

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

PORTARIA Nº 136/2026/CMA-GP.
PORTARIA Nº 136/2025, DE 13 DE JUHO DE 2026.

“Exonera cidadã do cargo que especifica e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ELISÂNGELA DA SILVA DUARTE COSTA**, CPF nº 823.***.***-91, do cargo de provimento em comissão, onde ocupava a função de **Assessora Parlamentar**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 13 de julho de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sanderley Maia de Alcântara

Código Identificador: AF4185EE
CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

PORTARIA Nº 137/2026/CMA-GP.
PORTARIA Nº 137/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia cidadão para o cargo que especifica e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ALEANDRESON SERRÃO DE MENEZES**, CPF nº 801.***.***-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Assessor Parlamentar**, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos administrativos a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 13 de julho de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sanderley Maia de Alcântara

Código Identificador: A7311B7C
ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 009/2026**

Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 02 à 05 de Junho de 2026, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo na Capital Manaus.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 01 de Junho de 2026.

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:ECF05C46

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 010/2026**

Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 18/06 à 23/06/2026, onde estarei a serviço do Poder Legislativo, na SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 17 de Junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:C0291D45

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 011/2026**

Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 23/06 à 27/06/2026, onde estarei a serviço do Poder Legislativo, no CCOTI (Centro de Cooperação Técnica do Interior).

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 22 de Junho de 2026.

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:F3F90AEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 058/2026.**

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos processos administrativos relacionados às atividades da Comissão de Licitação e à fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade, transparência e continuidade dos procedimentos licitatórios e contratuais;

RESOLVE:

I– Designar a servidora VANESSA PEREIRA RIBEIRO, integrante da Comissão de Licitação e atuante como Fiscal de Contratos, para se deslocar à sede da Câmara Municipal Barcelos no período do dia 19 a 25 de Junho de 2026.

II- Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 07 (sete) diárias a servidora, destinada ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 19 a 25 de junho de 2026;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em 17 de junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:BE71F877

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 059/2026.**

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador a comunidade do baixo Rio Negro, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador, NILTON JOSE BRAGA DE OLIVEIRA, a se deslocar a comunidades de Cauburis, nos dias 20 e 21 de junho de 2026.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento a determinação da Presente Portaria, devendo o mesmo, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 20 a 21 de Junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E6A9478E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 060 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores a cidade de Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de articulação institucional junto a Superintendência Patrimônio da União, Gabinete do Deputado Sinésio Campos e Secretaria de Energia, Mineração e Gás (SEMIG).

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador, KLINGER OLIVEIRA DA SILVA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM, no período do dia 19 a 24 de Junho de 2026.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias para cada um dos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento a determinação da Presente Portaria, devendo o mesmo, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 19 a 24 de Junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:EA37D7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 061 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores a cidade de Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de articulação institucional junto ao CCOTI (Centro de Cooperação Técnica do Interior).

RESOLVE:

I – AUTORIZAR os Vereadores, DIEGO DA SILVA RIBEIRO e RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM, no período do dia 23 a 27 de Junho de 2026.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 05 (cinco) diárias para cada um dos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento a determinação da Presente Portaria, devendo o mesmo, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 23 a 27 de Junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 22 de junho de 2026.

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:0F81CF61

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
003/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, no dia 24/07/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido presencialmente no Prédio da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

Boa Vista do Ramos -AM, 13 de julho de 2026

FELIPE DA CRUZ CARDOSO
Agente de Compras

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:397BDA82

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

Boca do Acre, 01 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve:

I - EXONERAR, na forma da lei, a pessoa abaixo discriminada em seu respectivo cargo a partir de 30 de junho de 2026.

KESLEY GUEDES DA CUNHA, Assessor de Gabinete - CC 2

II - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2026, o ocupante do cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Boca do Acre, a pessoa abaixo nominado.

KESLEY GUEDES DA CUNHA, Chefe da Divisão de Almojarifado e Patrimônio – CC 11.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROI

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:41B07916

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 21/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 21/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026– CMG/AM.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) CHRISTIAN ANTONIO LOPES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX; CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **03(três) diárias** em favor do (a) Vereador (a), **CHRISTIAN ANTONIO LOPES SILVA, CPF nº 031.201.322-17**, tendo em vista o cumprimento de **Agenda Parlamentar de interesse do Município**, na cidade de Manaus/AM no período de **27 de maio de 2026 à 03 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 22 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:4E05588A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 097/SRH-CMP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 097/SRH-CMP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JULHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal em homenagem ao Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município de Parintins, no dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14/2026-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados Cíveis e Religiosos, Datas Comemorativas e Pontos Facultativos no Município de Parintins/AM, no ano de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento no âmbito do Poder Legislativo nos dias que intercalam feriados, finais e inícios de semana;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - SUSPENDER o expediente no Poder Legislativo no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), data subsequente ao Feriado Municipal em homenagem ao Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município de Parintins e declarar Ponto Facultativo;

II - DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 20 de julho de 2026 (segunda-feira);

Parágrafo único - Excetua-se da presente Portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:54556227

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 098/SRH-CMP, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 098/SRH-CMP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA LUTO A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Jorge Marinho de Souza, irmão do Servidor do Poder Legislativo Municipal, VALDECI MARINHO DE SOUZA, ocorrido no dia 09 de julho de 2026, às 22h44min. na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais;

CONSIDERANDO, o contido no Art. 61, item III, da Lei nº 741/2019-PGMP, de 10 de setembro de 2019, (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Luto de 08 (oito) dias, ao servidor VALDECI MARINHO DE SOUZA, VIGIA, no período de 10/07/2026 a 17/07/2026.

II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos desta Casa, que proceda o registro de Licença Luto concedida na ficha funcional do servidor, conforme o período acima estabelecido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:01D15E74

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026 - EXCLUSIVO PARA ME / EPP
LOCAL, CONFORME DECRETO Nº 003/2026**

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, para os **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**.

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 16/07/2026**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail camararpeam@gmail.com.

Rio Preto da Eva/AM, 13 de julho de 2026.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:

Carlos Gean Nogueira da Silva

Código Identificador:BAEE344E

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2026 – GPCMSAI – DE 01 DE JULHO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO AO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL -TRE/AM.**

O Vereador Emanuel Nunes Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 316/2026 -REQ/GABPRES/TRE-AM, datado em 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO ainda, a parceria existente entre essa Administração Municipal e os Órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objetivando a garantia da assistência a população do nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica à disposição da Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 47ª Zona Eleitoral, até que seja solicitada nova alteração por parte do TRE, a servidora VÂNIA DOS SANTOS PEREIRA, servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, com Ônus para o órgão Cessionário (TER-AM).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê – se ciência, cumpra – se e publique – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ – AMAZONAS, 01 DE JULHO DE 2026.

Cientes:

EMANUEL NUNES MAGALHÃES

Presidente - CMSAI

Publicado por:

Valter Maia Neto

Código Identificador:FD8BA335

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 104/2026 – COHASB**

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espírito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade de Descanso, para fazer o serviço de extensão de rede hidráulica, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (05) no valor de R\$80,00 (oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 08 de Junho de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 12 de Junho de 2026, às 09:20hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 08 de Junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C7758319

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 108/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 25 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:07C2DBAD

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 111/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 10 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA
CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, matrícula 51**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:AFFE2F62

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 113/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 11 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO
AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:F486C13D

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 116/2026 - COHASB**

Humaitá-AM, 03 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR**, *matricula 13*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:849866BA

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA - IMTTI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 07/2026 – GAB/IMTTI**

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021 – GAB/PMI, pelo presente;

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) **ADRINE D' PAULA PEREIRA DE SOUZA**, servidor (a) em REGIME COMISSIONADO, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Coordenadora de Operações CC-04;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, *in verbis*;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) **ADRINE D' PAULA PEREIRA DE SOUZA**, que ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Coordenadora de Operações CC-04.

Art. 2º – Determinar a Coordenação Administrativa e Financeira, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:B4DDB1EC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026 - GAB/PMA**

Concede diárias ao Assessor Jurídico do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **WENDEL BARBOSA ROCHA**, Assessor Jurídico do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **13/07/2026 a 22/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 197/2026 – SEMAD/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de curso na Escola de Contas sobre a Reforma Tributária e COSIP/COSIMP impactos na Gestão Municipal e no Controle Externo, na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:CF7FFD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Vice-Prefeita do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, Vice-Prefeita do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **16/07/2026 a 25/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 198/2026 - SEMAD/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Por motivo de viagem à Capital Manaus-AM, para tratar Assuntos de Interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Alvarães/AM, 13 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2AA4F329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **LEANDRO MENDONÇA SECUNDINO**, Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **19/07/2026 a 25/07/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 071/2026 – CTASL01.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, que acontecerá na Capital Manaus-AM, a fim de promover a formação técnica e a atualização sobre o sistema de garantia de Direitos, oferecendo ferramentas para a atuação dos conselheiros seja ainda mais assertiva e integrada as políticas públicas locais, esta capacitação é vista pela proteção Municipal garantindo que o serviço prestado a comunidade seja pautado pela excelência e pelo profundo conhecimento do ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães/AM, 13 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E2524518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Conselheira Tutelar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **ROSILMA GOMES MARINHO**, Conselheira Tutelar do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **19/07/2026 a 25/07/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 071/2026 – CTASL01.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, que acontecerá na Capital Manaus-AM, a fim de promover a formação técnica e a atualização sobre o sistema de garantia de Direitos, oferecendo ferramentas para a atuação dos conselheiros seja ainda mais assertiva e integrada as políticas públicas locais, esta capacitação é vista pela proteção Municipal garantindo que o serviço prestado a comunidade seja pautado pela excelência e pelo profundo conhecimento do ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães/AM, 13 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:EE03005E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA**, Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **19/07/2026 a 25/07/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 071/2026 – CTASL01

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, que acontecerá na Capital Manaus-AM, a fim de promover a formação técnica e a atualização sobre o sistema de garantia de Direitos, oferecendo ferramentas para a atuação dos conselheiros seja ainda mais assertiva e integrada as políticas públicas locais, esta capacitação é vista pela proteção Municipal garantindo que o serviço prestado a comunidade seja pautado pela excelência e pelo profundo conhecimento do ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães/AM, 13 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:2F489386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÊS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **ETEVALDO PRAIA MEIRELES**, Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **19/07/2026 a 25/07/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 071/2026 – CTASL01.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, que acontecerá na Capital Manaus-AM, a fim de promover a formação técnica e a atualização sobre o sistema de garantia de Direitos, oferecendo ferramentas para a atuação dos conselheiros seja ainda mais assertiva e integrada as políticas públicas locais, esta capacitação é vista pela proteção Municipal garantindo que o serviço prestado a comunidade seja pautado pela excelência e pelo profundo conhecimento do ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães/AM, 13 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:674390A0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

OPrefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 21.957.134/0001-75**; o Valor Total da Contratação é de R\$ 329.514,25 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) (Cujo objeto é “**Contratação emergencial, de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de readequação da rede elétrica e de adequações civis correlatas na Escola Municipal em Tempo Integral Alta União.**”

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº **051/2026**, de Dispensa de Licitação nº **004/2026**, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica supracitada em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 13 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:3938214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, designada para conduzir o certame destinado à contratação temporária de **Professor(a), Cozinheiro(a) Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais** para atuação na Escola Municipal Indígena **Kirixi Mu'uybu**, pertencente ao Povo Munduruku, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, torna pública a **Homologação Preliminar das Inscrições**, conforme relação abaixo:

Nº	Candidato(a)	Cargo Pretendido	Situação
01	Rosiane Kirixi Munduruku	Professor(a)	Inscrição Deferida
02	Euvira Kaba Baboi Munduruku	Cozinheiro(a) Escolar	Inscrição Deferida
03	Gesivaldo Cosme Kaba Munduruku	Auxiliar de Serviços Gerais	Inscrição Deferida

DOS RECURSOS

Nos termos do Cronograma constante do Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra esta Homologação Preliminar das Inscrições na data prevista,

mediante protocolo junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação.

Apuí – AM, 03 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2026 – SEMED/Apuí – Portaria GPA/PMA-AM Nº482/2026

A presente homologação refere-se exclusivamente ao deferimento das inscrições, não representando classificação ou atribuição de pontuação aos candidatos, etapas que serão realizadas posteriormente, conforme cronograma previsto no Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ.

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, designada para conduzir o certame destinado à contratação temporária de Professor(a), Cozinheiro(a) Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação na Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uybu, pertencente ao Povo Munduruku, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, torna público o Resultado dos Recursos e a Homologação Definitiva das Inscrições.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão Organizadora informa que **não houve interposição de recursos** contra a Homologação Preliminar das Inscrições, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Em razão da inexistência de recursos, ficam **homologadas em caráter definitivo** as seguintes inscrições:

Nº	Candidato(a)	Cargo Pretendido	Situação
01	Rosiane Kirixi Munduruku	Professor(a)	Homologada
02	Euvira Kaba Baboi Munduruku	Cozinheiro(a) Escolar	Homologada
03	Gesivaldo Cosme Kaba Munduruku	Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos com inscrições homologadas seguem habilitados para a etapa de **Análise Curricular e Documental**, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ. O Resultado Preliminar será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2026 – SEMED/Apuí – Portaria GPA/PMA-AM Nº482/2026

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, designada para conduzir o certame destinado à contratação temporária de **Professor(a), Cozinheiro(a) Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais** para atuação na Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uybu, pertencente ao Povo Munduruku, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, torna público o **Resultado Preliminar da Análise Curricular e Documental**, conforme relação abaixo.

RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	Candidato(a)	Cargo Pretendido	Pontuação Obtida	Situação
1º	Rosiane Kirixi Munduruku	Professor(a)	60 pontos	Classificado(a)
1º	Euvira Kaba Baboi Munduruku	Cozinheiro(a) Escolar	60 pontos	Classificado(a)
1º	Gesivaldo Cosme Kaba Munduruku	Auxiliar de Serviços Gerais	60 pontos	Classificado(a)

DOS RECURSOS

Nos termos do item 11 do Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, o candidato poderá interpor recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar no prazo estabelecido no Cronograma Oficial do Processo Seletivo Simplificado, mediante protocolo junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter **preliminar**, estando sujeito à análise dos recursos eventualmente interpostos. Após o julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado**, conforme cronograma previsto no Edital.

Apuí/AM, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2026 – SEMED/Apuí – Portaria GPA/PMA-AM Nº482/2026

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, designada para conduzir o certame destinado à contratação temporária de **Professor(a), Cozinheiro(a) Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais** para atuação na Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uybu, pertencente ao Povo Munduruku, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, torna público o **Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Documental**.

RESULTADO

A Comissão Organizadora informa que **não houve interposição de recursos administrativos** contra o Resultado Preliminar divulgado em **08 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas as pontuações e classificações preliminares anteriormente publicadas.

E, para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente resultado.

Apuí/AM, 09 de julho de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2026 – SEMED/Apuí – Portaria GPA/PMA-AM Nº482/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, designada para conduzir o certame destinado à contratação temporária de **Professor(a), Cozinheiro(a) Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais** para atuação na Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uybu, pertencente ao Povo

Munduruku, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, considerando a conclusão da Análise Curricular e Documental e a inexistência de recursos administrativos, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Classificação	Candidato(a)	Cargo	Pontuação Final	Situação
1º	Rosiane Kirixi Munduruku	Professor(a)	60 pontos	Aprovada
1º	Euviara Kaba Baboi Munduruku	Cozinheiro(a) Escolar	60 pontos	Aprovada
1º	Gesivaldo Cosme Kaba Munduruku	Auxiliar de Serviços Gerais	60 pontos	Aprovado

A partir da publicação desta Homologação, o Processo Seletivo Simplificado passa a produzir seus efeitos legais, ficando os candidatos aprovados aptos à convocação, observadas a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições constantes no Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ. Publique-se. Cumpra-se.

Apuí/AM, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2026 – SEMED/APuí – Portaria GPA/PMA-AM Nº482/2026

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:574CEAFD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 038-A/2026 – PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025 – PMATN.

CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E A EMPRESA RONAL SANTILLAN GONZALES - ME, sob o CNPJ nº 20.163.869/0001-64.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a ALTERAÇÃO CONTRATUAL do Termo de Contrato nº 023/2025 – PMATN que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: O valor total do presente aditivo corresponde a R\$ 886.916,22 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Termo Aditivo está vinculado com a rubrica orçamentária acostada nos autos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Classificação Funcional: 04.122.0014.1006.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 023/2025 – PMATN,

como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:64D7DE1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 158 DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3761/2026, de 09.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **PAULO CRUZ DE CARVALHO**, Cargo: **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Matrícula: **8755-3**, Período de **20.07.2026 à 23.07.2026** com o **Objetivo da Viagem:** Participar do WORKSHOP GUARDA MUNICIPAL- 2026, que será realizado na Cidade de Manaus em 22/07/2026 (Quinta-Feira), considerando a necessidade da participação no WORKSHOP para conhecimento de novos armamentos para o emprego operacional das Guardas Municipais.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 009/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2E29AE6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2026-REEMBOLSO/GP/PMATN-AM, 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE reembolso de passagens de traslado de paciente cadastrada no Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**, em seus **Art. 49 e Art. 50**.

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3654/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER REEMBOLSO de custeio de passagens no valor de **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais) na conta do Sr. **GABRIEL DA SILVA MARINHO, cônjuge e subsidiador** da passagem da paciente Sra. **PAULA JULIANA IPUCHIMA BUENDIA**, de traslado no trecho **Benjamin/AM à Manaus/AM**, cadastrada no Programa de Tratamento Fora do Domicílio, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C87C0C23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3654/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** ao Paciente **ROBSON DIONISIO DOLES MARUBO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, tendo como sua acompanhante a Sra. **LEONARA DA SILVA FERREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:A82809A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3656/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** a Paciente **WANDERLEIA DO NASCIMENTO SANGAMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, tendo como sua acompanhante a Sra. **ANA CLARA DO NASCIMENTO CAPISTANA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:B7B0DDFD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C. C FERNANDES LTDA (CNPJ Nº 13.091.862/0001-19)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES/PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$901.025,00 (novecentos e um mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUNIC. DE PROD. RURAL DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL

Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Munic. de Produção Rural e Abastecimento. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500/569

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.042 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Turismo. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 600.

Proj./Ativ.: 2.238 – Manutenção das Ações Custeadas pelo Fundo Estadual – FES. **Fonte:** 621

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 540/541/500

Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 540/541.

Proj./Ativ.: 2.248 - ENCARGOS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO **Fonte:** 550.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Art. 86 § 2º da Lei nº 14.133/21 e do processo de Adesão à ata nº 004/2026-PMA, que aderiu parcialmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026-SRP Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – CCP-PMP, realizada pelo Município de Pauini - Am.

Autazes-AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 06/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:860C95AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA Nº 006/2026 – CMDCA/BARCELOS

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que indica.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelos/AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 159 do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 005/2026/CMDCA-Barcelos encontra-se em fase de instrução, sendo necessária a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº003/2026 – Comissão Processante/CMDCA**, por meio do qual a Comissão solicita prorrogação do prazo, justificando a necessidade de continuidade da instrução processual, especialmente após a apresentação da defesa prévia pelo investigado em **25/06/2026**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 do Regime Jurídico Único, que admite prorrogação por igual período, mediante justificativa da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o período para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Conselheiro Tutelar ISAC BRUNO DE OLIVEIRA MONTEIRO conforme Portaria nº005/2026/CMDCA-Barcelos.

Art. 2º A prorrogação terá início em **15/07/2026** e término em **15/09/2026**, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo até o encerramento do prazo.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes na Portaria de instauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 10 de julho de 2026.

FABIANE BRAZÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA/Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:34BD82A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias à servidora ELIENAY RIBEIRO MENDES, Técnica de Enfermagem, no período de 10 a 14 de julho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:C7131E80**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA****COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **“Contratação de Empresa Especializada para Locação de Unidades Modulares tipo Container destinadas à ampliação temporária dos espaços necessários ao funcionamento Provisório do Hospital Coriolano Cidade Lindoso durante a execução de sua reforma, no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”**.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 16 de julho de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 13 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:C77840FA**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos Permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Preço”**. Modo de Disputa: **“Aberto”**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **24/07/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou

gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 13 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:87F6D85D**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes Profissionais, Uniformes Escolares, vestuário institucional, Materiais Têxteis Hospitalares, Bandeiras, Bonés, Coletes e demais itens personalizados destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Preço”**. Modo de Disputa: **“Aberto”**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **24/07/2026, às 16h:30min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 13 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:B04C8E74**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na **“Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”**, conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº 16.743.384/0001-72, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o décimo primeiro **RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:F043EA3F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DÉCIMO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº 024.447.152-50, com sede à Travessa Pedras, nº 05, Santa Luzia, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o décimo **RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:79C15632

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO NONO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº 909.246.222-53, com sede à Rua Nove de Junho, nº 542, Centro, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o nono **RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:13AACAA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO OITAVO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº **767.558.002-87**, com sede à Rua 07 – Monte das Oliveiras s/nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o oitavo **RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**, na **Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:9A439047

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.560/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026-CMC/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 007/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, para atender às demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, No Transporte de Servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº **58.667.210/0001-18**, com sede à Rodovia BH1 Nilo Pereira, 1052, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.

II- HOMOLOGAR o primeiro **RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB**, na **Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos**.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:98610901

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no

Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **12.123.379/0001-06**, com sede à Travessa Ituaçu, nº 30, QD 30, Conjunto Américo Medeiros, Cidade Nova, Manaus, Amazonas, CEP: 69.097-756.

II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:F34FC603

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO QUARTO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº **456.030.812-87**, com sede à Rua Manuel Butel, nº 89, Distrito de Terra Preta, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o **QUARTO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:98BAA666

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO QUINTO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº **794.814.262-20**, com sede à Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o **QUINTO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:6E419043

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO SEGUNDO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”, conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, com sede à Travessa Domingos Lopes, s/nº, Distrito de Cametá do Ramos, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o SEGUNDO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:0D3697D5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO SÉTIMO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”, conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, com sede à Rua Manuel Butel nº 105, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o sétimo RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:6780735E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO SEXTO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”, conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-

PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **045.586.372-50**, com sede à Rua São Geraldo, s/nº, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o sexto **RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:5E537401

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TERCEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”, conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente APTAS, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no CPF Nº **731.168.152-91**, com sede à Rua 05 de Setembro, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o **TERCEIRO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB, na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:9AF1ECB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1715/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 1527/2025 - GPMB, de 22 de julho de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 1527/2025 - GPMB, publicada em 22 de julho de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 4503/2025-PMB**, empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO**, CNPJ Nº **28.505.099/0001-00**.

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026- G

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:0466D4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1716/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4503/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA Nº 17275/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 4503/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO**, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:1E88C8CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 130, DE 10 DE JULHO DE 2026**

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104 inciso III, e 117 a 120 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe registrar as ocorrências verificadas, adotar as medidas necessárias à regular execução do contrato e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências superiores; bem como determinam que o contratado mantenha preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, seja responsável pela reparação de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado e responda pelos

danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das atribuições de fiscalização exercidas pelo contratante; o que prevê os artigos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional legalmente habilitado para o acompanhamento e fiscalização técnica das obras públicas executadas no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designa a Sra. **NAYRA THAUANA ENES MARTINS**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, inscrita no CREA sob o nº 26931-D/AM, Contratada como Fiscal Técnico de Obras Públicas do Município de Benjamin Constant/AM, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Municipal.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, no exercício de suas atribuições:

I – acompanhar a execução física das obras e serviços de engenharia, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos contratuais;

II – registrar, em processo próprio ou instrumento de controle, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – determinar as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou inconsistências verificadas na execução do objeto;

IV – comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou demandar providências administrativas;

V – emitir relatórios, medições, pareceres e demais documentos técnicos necessários à instrução dos processos administrativos;

VI – acompanhar a execução das medições, recebimento provisório e definitivo das obras, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização técnica previstas na legislação vigente.

Art. 3º A atuação do Fiscal Técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º O servidor designado deverá exercer suas atribuições observando rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos municipais e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou unidades administrativas para subsidiar o desempenho de suas atribuições, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JULHO DE 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito do Município de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:6D8EA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº
012/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 012/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de janeiro de 2026, Edição nº 4018 e Código Identificador: 7B16DB58.

ONDE SE LÊ: A despesa oriunda deste Termo Aditivo terá o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)** e o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

LEIA-SE: A despesa oriunda deste Termo Aditivo terá o valor mensal de **R\$ 4.707,38 (quatro mil, setecentos e sete reais, trinta e oito centavos)** e o valor global de **R\$ 56.488,56 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:3EF67C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 013/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 013/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de janeiro de 2026, Edição nº 4018 e Código Identificador: AAE96557.

ONDE SE LÊ: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

LEIA-SE: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R\$ 4.184,34 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos)** e o valor global de **R\$ 50.212,08 (cinquenta mil, duzentos e doze reais, oito centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:8F6C4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 014/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 014/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de janeiro de 2026, Edição nº 4018 e Código Identificador: 45B0BE4.

ONDE SE LÊ: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

LEIA-SE: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R\$ 4.184,34 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos)** e o valor global de **R\$ 50.212,08 (cinquenta mil, duzentos e doze reais, oito centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:724FE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 034/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 034/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de fevereiro de 2026, Edição nº 4039 e Código Identificador: 1B6C453E.

ONDE SE LÊ: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

LEIA-SE: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R\$ 3.661,30 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos)** e o valor global de **R\$ 43.935,60 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:45331E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 354/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 354/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.123 /2026 - PMBC, datado em 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **LEILA ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional III – AO 7, matrícula funcional nº 21.743-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **17.06.2026 a 14.10.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4F572A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 355/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.146 /2026 - PMBC, datado em 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **SIMONE MOCAMBITE RABELO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – A I, matrícula funcional nº 10.815-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de **19.06.2026 a 17.10.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:F855E317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 356/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.123 /2026 - PMBC, datado em 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **VANESSA LITO MANDUCA**, ocupante do cargo de Professor NM, contratado, matrícula funcional nº 22.170-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **31.05.2026 a 27.09.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:F1F761C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 357/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.892 /2026 - PMBC, datado em 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ELLEN JOYCE DA SILVA BINDÁ**, ocupante do cargo de Farmaceutico, contratado, matrícula funcional nº 19.848-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de **25.05.2026 a 21.09.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:C607CB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 358/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 019 /2026 – SEMED, datado em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **NILZETE FERREIRA SANGAMA**, ocupante do cargo de Professor NM, contratado, matrícula funcional nº 23.831-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **18.06.2026 a 15.10.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:64148C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 359/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 01 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 2.087/2026 – PMBC, datado em 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 20/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **HAE RAN YANG**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral – A IV, matrícula funcional nº 10.320-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir de **04.07.2026 a 30.12.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:6AD03AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 360/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.151/2026- PMBC, datado em 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014- GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOÃO DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro – B II, matrícula funcional nº 2.512-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOSB, durante **02 (DOIS) anos**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de **01.07.2026 a 29.06.2028**.

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:03CE5EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 361/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.154 /2026 – PMBC, datado em 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **RAQUEL GOMES SOARES**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.871-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26.06.2026 a 23.10.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E7075145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 362/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 021/2026 – SEMED, datado em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ODILENE ALFREDO FÉLIX**, ocupante dos cargos de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 22.026-1 e nº 23.837-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **04.07.2026 a 31.10.2026.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FBB59A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 363/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 097/2026 – SEMED, datado em 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **IVANETE DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Educacionais – AO 8, contratado, matrícula funcional nº 24.621-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **22.06.2026 a 06.07.2026.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:570CC37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 364/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 088/2026 – SEMED, datado em 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **JUNIANE ALMEIDA DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional I – AO 5, matrícula funcional nº 20.103-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **22.06.2026 a 06.07.2026.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6263B5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 365/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 090/2026 – SEMED, datado em 15 de junho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **JHOSEFH OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 23.004-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **22.06.2026 a 06.07.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:FC788E44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2026 – SEMAD/PMBC
PORTARIA Nº 366/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 093/2026 – SEMED, datado em 23 de junho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **FABRICIA MARINHO MARTINS**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.533-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **18.06.2026 a 02.07.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:B3D2E0EB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 098/2026 – SEMED, datado em 26 de junho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KELLE JULIANA PRADA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor NM, contratado, matrícula funcional nº 23.672-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **19.06.2026 a 03.07.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:CEC36361
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2026 – SEMAD/PMBC
PORTARIA Nº 368/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 096/2026 – SEMED, datado em 26 de junho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DEYSE VIANA TENAZOR**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.467-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **20.06.2026 a 04.07.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social

– INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:2695F7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 369/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 095/2026 - SEMED, datado em 23 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ELIANA DO NASCIMENTO LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-MSD-II-D, matrícula funcional nº 10.314-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **18.06.2026 a 02.07.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **03.07.2026 a 17.07.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:E5A2699F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 370/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 094/2026 – SEMED, datado em 23 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 225/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **IZANHA HUANIRES MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.747-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **17.06.2026 a 15.08.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:C09F581C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 371/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.272 /2026 – PMBC, datado em 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **CLAUDISON DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo Profissional de Apoio Escolar 20 HRS, contratado, matrícula funcional 24.536-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 05 (CINCO) dias a partir de **01.07.2026 a 05.07.2026**.

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C4C972D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 372/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.103/2026 – PMBC, datado em 16 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso III, da Lei Complementar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **EURIDES MENEZES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 22.888-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **26.06.2026 a 03.07.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpram-se, comuniquem-se e Publiquem-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2A892E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 373/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 087/2026 – SEMED, datado em 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-PF-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.737-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **22.06.2026 a 06.07.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **07.07.2026 a 21.07.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E1FF1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 374/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 092/2026 – SEMED, datado em 17 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARTA LEOPARDO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV, matrícula funcional nº 10.188-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **29.06.2026 a 13.07.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:58C76E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 375/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 091/2026 – SEMED, datado em 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 279/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 26 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **EULANIA MARIA OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 833-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **31.05.2026 a 29.07.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AED54884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 376/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 089/2026 – SEMED, datado em 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 318/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 22 de junho de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA a Servidora **NACHE AIAMBO ZABALETA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV, matrícula funcional nº 10.208-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 01 (UM) dia a partir de **01.06.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 29 (VINTE E NOVE) dias, a partir de **02.06.2026 a 30.06.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C6BD0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 – GS/SEMED/PMBC

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, Prof. Dr. **Selomi Bermeguy Porto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação – PME – Decênio 2027–2037:

I – Secretaria Municipal de Educação
Nome: Cristiane do Nascimento Dias

II – Conselho Municipal de Educação
Nome: Jorge Luís de Freitas Lima

III – Fórum Municipal de Educação
Nome: Jarliane da Silva Ferreira

IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Odileni Bindá Bráulio

V – Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Gilmara Torres Tavares

VI – Centro de Formação de Profissionais de Educação – CEFORPE
Nome: Márcia Ribeiro da Silva

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;

II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;

IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;

V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;

VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;

VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;

IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;

X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 4º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant – AM, 10 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:F96412B0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO ERRATA A PORTARIA Nº 001/2026 – SEMED

COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

A Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA a Portaria nº 001/2026 – SEMED, em atendimento ao pedido da Comissão do Plano Decenal de Educação, visando a garantia do cumprimento Plano Municipal de Educação de Beruri, e aprimoramento do certame e ao fortalecimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1. ALTERAÇÃO DA PORTARIA – COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Beruri/AM – Decênio 2026–2036, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Beruri/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2014–2024, cuja sua validade, conforme seu artigo 1º, expirou em 25 de junho de 2024, mesmo do mesmo modo esta Lei estabeleceu em seu artigo 8º que estados e municípios devem elaborar seus próprios planos de Educação, com prazo de até 1 ano, que devem estar em consonância com os previstos no plano Nacional de Educação;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira; em consonância a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificados e inalterados todos os demais itens e subitens da Portaria nº 001/2026 – SEMED que não tenham sido expressamente modificados por esta Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri, 13 de julho de 2026.

ELOI PICAÑO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picaño
Código Identificador:522AF812

GABINETE DO PREFEITO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BERURI- 2026/REGULAMENTO-GPMB

FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BERURI 2026

Do chão Amazônico, surge a força do nosso Folclore!

I CONCURSO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS

REGULAMENTO

1. DO CONCURSO

1.1. A Prefeitura Municipal de Beruri/AM, através da Secretaria Municipal de Eventos e Cultura com as demais Secretarias Municipais, realizará o I CONCURSO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS - em Beruri, como parte da programação do FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BERURI 2026 – Do chão Amazônico, surge a força do nosso Folclore! – a realizar-se no período de 24, 25 e 26 de Julho de 2026, na Praça de São Francisco (localizado na Rua. Tancredo Neves – Bairro São Francisco).

2. DAS FINALIDADES

2.1. O referido Festival tem como finalidades valorizar, difundir, divulgar e incentivar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todos os grupos folclóricos participantes, estabelecendo assim uma conexão cultural entre agentes culturais, comunidade, turistas e visitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso somente grupos folclóricos do município de Beruri/AM.

3.2. Participarão obrigatoriamente da disputa do Concurso de danças folclóricas, em três modalidades distintas, somente grupos folclóricos do município de Beruri e, a inscrição (Anexo 01) será por meio presencial, de 01 à 10 de Julho de 2026 das 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

3.3. As inscrições para este Concurso são gratuitas e serão realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.

3.4. Serão aceitas, no total, 07 (sete) inscrições, sendo 03 (três) inscrições para as quadrilhas juninas, 02 (duas) inscrições para os boi bumbas e 02 (duas) inscrições para Danças portuguesas, para se apresentarem, por meio de sorteio, sendo 03 (três) grupos folclóricos no dia 24 e 04 (quatro) grupos folclóricos no dia 25 de junho de 2026.

Parágrafo único: O Grupo Folclórico que não se apresentar durante a programação do Festival Folclórico de Beruri, tendo recebido o recurso financeiro da Prefeitura Municipal de Beruri, terá que devolver todo o recurso financeiro, ficará impedido de participar e não poderá se credenciar para receber recursos públicos municipais por um período de 01 (um) ano, salvo a justificativa escrita apresentada à comissão organizadora e analisada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Beruri.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A organização do Festival será realizado pela Prefeitura Municipal de Beruri/ Secretaria Municipal De Eventos e Cultura.

4.2. O Concurso de Grupos Folclóricos será disputado em dois dias (24, 25 e 26 de julho) em modalidades diferentes:

- a. Quadrilhas Juninas;
- b. Boi Bumbás;
- c. Dança Portuguesa.

4.3. Será de competência da Prefeitura Municipal de Beruri.

§ 1º - Providenciar e coordenar toda a logística Administrativa, Financeira e Operacional do Festival, na forma devidamente ajustada entre as partes compreendendo a disponibilidade da estrutura, desde o local de apresentação – Praça de São Francisco – até os serviços de ornamentação, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, barracas, mesas, cadeiras, operacionalização e cachês dos jurados.

§ 2º - Selecionar os 05 (cinco) jurados que vão julgar os grupos que se apresentarão no Festival Folclórico de Beruri/AM.

4.4. Cada grupo folclórico fará a sua apresentação na Praça de São Francisco (localizado na Rua. Tancredo Neves – Bairro São Francisco), mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio.

4.5. Cada grupo folclórico terá que entregar à Comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som), com antecedência de 10 minutos, o material que será utilizado no Som disponível para o festival, (caso vá fazer uso), correspondente ao acompanhamento musical (trilha sonora da apresentação). Se o grupo folclórico for utilizar música ao vivo, comunicar na Ficha de Inscrição.

4.6. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no item 1 deste Regulamento e, consequentemente, o retorno após as apresentações.

4.7. Cada grupo folclórico terá a composição de sua comissão, sendo permitido a entrada na arena do evento, devidamente identificado com a camisa da agremiação.

4.8. Os brincantes menores de 18 anos, é necessária autorização do responsável e declaração do conselho tutelar do município de Beruri.

5. DOS FISCAIS

5.1. Cada Grupo Folclórico deverá indicar 02 (dois) representantes, que irão representá-los junto as Comissões Disciplinar, Obrigatoriedade e cronometragem, até às 17 horas do dia 24 de julho de 2026, por meio de ofício (contendo nome completo, contato, e-mail e endereço) e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Beruri.

5.2. Os fiscais deverão utilizar o crachá de identificação disponibilizado pela organização do Festival Folclórico, como também terão que estar vestidos de Calças e tênis ou sapatos fechados.

6. DAS COMISSÕES FISCALIZADORAS

6.1. Ficam instituídas 4 (quatro) comissões fiscalizadoras para acompanhar a apresentação dos grupos folclóricos a saber: Cronometragem, Disciplinar, Obrigatoriedade e Julgadora.

a. Comissão de cronometragem - será formada por 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Beruri, a qual fará o controle com devido registro da hora de entrada, do tempo de permanência e a hora de saída da apresentação de cada grupo folclórico de acordo com este Regulamento. Após a apresentação a folha de registro deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos fiscais de cada agremiação folclórica.

b. Comissão disciplinar – será formada por 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Beruri, esta comissão receberá e julgará os protestos, recursos e impugnações.

c. Comissão de obrigatoriedade – será formada por 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Beruri, os quais terão a responsabilidade de conferir e registrar a presença de itens obrigatórios e da quantidade de brincante por grupo, com devido cuidado para não interferir na apresentação da agremiação. Ao final da apresentação a folha de registro deverá ser assinada pelos membros da comissão e fiscais dos grupos folclóricos.

d. Comissão julgadora – será formada por 5 (cinco) jurados para julgar os Grupos Folclóricos, de acordo com este regulamento.

6.2. Os fiscais e membros das comissões não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

7. DOS JURADOS

7.1. Serão convocados/indicados pelas Universidades federais, estaduais e particulares do Estado do Amazonas, por instituições públicas, organizações não governamentais de cunho cultural, entre outros, até o dia 15 de julho de 2026, ou pessoas do notório saber a convite da Prefeitura Municipal de Beruri, em número duplo para comissão de modo a permitir o sorteio 02 (dois) dias antes do início da disputa.

7.2. Deverão existir 02 (dois) jurados suplentes. Caso um dos jurados se ausente durante a (s) apresentações, suas notas não serão descartadas e o (s) suplente (s) dará (ão) continuidade ao julgamento das notas das agremiações seguintes.

7.3. Não será permitido a nenhum jurado ter aproximação ou contato com representantes e/ou aos membros das agremiações.

7.4. Os jurados, no desempenho de suas funções, assumem o comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento e ficando obrigados a:

- a. Chegar no local – Praça de São Francisco, no mínimo de 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação.
- b. Permanecer até o encerramento das apresentações e da votação.

7.5. Todos os jurados, obrigatoriamente, terão que justificar todas as notas para maior transparência, naquele determinado item julgado.

7.6. Para cada apresentação haverá uma ficha de julgamento, por jurado, contendo os critérios para julgamento e os itens para atribuição de nota.

7.7. Após a votação, a ficha deverá ser assinada pelo jurado e colocada em envelope e rubricada por todos os jurados e por um representante de cada grupo folclórico, ao final da apresentação.

8. DA DISCIPLINA

8.1. Qualquer componente do grupo folclórico (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão do Grupo Folclórico neste Concurso durante 02 anos ou até que seja realizado um julgamento.

8.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros do grupo folclórico que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida agremiação.

8.3. **ATENÇÃO!** Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão organizadora, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 02 hora após a apresentação do grupo folclórico. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de impugnações e/ou recurso deverão ser apresentados somente pelo representante legal de cada grupo junto à Comissão Disciplinar no prazo de até 02 horas após o término da apresentação do suposto Grupo infrator, por inscrito em 3 (três) vias e acompanhado de provas válidas (fotos, vídeo, dentre outros).

9.2. Após o término das apresentações os representantes legais concorrentes deverão estar presentes para receber as notificações e proceder com a defesa.

9.3. Os envelopes com o resultado das impugnações serão abertos 30 minutos antes do início da divulgação do resultado do Festival Folclórico de Beruri/AM, no dia 26/07/2026.

10. DA APRESENTAÇÃO

10.1. Os grupos folclóricos apresentar-se-ão obedecendo ao seguinte cronograma:

Dia: 24 de julho (sexta), 25 de julho (Sábado) e Dia: 26 de julho (Domingo), O horário previsto para o início da apresentação – 19h e 30min, impreterivelmente. Os grupos folclóricos inscritas se apresentarão mediante SORTEIO, a ser realizado previamente no dia 02 de julho de 2026, às 11h (com uma tolerância de 10min), na Prefeitura Municipal de Beruri.

10.2. Cada grupo folclórico deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas, que será realizado na Prefeitura Municipal de Beruri, no dia 02 de julho, às 11 horas. (Com uma tolerância de 10min). Se o grupo folclórico não enviar nenhum representante, esta será a PRIMEIRA a se apresentar no dia 24 de julho, sendo penalizada em 03 pontos na pontuação geral.

10.3. O primeiro grupo folclórico deverá estar pronto para apresentação na Praça de São Francisco (localizada na Rua. Tancredo Neves – Bairro São Francisco). 30 minutos antes do horário determinado para o início da sua apresentação.

10.4. Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação está perderá 10 pontos na pontuação geral e se apresentará por último, obedecendo a ordem do sorteio.

10.5. Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer grupo folclórico, será antecipada a apresentação da próxima agremiação, conforme a ordem do sorteio.

10.6. O grupo folclórico só poderá entrar na arena, mediante autorização da comissão organizadora.

10.7. Os grupos folclórico deverão prestar atenção ao CRONOMETRO, devido ao item de julgamento TEMPO.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A Comissão Julgadora deste Festival será formada por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos. Os quais serão os mesmos para as duas noites de festival, garantindo assim uma visão geral na avaliação das quadrilhas juninas para cada noite do festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

11.2. Os itens submetidos a julgamento são:

QUADRILHA JUNINA:

Marcador (Apresentador)

Cordão de Brincantes – Coreografia (Harmonia e animação)

Cordão de Brincantes – Indumentária (Figurino e adereços)

Tema e desenvolvimento

Módulos alegóricos (Alegorias e cenários)

Rainha

Casal de noivos

Organização geral

BOI BUMBÁ:

Apresentador

Rainha do folclore

Cunha Poranga

Evolução do boi

Sinhazinha

Porta estandarte

Tribo coreografada (Harmonia e animação)

Tribo Indumentária (Figurino e adereços)

Pajé

Módulos alegóricos (alegorias e cenários)

Tema e desenvolvimento

Organização geral

DANÇA PORTUGUESA:

Apresentador (item 1)

Cordão de entrada (item 2)

Tema em desenvolvimento (item 3)

Cordão de português (coreografia/ sincronismo/harmonia) (item 4)

Indumentária e adereços (item 5)

Garota portuguesa/ Porta estandarte (item 6)

Casal português (item 7)

Rei de Portugal (item 8)

Rainha de Portugal (item 9)

Originalidade e criatividade (item 10)

Alegorias e cenários (item 11)

Organização geral (item 12)

TEMPO:

GRUPO FOLCLÓRICO	MÍNIMO	MÁXIMO
QUADRILHA JUNINA	20 minutos	60 minutos
BOI BUMBÁ	30 minutos	60 minutos
DANÇA PORTUGUESA	30 minutos	70 minutos

11.3. Cada Grupo Folclórico, deverá obrigatoriamente apresentar-se com no mínimo e máximo, quantidades de pares de brincantes:

GRUPO FOLCLÓRICO	MÍNIMO	MÁXIMO
QUADRILHA JUNINA	16 pares ou 32 brincantes	-
BOI BUMBA	15 pares ou 30 brincantes	-
DANÇA PORTUGUESA	16 pares ou 32 brincantes	-

11.4. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 8,0 (oito) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

Modalidade	Nota Mínima	Nota Máxima	Podendo ser fracionada na forma decimal
Grupos Folclóricos	8,0	10,0	8,1 8,5 8,7 9,3 9,9

11.4. Em caso de empate na pontuação geral das apresentações dos Grupos Folclóricos concorrentes, procederá da seguinte forma:

- Sorteará o item que servirá de desempate;
- Será vencedor aquele que tiver obtido maior nota no item sorteado;
- Se ainda persistir o empate serão sorteados os demais itens um a um até haver um desempate;
- Se não houver desempate após todos os itens sorteados, será feito um sorteio entre os Grupos empatados e será declarado campeão aquele que for sorteado.

11.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, podendo a agremiação manifestar-se com um procedimento formal de impugnação, garantindo o direito de acesso à justiça.

12. DA PREMIAÇÃO

QUADRILHA JUNINA

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$

2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$

BOI BUMBÁ

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$

2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$

DANÇA PORTUGUESA

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$

2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. As infrações e penalidades previstas neste Regulamento no tocante às apresentações dos Grupos Folclóricos serão:

Infração: deixar de cumprir o calendário oficial da apresentação.

Penalidade: Terá que devolver os recursos financeiros recebidos pela Prefeitura Municipal de Beruri e será excluído de todas as atividades culturais do município por um período de 1 (um) ano, precedido de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da CF/88.

Infração: atraso no início da apresentação após liberação pela comissão de cronometragem.

Penalidade: perda de 0,1 décimo da pontuação geral por minuto de atraso.

Infração: Término da apresentação antes do tempo mínimo.

Penalidade: perda de 0,1 décimo da pontuação geral por minuto.

Infração: Encerramento da apresentação ou permanência no local (dançando, andando ou retirando adereços) após o tempo máximo.

Penalidade: perda de 0,1 décimo da pontuação geral por minuto excedido.

Infração: deixar de apresentar o número mínimo de brincantes.

Penalidade: perde 1,0 ponto da pontuação geral.

Infração: brincantes não residente em Beruri.

Penalidade: perde 0,3 ponto da pontuação geral.

Infração: permitir atos de indisciplina (Agressões físicas ou verbais) ou vandalismo praticados por brincantes dos Grupos Folclóricos.

Penalidade: Perda de 1,0 ponto da pontuação geral (verbais) ou expulsão do grupo do Concurso de danças Folclóricas de Beruri (físicas).

13.2. Se o atraso ocorrer por culpa direta dos organizadores do evento, os grupos não serão penalizados. Em caso de dúvidas quanto à responsabilidade do atraso, será de competência da Comissão Disciplinar e da Comissão de Cronometragem determinar o culpado, bem como os casos fortuitos e fenômenos da natureza, ficando registrado em relatório próprio a referida decisão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. O presente regulamento foi lido, discutido, votado, aprovado e assinado pelos representantes legais de cada Grupo Folclórico participantes/ concorrentes do Festival Folclórico de Beruri/AM.

14.2. Os grupos Folclóricos poderão ser convidados pela Prefeitura Municipal de Beruri para divulgação de seus projetos e do Festival Folclórico de Beruri, na mídia geral, sendo vetada a exigência de cachê artístico ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.3. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Beruri a divulgação, uso de imagens a qualquer título produzidas durante o Festival Folclórico de Beruri 2025, para fins de promoção e divulgação do evento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Beruri não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual, por quaisquer dos Grupos Folclóricos, nem responderá por possíveis direitos não satisfeitos.

14.5. Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Festival Folclórico de Beruri.

14.6. Este Regulamento entra em vigor, após assinado pelos representantes legais dos Grupos Folclóricos disputantes do Festival Folclórico de Beruri 2026 e publicado no site da Prefeitura Municipal de Beruri. O mesmo terá validade até a aprovação e publicação do Regulamento do Festival Folclórico de Beruri 2027.

Revogam-se as disposições ao contrário.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal de Beruri

FRANCISCO PEREIRA AMARO

Secretário Municipal de Eventos e Cultura

JOSÉ LAIR JUSTINO

Coordenador Geral do Festival Folclórico de Beruri

A COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O consumo de bebida alcoólica é estritamente PROIBIDO na arena de apresentação, como também, nas dependências das escolas cedidas para concentração.

Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada Grupo folclórico reproduza a sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia

do material que será utilizado. No caso as que não venham apresentar-se ao vivo.

O grupo folclórico que irá se apresentar com grupo musical (ao vivo) deverá comunicar na Ficha de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas (ajustes de equipamento e som).

A coordenação dos grupos folclóricos e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS.

A Coordenação do Grupo Folclórico, deve enviar junto com a ficha de inscrição a cópia documentação pessoal abaixo discriminada, para recebimento do pagamento (caso venha ser campeã ou vice campeã).

PESSOA FÍSICA:

RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR.

Secretaria Municipal de Eventos e Cultura
Telefone: (97) 99157-3243 – Lamparina
(92) 99226-3508 – José Lair

Beruri / AM, 06 de julho de 2026

ANEXO II FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BERURI II CONCURSO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO GRUPO FOLCLÓRICO: _____
END. OU SEDE: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ UF: _____
Nº DE PARTICIPANTES BRINCANTES: _____ Nº DE PESSOAS APOIO/COMISSÃO: _____
COORDENADOR OU RESPONSÁVEL: _____
EMAIL: _____ CELULAR: _____
NOME DO FISCAL: _____

INDICAÇÃO:

() QUADRILHA JUNUNA () BOI BUMBÁ () DANÇA PORTUGUESA

DATA DA APRESENTAÇÃO:

() 24 DE JULHO (SEXTA-FEIRA) ou () 25 DE JULHO (SÁBADO)

ESPECIFICAÇÃO: (Tema / Significativo da Quadrilha)

ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

() MÚSICA AO VIVO () OUTRO TIPO ACOMPANHAMENTO. QUAL? _____

OBSERVAÇÃO:

A Ficha de Inscrição deverá ser entregue no período compreendido entre os dias 06 à 10 de Julho de 2026 das 08h às 12 horas, do, na Prefeitura Municipal de Beruri.

BERURI/AM, ____ DE _____ DE 2026.

Responsável Pela Agremiação Folclórica

COMISSÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:B6733B4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 071/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. THOME FERREIRA LIMA, Professor, matrículas nº 2907-1 e 444-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 05/06/2026 a 05/07/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 07/07/2026.

Art. 2º - A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 08 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri/AM

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:18D8C560

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres jurídicos favoráveis do Sr. Procurador Geral do Município e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011106.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCO BRAGA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 793.805.062-87, servidor público do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, com cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula nº 616-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 15/06/2026 à 15/09/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2004 a 2008, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 16/09/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:A731906F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: ISTARLEM JUNHO MAFRA, pessoa física, portador do CPF nº 009.024.842-22 e RG nº 2050745-3.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do Setor da Comissão Municipal de Contratações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Projeto/Atividade: 04.123.0011.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

ISTARLEM JUNHO MAFRA

CPF nº 009.024.842-22

Locador

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:08C2FFE7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 019/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: **DIOCESE DE PARINTINS**, portador do CNPJ nº. 04.594.537/0001-88.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 019/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Creche Municipal Rayza Pollyana Cardoso da Silva.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2026, estendendo-se até 05 de maio de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Sendo R\$ 3.500, 00 (três mil e quinhentos reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos -AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação; **Programa de Trabalho:** 12.365.0070.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 04 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

DIOCESE DE PARINTINS

CNPJ nº. 04.594.537/0001-88

Locador

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:74551C85

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **ISTARLEM JUNHO MAFRA**, portador do **RG nº 2050745-3 e CPF nº 009.024.842-22**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Setor da Comissão Municipal de Contratações, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 06 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:C0D89403

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui normas e diretrizes para a promoção da acessibilidade, inclusão social e proteção dos direitos da Pessoa com Deficiência (PcD), no Município de Boa Vista do Ramos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui normas e diretrizes para a promoção da acessibilidade, inclusão social e proteção dos direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) no Município de Boa Vista do Ramos, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - Garantir o respeito à dignidade, autonomia e igualdade de oportunidades da Pessoa com Deficiência;

II - Promover a acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional e atitudinal;

III - Incentivar a inclusão da Pessoa com Deficiência nas políticas de Assistência Social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer;

IV - Assegurar atendimento prioritário nos serviços públicos municipais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas para assegurar a acessibilidade em prédios públicos, vias urbanas, praças, parques, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos, observadas as normas técnicas vigentes.

Art. 5º Fica garantido à Pessoa com Deficiência:

I - Atendimento prioritário nos órgãos e serviços públicos municipais;

II - Acesso adequado aos serviços de saúde, educação e assistência social;

III - Participação em programas municipais de capacitação e inclusão no mercado de trabalho;

IV - Acompanhamento e suporte por parte das equipes de assistência social.

Art. 6º O Município poderá instituir programas e campanhas permanentes de:

I - Conscientização sobre os direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Combate à discriminação e ao preconceito;

III - Capacitação de servidores públicos para atendimento inclusivo, com ênfase em práticas de assistência social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, 11 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:2F859A2C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 109/2026, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 14 de julho de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:D7FB841E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2026 - PMBA**

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA ALFABETIZAÇÃO – PMAA,

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e controle social.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC:

I – apreciar e propor a Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar e acompanhar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

III – acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

V – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;

VI – emitir recomendações para aperfeiçoamento das ações e programas educacionais;

VII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e avaliações externas;

VIII – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

IX – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;

X – acompanhar a execução das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XI – promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

Gerente Pedagógico;

Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II – Representantes das Unidades Escolares

02 (dois) gestores escolares;

02 (dois) coordenadores pedagógicos;

c) 02 (dois) professores alfabetizadores.

III – Conselhos e Instâncias de Participação Social

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

c) 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação – FME.

IV – Comunidade Escolar

01 (um) representante dos pais ou responsáveis;

b) 01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar ou APMC).

V – Representação das Comunidades

01 (um) representante das comunidades indígenas;

b) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV e V serão indicados formalmente pelos seus respectivos órgãos, entidades ou segmentos, e todos os membros do Comitê serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º O mandato dos membros de que tratam os incisos II, III, IV e V será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização das reuniões, registros, relatórios e acompanhamento das deliberações.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê, definirá, no mínimo: as regras para a escolha e o tempo de mandato dos membros representativos, o funcionamento da suplência, o quórum de instalação e de deliberação, os procedimentos de votação, as normas para substituição e vacância de membros, e as atribuições detalhadas do Presidente e da Secretaria Executiva.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional para o funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 10 DE JULHO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:8EE4E3B1

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

No EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVII | Nº 4147, Código Identificador: 4DFA6A35, publicado no dia 13 de julho de 2026:

ONDE SE LÊ:

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

LEIA-SE:

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Boca do Acre/AM, 14 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:18CDB3D8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2026**ADITIVO AO CONTRATO** Nº 020/2025-PMB**PARTES:** Município de Borba/AM e a empresa **DPA - CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.117.078/0001-07**.**OBJETO:** O presente **1º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2025-PMB, referente aos serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Portal da Transparência do Município de Borba/AM.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**I - Considerando** que o Aditivo de Contrato nº 020/2025-PMB já havia sido publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Borba/AM, o presente Termo Aditivo também foi devidamente publicado no mesmo meio, para assegurar a transparência, a publicidade e o controle social dos atos administrativos.**II - FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais pertinentes ao reajuste, quando aplicáveis.**III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Borba, Amazonas, 20 de Fevereiro de 2026

NAYANDREA R. DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:2FD95DC3**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – CPC/PMC**O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – CPC/PMC**.**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet por meio de Link Dedicado, Via Fibra Óptica, com Fornecimento de Equipamentos para Transmissão de Sinal, Instalação, Configuração e Mão de Obra para atender as necessidades e demandas da Prefeitura e Secretarias do Município e Caapiranga/Am., conforme Termo de Referência e demais anexos.**Tipo:** “Menor preço Global”.**Data e horário:** 24 de julho de 2026, às 09h00min.**Local:** Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.**Embasamento legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024**Informações:** O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM, 13 de julho de 2026

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:D38B9B0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****PORTARIA Nº 021/2026/SEMEC DE 25 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 021/2026/SEMEC DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga/Am, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação de esforços da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;**CONSIDERANDO**, a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.958, de 22/08/2023, que instituiu o **Programa Amazonas + Alfabetizado**, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas, com a finalidade do fortalecimento, na rede pública de ensino, do processo de alfabetização na idade certa, de modo a garantir uma política educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais;**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal Nº 052 de 24 de junho de 2026, que instituiu o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC**, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território - PATE, no âmbito do município de Caapiranga, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências;**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO Nº 25 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que tem como finalidade a criação do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso-CEMC****RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC**, instituído pelo Decreto Estadual Nº 052, de 24 de junho de 2026, os seguintes membros:**I –** para a composição do **Plenário do CEMC**, com membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:**a) Dois representante da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga- SEMEC:**

Titular	Suplente
Maria Anileide Ferreira da costa	Diego de Souza Athaide
Afrânio Figueiredo Farias Ramalho	Filomena Ferreira Neta

b) Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular	Suplente
Vera Lúcia Figueiredo Farias	Generes da Silva Ferreira

c) Um representante do Fórum Municipal de Educação:

Titular	Suplente
Aldenei de Matos Marques	Janete Lira Picanço

d) Um articulador de Gestão e Formação do Território Municipal pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular	Suplente
Maria das Graças Bezerra de Matos	Leila Pereira da Silva

e) Um representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM:

Titular	Suplente
Rômulo Ferreira de Medeiros	Maria do Socorro Nunes da Costa

II – A coordenadora do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC:

Titular	Suplente
Maria Anileide Ferreira da Costa	Maria das Graças Bezerra de Matos

Art. 2º. O Comitê deverá aprovar seu regimento Interno, que estabelecerá as regras de seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - A participação dos servidores no referido Comitê não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE -SE, PUBLIQUE E CUMPRA -SE

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E2E9BCFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2026 - SRP, no dia 24 de julho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>

Carauari/AM, 13 de julho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:97317212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 148/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **A. LIMA LTDA**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:49BBEE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 149/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **ANTONIO MICHAEL PEREIRA DA SILVA – MEI**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B75FC2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 150/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **K GOMES DE OLIVEIRA LTDA**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:661EF968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 151/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)**PARTES:** MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS – ME**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de julho de 2026**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F1FE92A9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 153/2025**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)**PARTES:** MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa MARIA ACICLEIA SOUZA DO NASCIMENTO - MEI**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de julho de 2026**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:17F161A7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 154/2025**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)**PARTES:** MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa M. L. LIMA DA SILVA LTDA - ME**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de julho de 2026**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F3F5DE30**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 155/2025**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)**PARTES:** MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa NATÁLIA CAMELO DA SILVA – ME**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 30/06/2026 à 30/06/2027.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de julho de 2026**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F05147C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** SUPER NAUTICA LTDA, CNPJ nº 38.650.444/0001-45.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 120/2026.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE BOTES EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARAUARI/AM, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL NÃO INDÍGENAS E INDÍGENAS.**VALORES:** R\$ 1.163.100,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

Jefferson Alessandro Cruz - Super Náutica Ltda

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A31C7871**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PORTARIA Nº 271/2026 – SEMAD, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **JÓSE LIRA DO NASCIMENTO**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de julho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:91576049**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 272/2026 – SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO NONATO BERTOSO DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 02.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de julho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:E3B6F3FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 273/2026 – SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, a Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **JUCIMAR DAS CHAGAS**, Assistente Técnico Administrativo/Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de julho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:800AD9C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 274/2026 – SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sr. **MARIA ONEIDE FERREIRA DE PAULA**, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de julho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:AE8846E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 275/2026 – SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO PEDROSA DA SILVA**, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de julho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:A470654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 276/2026 – SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **AILSON OLIVEIRA DE FRANÇA**, assistente técnico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:6F6C656B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2026-PMCV

Torna sem efeito a Portaria nº 649/2026/PMCV, datado de 1 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 649/2026/PMCV, datado de 1 de julho de 2026, publicada no o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:B6B3915F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026-SEMSA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-CCC

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI/AM, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO anteriormente publicados no âmbito do Credenciamento nº 005/2026-CCC, referente ao Processo Administrativo nº 397/2026-SEMSA.

A anulação decorre da necessidade de saneamento das informações constantes nos atos de homologação, especialmente quanto à identificação dos credenciados, CPF ou CNPJ, itens, especialidades médicas, profissionais vinculados, registros no Conselho Regional de Medicina – CRM, Registros de Qualificação de Especialista – RQE, declarações de disponibilidade, quantitativos e valores estimados.

A medida visa esclarecer que o credenciamento representa exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual prestação dos serviços relativos ao item e à especialidade para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de plantões, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A anulação restringe-se aos Termos de Homologação anteriormente publicados, não implicando a anulação automática do edital, das atas de julgamento ou dos demais atos do procedimento que sejam válidos e passíveis de aproveitamento.

Fica vedada a celebração de novos contratos, a emissão de ordens de serviço, empenhos ou autorizações de execução fundamentados nos Termos de Homologação anulados, até a publicação do novo Termo de Homologação consolidado.

O novo Termo de Homologação será publicado com a relação consolidada dos credenciados aptos, observados o Edital, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios objetivos de distribuição da demanda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº 005/2026-CCC e respectivo Termo de Referência.

Coari/AM, 13 de julho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:BA4031AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 028/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Aquisição de um conjunto de mobilidade fluvial tática, composto por estruturas flutuantes (canoas) em alumínio naval soldado associadas a sistemas de propulsão mecânica a combustão (motores de popa) independentes e removíveis, a fim de atender às demandas logísticas operacionais de fiscalização, monitoramento técnico e suporte das equipes de Coordenação Pedagógica da zona rural do Município de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 26/06/2026 às 08h00 até 10/07/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 10/07/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.450.409/0001-35, vencedora do item 1 e 2 pelo valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:EC3B537C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS E ENCAMINHAMENTO AO INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo período de até 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, após esse período, o servidor deverá ser submetido à avaliação previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, indicando afastamento por período superior a 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado de suas atividades laborais, por motivo de saúde, o(a) servidor(a) Francisco dos Santos Cordeiro, Matrícula 1148,

Cargo PINTOR N-II-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a partir de **15 de junho de 2026**;

Art. 2º O afastamento refere-se ao período superior a 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, ficando o(a) servidor(a) condicionado(a) à avaliação e eventual concessão de benefício previdenciário junto ao INSS.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) realizar o requerimento do benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) junto ao INSS, por meio dos canais oficiais.

Art. 4º Durante o período de afastamento, não haverá pagamento de remuneração pelo Município, ficando este condicionado à concessão do benefício previdenciário.

Art. 5º O(A) servidor(a) deverá manter o setor de Recursos Humanos informado quanto ao andamento do requerimento e resultado da perícia médica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:6C26954B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246 DE 02 JULHO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 046/2026.

O Prefeito Municipal de Codajás-Am, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 18, §1º, inciso X, 92, inciso XVIII, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes do regulamento interno deste órgão, quando houver,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Suplente**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato Administrativo nº 046/2026**, oriundo da Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2026, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE CODAJÁS** e a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.920/0001-80, cujo objeto é:

“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo: licença de uso da plataforma GERWEB/CMS, Portal da Transparência, hospedagem de 100GB e suporte técnico especializado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás/AM.”

I – GESTOR DO CONTRATO

Nome: Maria da Conceição da Silva Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Comunicação Social

Matrícula: 6089-3

II – FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome: Kelry Auzier de Oliveira

Cargo: Subsecretária Municipal de Comunicação Social

Matrícula: 6974-1

III – FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome: Patrício Barbosa Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1602-1

Art. 2º - Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos regulamentos internos:

I – coordenar a execução contratual;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – acompanhar os prazos de vigência e execução;

IV – controlar o cumprimento das obrigações contratuais;

V – instruir processos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, renovação de garantia, aplicação de sanções e demais providências administrativas;

VI – acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível;

VII – adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do contrato;

VIII – solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno sempre que necessário;

IX – emitir manifestação quanto ao recebimento definitivo do objeto, quando cabível.

Art. 3º - Compete ao **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo das demais atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no contrato;

III – registrar, em processo ou sistema próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – determinar, quando cabível, a correção de falhas, irregularidades ou defeitos constatados;

V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência;

VI – emitir relatórios de fiscalização;

VII – atestar notas fiscais e documentos equivalentes, quando comprovada a regular execução do objeto;

VIII – subsidiar a Administração com informações necessárias para eventual aplicação de penalidades, glosas, retenções ou demais medidas administrativas.

Art. 4º - Nas ausências, impedimentos, férias, licenças ou afastamentos legais do Fiscal Titular, suas atribuições serão exercidas pelo Fiscal Suplente, mediante registro no processo administrativo.

Art. 5º - Os servidores designados deverão exercer suas atribuições observando:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – os regulamentos internos do órgão;

III – as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

IV – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções, transparência, planejamento e interesse público.

Art. 6º - Os servidores designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses superveniente que possa comprometer o exercício imparcial de suas atribuições.

Art. 7º - A presente designação não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos que atuarem na instrução, execução ou controle do contrato, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Codajás – Am, 02 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:FF576AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 010/2025 - TERMO DE RESCISÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás/AM, inscrita no CNPJ nº 04.263.331/0001-75.

Contratado: Pedro Alves, CPF nº 006.966.252-53.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel para atender a Representação do Município de Codajás na cidade de Manaus/AM.

Objeto do Termo: Rescisão amigável/consensual do Termo de Contrato nº 010/2025.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Conveniência administrativa e ausência de interesse na continuidade contratual, sem ônus para as partes e sem prejuízo à Administração Pública.

Efeitos: O contrato fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, conferindo-se plena quitação entre as partes quanto às obrigações dele decorrente

Codajás, em 26 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 26 de junho de 2026.

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:3BDC0FF4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 066/2026/GABPRE/PME, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 066/2026/GABPRE/PME, DE 14 DE JULHO DE 2026.

RECONHECE OS EFEITOS ADMINISTRATIVOS DA SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1007640-74.2020.4.01.3200, DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, DECLARA A PERDA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO E A VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, Exmo. Sr. **AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, inciso XXXVI, e 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a autoridade da coisa julgada e impõem à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a sentença proferida pela MM. Juíza Federal Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe, da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas, integrante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa – Processo nº 1007640-74.2020.4.01.3200, que condenou o servidor JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO, dentre outras sanções, à perda da função pública, se estivesse ocupando alguma, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial transitou em julgado em 26 de junho de 2025, conforme Certidão de Trânsito em

Julgado expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tornando definitiva e plenamente exigível a penalidade imposta;

CONSIDERANDO que a sentença judicial possui força executiva e eficácia obrigatória perante a Administração Pública, impondo seu imediato cumprimento em observância aos arts. 5º, XXXVI, e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula funcional nº 329, foi nomeado para o cargo público efetivo de Desenhista por meio do Decreto nº 384/97, de 1º de setembro de 1997, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos promovido pela Prefeitura Municipal de Eirunepé, tendo assumido o exercício de suas funções na mesma data, conforme comprovam o Decreto nº 384/97, de 1º de setembro de 1997, e sua Ficha Funcional, documentos constantes do Procedimento Administrativo nº 002/2026/GABPRE/PME;

CONSIDERANDO que o Município de Eirunepé foi formalmente cientificado da decisão judicial em 11 de maio de 2026, surgindo o dever jurídico de promover seu fiel cumprimento;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 002/2026/GABPRE/PME, por intermédio da Portaria nº 056/2026 – GABPRE/PME, instaurado exclusivamente para instrução e cumprimento da decisão judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento administrativo, foi assegurada ao servidor ciência formal da decisão judicial em 1º de junho de 2026, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da motivação, da segurança jurídica e do devido processo legal administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2026 – ASSJUR/PME, que concluiu pela obrigatoriedade do cumprimento da sentença judicial, reconhecendo a desnecessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por tratar-se de ato administrativo vinculado destinado exclusivamente à execução de decisão judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não possui competência para revisar, modificar ou deixar de cumprir decisão judicial transitada em julgado, competindo-lhe apenas promover sua fiel execução;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento à sentença judicial transitada em julgado proferida nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa – Processo nº 1007640-74.2020.4.01.3200, da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas, integrante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proferida pela MM. Juíza Federal Jaiza Maria Pinto Fraxe, que condenou o servidor **JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO** à sanção de perda da função pública, ficam **reconhecidos**, para todos os efeitos administrativos, os efeitos da sentença judicial que **determinou a perda da função pública, cuja execução administrativa implica a perda do cargo público efetivo de Desenhista**, matrícula funcional nº 329, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 384/97, de 1º de setembro de 1997, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos promovido pelo Município de Eirunepé, em razão do trânsito em julgado da referida decisão judicial, ocorrido em 26 de junho de 2025.

Art. 2º. Em decorrência da perda do cargo público efetivo, **fica declarada a vacância do cargo de Desenhista** pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Eirunepé, como consequência direta da decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração adotará todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, promovendo:

- I – a baixa do vínculo funcional do servidor;
- II – a atualização dos assentamentos funcionais;
- III – o encerramento da folha de pagamento, observada a data de publicação deste Decreto;
- IV – a anotação da vacância do cargo nos registros funcionais do Município;
- V – as comunicações aos órgãos municipais competentes para cumprimento integral da decisão judicial;
- VI – comunicar ao Juízo da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas o cumprimento da decisão judicial, caso haja determinação judicial ou solicitação da autoridade competente;
- VII – promover as anotações necessárias junto aos sistemas de gestão de pessoal do Município.

Art. 4º. Este Decreto possui natureza meramente declaratória e executória, destinando-se exclusivamente ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, não importando em nova aplicação de penalidade administrativa pela Administração Municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração deverá promover a imediata comunicação do presente Decreto ao servidor interessado.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2026/GABPRE/PME após a certificação do integral cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 14 de julho de 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:2BB1F8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ DECRETO Nº 067/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 067/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2026 - SEMSA, datado e assinado de 08 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias (sendo 7 diárias na Capital do Estado do Amazonas e 5 diárias na Capital do Rio Grande do Sul) para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.^a NATALY NASCIMENTO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade de 2626622 SSP/AP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 794.487.982-53, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no período de 04 a 10/07/2026 com o objetivo de Participar de Encontros com o Governo do Estado do Amazonas, no COSEMS-AM e na Secretaria de Articulação e Representação do Município e em seguida a Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul

com o objetivo de participar do “XXXIX CONGRESSO CONASEMS”, no período de 11 a 15/07/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 9 DE JULHO DE 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:68D3BFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DECRETO Nº 068/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 068/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 011/2026 - SEMSA, datado e assinado de 08 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias (sendo 6 diárias na Capital do Estado do Amazonas e 5 diárias na Capital do Rio Grande do Sul), para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª JOELMA REGO PEDROSO, portadora da Cédula de Identidade de nº 2626622 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 587.930.202-44, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no período de 05 a 10/07/2026 com o objetivo de Participar de Encontros com o Governo do Estado do Amazonas, no CONSEMS-AM e na Secretaria de Articulação e Representação do Município e em seguida a Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul com o objetivo de participar do “XXXIX CONGRESSO CONASEMS”, no período de 11 a 15/07/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:E8C14F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DECRETO Nº 069/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 069/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Eirunepé/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Eirunepé para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Eirunepé/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por um representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Professores da Educação Básica;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;

III – Acompanhar a execução das atividades previstas;

IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;

V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;

VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;

VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;

IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;

XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;

XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:3797DCB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 001/2026 – GCME DE 10 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 001/2026 – GCME DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR
SUPOSTA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM
FATOS DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, FRANCISCO VANDY NEY TELES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014, de 26 de outubro de 2015, especialmente o disposto nos arts. 56 a 60 do Estatuto da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda notícia de possível irregularidade funcional envolvendo seus agentes, resguardando-se o devido processo legal, a presunção de inocência e a busca da verdade material;

CONSIDERANDO a ampla divulgação, por meio de redes sociais e veículos de imprensa, de vídeo que registra supostas agressões praticadas por agente de segurança pública contra uma mulher e um homem algemado, fato objeto de investigação pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que, nas imagens divulgadas, verifica-se a presença de indivíduo que supostamente seria integrante da Guarda Civil Municipal de Eirunepé, circunstância que demanda apuração administrativa para verificar a efetiva participação, identidade, conduta e eventual responsabilidade funcional dos agentes eventualmente envolvidos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 014/2015, a sindicância constitui procedimento investigatório

destinado à apuração de fatos ainda não suficientemente definidos ou quando inexistirem elementos seguros quanto à autoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos dos arts. 56 a 60 da Lei Municipal nº 014, de 26 de outubro de 2015, destinada à apuração dos fatos relacionados à **suposta participação de agentes da Guarda Civil Municipal de Eirunepé** em vídeo amplamente divulgado nas redes sociais e em veículos de comunicação, no qual aparecem, em tese, durante ocorrência envolvendo supostas agressões praticadas por agente de segurança pública estadual.

Art. 2º. A presente sindicância tem por finalidade:

- I – verificar a autenticidade das imagens e vídeos divulgados;
- II – identificar eventual participação de integrantes da Guarda Civil Municipal de Eirunepé nos fatos;
- III – apurar as circunstâncias da atuação funcional dos agentes eventualmente envolvidos;
- IV – colher documentos, imagens, gravações, informações e demais elementos de convicção necessários ao esclarecimento dos fatos;
- V – identificar eventual infração disciplinar e, se for o caso, recomendar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Designam-se para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores:

- I – Deusdelson Alves Moura, Matrícula nº 0136 – Membro;
- II – Kaio Menezes Batista, Matrícula nº 3025 – Membro.

Art. 4º. A Comissão deverá observar o disposto nos arts. 56 a 60 da Lei Municipal nº 014/2015, e quando está for silente, atentar-se a Lei Complementar Municipal nº 001 de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé) promovendo todas as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, imagens, informações, realizar oitivas e demais atos instrutórios que entender pertinentes.

Art. 5º. Instalada a Comissão Sindicante, deverão ser adotadas, de imediato, as seguintes diligências instrutórias, mediante juntada aos autos do procedimento, sempre que disponíveis:

- I – cópia integral do vídeo original relacionado aos fatos investigados;
- II – identificação da escala de serviço da Guarda Civil Municipal referente à data dos fatos;
- III – relação nominal dos Guardas Civis Municipais que se encontravam em serviço na data e horário da ocorrência;
- IV – eventuais relatórios de ocorrência, registros administrativos ou documentos correlatos relativos aos fatos apurados;
- V – realização de oitiva dos agentes supostamente identificados nas imagens ou vídeos, assegurando-se o registro formal de suas declarações.

Parágrafo único. A impossibilidade de obtenção de qualquer dos documentos ou elementos previstos neste artigo deverá ser devidamente certificada e fundamentada nos autos pela Comissão Sindicante, sem prejuízo da adoção de outras diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 6º. A sindicância possui natureza **investigatória, sigilosa e inquisitorial**, não comportando contraditório, sem prejuízo da oitiva dos envolvidos, conforme dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 014/2015.

Art. 7º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo descrição pormenorizada dos fatos apurados e conclusão fundamentada, propondo:

- I – o arquivamento da sindicância, caso não sejam constatados indícios suficientes de irregularidade; ou

II – a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, indicando, quando cabível, a autoria e os dispositivos legais eventualmente infringidos, na forma do art. 59 da Lei Municipal nº 014/2015.

Art. 8º. O prazo para conclusão da presente sindicância será de **15 (quinze) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 014/2015.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal de Eirunepé/AM, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO VANDY NEY TELES DE SOUZA

Comandante da Guarda Civil Municipal de Eirunepé

Portaria nº 291/2025 – GABPRE/PME, de 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissoloto

Código Identificador:B525E43E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
006/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 006/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2026 às 09 horas (horário de Envira-AM), no endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, CEP: 69.870-000, Sede da Prefeitura em Envira AM.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira e pelo email : comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 13 de Julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:6C707024

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
010/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 010/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de agosto de 2026 às 09:00 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios> ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 13 de julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:02EA5259

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
011/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 011/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e

demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (cinco) de Agosto de 2026 às 09:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios>

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 13 de Julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:32F38A81

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 012/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (cinco) de Agosto de 2026 às 15:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios>

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 10 de julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0FAD9007

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0157, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO SEMAS/PME Nº 221/2026, de 09 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores Douglas Pereira da Silva e Ravelina Rodrigues Bispo, Conselheiros Tutelares, a viajarem a cidade de Manaus/AM, no período de 17/07 a 29/07/2026 com a finalidade de com a finalidade de participar do Encontro dos Conselheiros Tutelares do Estado do Amazonas promovido pela ACTAM e 2º CAPACITACON – Curso de Capacitação Continuada para Conselheiros tutelares.

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 13 (treze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 10 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3F4597E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0158, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO SEMAS/PME Nº 209/2026, de 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores Renato Castro Andrade, Secretário Municipal de Assistência Social e Antônio Pablo Fernandes Meneses, Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família, a viajarem a cidade de Manaus/Am, no período de 16/07 a 26/07/2026 com a finalidade de com a finalidade de participar do processo de “Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, organizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, a CAIXA em conjunto com a Secretaria de Avaliação Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGICAD/MDS.

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 11 (onze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Envira-Am, 10 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:F83DB0BF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA - (CNPJ nº 34.711.259/0001-62)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de empresa de engenharia para retomada da construção da quadra poliesportiva, comunidade do gama no município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do dia 10 de Junho de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 10 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.130.840,18 (um milhão e cento e trinta mil e oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.09.1007.449051.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 09 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte

Projeto/Atividade: 1.007 – Construção de Quadras p/ Unidade de Ensino

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Recurso: 500

FNDE

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.09.1007.449051.569

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 09 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte

Projeto/Atividade: 1.007 – Construção de Quadras p/ Unidade de Ensino

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Recurso: 569

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:07E56214

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança alfabetizada Auxiliadora Carvalho da Rocha;

II - a representante da Secretaria Municipal de Educação, Maria Salete Pereira Botelho Machado;

II – as professoras alfabetizadoras, Suziete Rosa Melo e Samara Moreira de Souza;

III - o representante da equipe de coordenação pedagógica Joana Darque Toscano;

IV - o representante dos gestores escolares Maria da Conceição Marques Vieira;

V – o representante da coordenação educação especial inclusiva Maria Angela Bitencourt Gomes de Sá;

VI – o representante da coordenação indígena Roselinda Batista Rodrigues

VII – o representante da coordenação do campo Maria Inês de Castro Corrêa

VIII – o representante da educação infantil Alciony Pereira da Silva Cosme;

IX – o representante do Conselho Municipal de Educação Helena Ferraz dos Santos Malta.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Alfabetização:

I - Monitorar a execução das metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização;

II - Propor estratégias de formação continuada para os profissionais da educação;

III - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas e externas, propondo intervenções pedagógicas;

IV - Elaborar relatórios anuais de monitoramento contendo análises e recomendações para a melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 4º Os membros do Comitê não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1778973

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2025, celebrado em 28 de fevereiro de 2025.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA – ME (CNPJ n.º 20.615.060/0001-26).

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de micro-ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD, entre os Municípios de Humaitá/AM x Porto Velho/RO e Porto Velho/RO x Humaitá/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais subunidades.

4. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2026, encerrando em 28 de fevereiro de 2027.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, Código de Programa na LOA: 149; Código d Ação na LOA: 2.067; Código da Despesa na LOA: 03; Elemento da Despesa: 3.3.90.39, encargos com o Teto de Média e Alta Complexidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:525F9F37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 554/2026 – GAB.PREF

DISPÕE DA CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá – AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM;

Considerando o ofício nº 2294/2026-SEMED, datado no dia 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO ao servidor abaixo relacionados:

NOME	GRATIFICAÇÃO	DATA
DOMINGOS RONI PREIRA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR DO CAZMPO-DAS 10	01/04/2026

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D20E803D

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SEMCULT

SELEÇÃO DE AGREMIações FOLCLÓRICAS PARA O 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST

Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024

Processo Administrativo nº 1635/2026

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Prefeito do Município de Humaitá, e o Secretário de Cultura e Turismo de Humaitá, tornam público o resultado preliminar de Avaliação do Edital Nº 003/2026 para SELEÇÃO DE AGREMIações FOLCLÓRICAS PARA O 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST, *Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024* do Processo Administrativo nº 1635/2026. Os proponentes que desejarem interpor recurso terão o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, para encaminhar suas contestações, os recursos devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: culturaeturismohumaita@gmail.com sinalizando nome completo da agremiação e CNPJ.

Após o recebimento dos recursos, a comissão avaliadora procederá com a análise das contestações. O resultado final, considerando eventuais ajustes decorrentes dos recursos, será publicado posteriormente.

NOME	CPF/CNPJ	RESULTADO
Associação Folclórica e Cultural Filhos da Selva	13.669.497/0001-87	CLASSIFICADO
Associação Folclórica Cultural Flor Da Mangaba	30.980.423/0001-86	CLASSIFICADO

Associação Folclórica Cultural Fogo Azul	08.312.059/0001-27	CLASSIFICADO
Grupo Cultural Mocidade Independente de São José	09.003.017/0001-77	CLASSIFICADO
Grupo Cultural Raio De Sol	28.251.952/0001-05	CLASSIFICADO
Grupo Recreativo Cultural Os Caipiras De Santo Antônio	30.495.919/0001-64	CLASSIFICADO
Associação Folclórica e Cultural Boi Bumba Marupiaira	47.124.290/0001-49	CLASSIFICADO
Grupo Folclórico Junina Furacão do Norte	33.866.624/0001-45	CLASSIFICADO
Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Mundurucus	66.186.239/0001-06	CLASSIFICADO

Humaitá, 10 de julho de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 009/2021-GAB.PREF.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD1A08DA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 25/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 602/2024, celebrado em 29/05/2024.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais Subunidades vinculadas.
- 3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** A FERREIRA PINHEIRO - ME (CNPJ Nº 34.355.067/0001-60).
- 5. PRAZO:** Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2026 e encerrando em 28 de maio de 2027.
- 6. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C1E31C57

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 25/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 601/2024, celebrado em 29/05/2024.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais Subunidades vinculadas.
- 3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: HIPER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPÚ EIRELI (CNPJ Nº 35.234.067/0001-75).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2026 e encerrando em 28 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C0831AD1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 25/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2024, celebrado em 29/05/2024.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais Subunidades vinculadas.
- 3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI (CNPJ Nº 07.940.741/0001-60).
- 5. PRAZO:** Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2026 e encerrando em 28 de maio de 2027.
- 6. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:204E0764

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 25/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 599/2024, celebrado em 29/05/2024.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais Subunidades vinculadas.
- 3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** N F MACIEL LTDA (CNPJ Nº 05.610.606/0001-62).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2026 e encerrando em 28 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7137200E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 25/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2024, celebrado em 29/05/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais Subunidades vinculadas.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: TIO SIMPSON COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ Nº 20.051.807/0001-60).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2026 e encerrando em 28 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D28DE746

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026.

Objeto: Serviço de fretamento de aeronave, destinado atender as demandas do Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 28 de julho de 2026, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 29 de julho de 2026, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas, destinado atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 30 de julho de 2026, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

IPIXUNA/Am, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B2018ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INDÍGENA PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 084/2026-GAB/PREF.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Educação Indígena para assinatura do Termo de Posse, e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

RESOLVE

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ipixuna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado Educação Indígena nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I desta Portaria e devidamente habilitados no referido processo seletivo para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Morcy barroso - Centro, no período de 10 a 17 de julho de 2026, no horário das 8:00h 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para a **assinatura do Termo de Posse**, ato indispensável para o início do exercício das funções para as quais foram selecionados.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia à vaga, facultando ao Município a convocação dos candidatos classificados subsequentes, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 10 de julho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:DCF26433

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2026. Edição 4116, constante do Código Identificador: B02F6157, que teve como finalidade informar a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO**

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA.

Projeto/Ativ. 2.015 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.540.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

FONTE: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAE

Leia – se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA.

Projeto/Ativ. 2.015 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.540.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

FONTE: 1.541.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:9E95504E

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 311/2025-CPL-PMI**

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA LUZ DO SOL CONSTRUÇÕES LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica aditivado a execução do Contrato nº 311/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 05 de janeiro de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEI – MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 08 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:153DC700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2026 – GAB/PMI**

DESTITUI da função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Iranduba, o (a) Sr. (a) LUIZ HENRIQUE COSTA DE SOUZA, PORTARIA Nº 052/2026–GAB/PMI, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IRANDUBA, a contar do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:69ECBD36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para exercer função de Agente de Desenvolvimento do Município de Iranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2026-SEMIC/PMI, de 07 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. EMILLY DA SILVA RIBEIRO, Diretor (a) de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Apoio ao Empreendedorismo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IRANDUBA, na função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - O Agente Administrativo Municipal é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e demais parceiros, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresa – Lei

Complementar n.º 123/2006 e 128/2008, Lei de Liberdade Econômica N.º 13.874/2019, REDESIM N.º 11.589/2007, Lei Municipal de Tratamento Diferenciado das Micro e Pequenas Empresas N.º 127/2011, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. Fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas – LEI Complementar n.º 123/2006 e 128/2008, Lei de Liberdade Econômica n.º 13.874/2019, REDESIM N.º 11.589/2007, Lei Municipal de Tratamento Diferenciado das Micro e Pequenas Empresas n.º 127/2008, de 08 de julho de 2011 e demais legislações;

III. Conduzir a implementação da Lei Geral, Política Pública e REDESIM no âmbito municipal;

IV. Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

V. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

VI. Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

VII. Estabelecer parcerias;

VIII. Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º – Determinar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:FE0B599C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 920/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para exercer função de Agente de Desenvolvimento do Município de Iranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/2026-SEMIC/PMI, de 07 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. KARIME DA COSTA LIMA, Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, cedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IRANDUBA, na função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - O Agente Administrativo Municipal é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e demais parceiros, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresa – Lei Complementar n.º 123/2006 e 128/2008, Lei de Liberdade Econômica N.º 13.874/2019, REDESIM N.º 11.589/2007, Lei Municipal de

Tratamento Diferenciado das Micro e Pequenas Empresas N.º 127/2011, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. Fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas – LEI Complementar n.º 123/2006 e 128/2008, Lei de Liberdade Econômica n.º 13.874/2019, REDESIM N.º 11.589/2007, Lei Municipal de Tratamento Diferenciado das Micro e Pequenas Empresas n.º 127/2008, de 08 de julho de 2011 e demais legislações;

III. Conduzir a implementação da Lei Geral, Política Pública e REDESIM no âmbito municipal;

IV. Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

V. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

VI. Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

VII. Estabelecer parcerias;

VIII. Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º – Determinar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:50CAC913

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora MARINA DIAS SOARES, e adota outras providências.

OPREFEITODE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que constado Processo Administrativo n.1292, de 19/03/2012, em especial os documentos aos autos acostados da servidora MARINA DIAS SOARES, acerca do Tempo de Contribuição e da idade da interessada, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer exarado sob nº 141/2012-PGMI, da lavra do procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, à servidora municipal MARINA DIAS SOARES, no cargo de PROFESSORA, Matrícula FEC19/43074, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do Art. 40, §1º inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 em consonância com o Art. 103 da Lei Orgânica Municipal e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal n.

078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “d”, e Art. 17, da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO PROPORCIONAL-10/30 AVOS- no valor de R\$-309,54 (trezentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do Art. 40, § 1º inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o plano de Carreira, Cargos e salários dos Profissionais da Educação.

Art. 3º É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo do contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, § 2º da Carta Constitucional.

Art. 4º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara-Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

CERTIDAO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da prefeitura de Itacoatiara-Amazonas, aos 1 (um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador: 8DF4A9AB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 217, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede Aposentadoria Compulsória à servidora MARIVALDA DE SOUZA CORRÊA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei nº 070/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0281, de 21.01.2009, especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARIVALDA DE SOUZA CORRÊA** acerca da sua idade limite de permanência no serviço ativo, e CONSIDERANDO, ainda o parecer exarado sob nº 126/2012-PGMI, da lavra da Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, APOSENTADORIA COMPULSORIA, à contar de 10 de julho de 2011, à servidora municipal **MARIVALDA DE SOUZA CORRÊA**, Professora, Matrícula FEE03/41044, a qual faz jus a Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º inc. II, e § 3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º das Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e com art. 103, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “b”, e caput do art. 15, § 1.º da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: **I. PROVENTO INTEGRAL**- no valor de R\$ 1.218,72 (um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, com alterações

pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da Educação.

II. GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE- no valor de R\$ 60,94 (um humsssssssessenta reais e noventa e quatro centavos), com base na Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da Educação.

III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- no valor de R\$ 304,68 (Trezentos e quatro reais e sessenta e oito humssssssss TRtfjjjjttrtrtrtr centavos), calculado a base de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 87, Inc. III da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, Inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Declarado vago o cargo, em decorrência da presente aposentação, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 05 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara-Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

CERTIDAO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da prefeitura de Itacoatiara-Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador: 45070F14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 221, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARIA SOFIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei nº 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0323, de 22.01.2009, especialmente o LAUDO MÉDICO, sob o processo 0664 de 30.12.2008, que é favorável Aposentadoria por Invalidez à servidora **MARIA SOFIA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, bem como o constante do parecer exarado pela d. Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à contar de 30 de dezembro de 2008, à servidora municipal **MARIA SOFIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Auxiliar Serviços Gerais**, Matrícula FEC18/47583, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1º inc. I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 113, Inc. I da Lei Orgânica Municipal e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com os arts. 13, inciso I, alínea “a”, e Art. 14, § 1.º da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A ora aposentada será remunerada verba:

a) PROVENTO INTEGRAL- no valor de R\$- 510,00 (quinhentos e dez reais), composto do vencimento básico, consoante a Lei Municipal nº 007 de 23 de fevereiro de 1989.

Art. 3º Declarado vago o cargo, em decorrência da presente aposentação, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 118, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara-Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

CERTIDAO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da prefeitura de Itacoatiara-Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:68ED757A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 57, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, ao servidor RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0228/2011**, de 10 de janeiro de 2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do servidor RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA e

CONSIDERANDO, ainda o parecer exarado pela PGMI da lavra do Procurador do Município o Sr. Mário Pennafort Garcia, sob nº 313/2011-PGMI, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor municipal **RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Matrícula FEC 07/41255, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade, calculados na média das 80% Maiores Remunerações**. A concessão fundamenta-se no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social-IMPREVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I -no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, conforme Decreto nº 0028-C de 02/07/2003;

III – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 680,59 (Seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove reais)**, conforme art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006;

IV – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (**6605/12775**) no valor de **R\$ 113,74, (Cento e treze reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do § 2º. do art. 40, da Constituição Federal/1988;

V – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – na forma da lei, no valor de **R\$ 431,26 (Quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 01 de março de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara-Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

CERTIDAO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da prefeitura de Itacoatiara-Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:7FAAE88D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2024

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024. **Data da Assinatura:** 14.05.2026. **Partes:** **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.** **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência:** 14/05/2026 a 10/11/2026. **Fundamento do Ato:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itacoatiara/AM, 14 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:66D71C4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 006/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO FORD F4000**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da empresa **D N SILVA AUTO PEÇAS**, CNPJ: 04.091.079/0001-64, com o valor global de R\$ 62.285,00 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **D N SILVA AUTO PEÇAS**, CNPJ: 04.091.079/0001-64, como vencedora do lote **ÚNICO**.
Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 28 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2490EE52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
021/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2026 Data Da Assinatura: 12.06.2026. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e OPEN- COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.302,00 (Vinte mil trezentos e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo **Fundamento do Ato:** Artigo 67, Lei 14.133/21.

Itacoatiara, 12 de junho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6D1992F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
022/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2026 Data Da Assinatura: 12.06.2026. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.799,50 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo **Fundamento do Ato:** Artigo 67, Lei 14.133/21.

Itacoatiara, 12 de junho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7EB02053

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
023/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2026, Data da assinatura: 03.07.2026. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 63.683,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** SERVIÇOS GRÁFICOS. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 26 de junho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F9E7333E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
024/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 024/2026, Data da assinatura: 03.07.2026. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.978,20 (Trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** SERVIÇOS GRÁFICOS. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 26 de junho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A4E00441

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
025/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 025/2026. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 04.320.180/0001-40 e a empresa D N SILVA AUTOPEÇAS. CNPJ: 04.091.079/0001-64. OBJETO: Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de Caminhão Ford F 4000, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 62.285,00 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa de licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Itacoatiara, 02 de junho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D050EE06

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 078/2026, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, INSERÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao@itamarati.am.gov.br, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itamarati (AM), 14 de julho de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:858262C2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 079/2026, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO À PLATAFORMA DE PESQUISA E BANCO DE DADOS DE PREÇOS PÚBLICOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, CONSULTAS, PESQUISAS DE MERCADO, ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS, CONTEMPLANDO ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao@itamarati.am.gov.br, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado

para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itamarati (AM), 14 de julho de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:18F255B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 792, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 792, de 10 de julho de 2026.

“Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de 2026/2036 de Itamarati-AM para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME do município de Itamarati-AM e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Itamarati**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal datada de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **LEI Nº 507 AM, DE 18 DE JUNHO DE 2015**, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de ITAMARATI- AM, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1º- Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Itamarati-am FME 2026-2036, órgão deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.
- coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação; III – promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:
Segmentos representativos do poder público e sociedade civil
Representante da secretaria municipal de educação de Itamarati
Coordenador: Eder gomes maia
Suplente: Joaquim Brito de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação/CME de Itamarati-Am
 Titular: Antônio Francisco de Oliveira do nascimento
 Suplente: Edivan Barbosa Maia
 Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/Cacs Fundeb
 Titular: Maria Ozenilda Farias Monteiro
 Suplente: Francisco Lázaro de Oliveira do Nascimento
 Representante do Conselho tutelar
 Titular: Francisco Freitas Faustino
 Suplente: Francisco Charles Freitas dos santos

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/semas
 Titular: Antônia Simone Azevedo Gertrudes
 Suplente: Elissandra Moraes da Silva
 Representantes das Escolas Estaduais
 Titular: Adegilson Alves da Silva
 Suplente: Máuria Nogueira de Aguiar
 Representantes das Escolas Municipais
 Titular: Francisca Alcimária da Silva Tomé
 Suplente: Maria de Lurdes da Silva dos Santos
 Representantes dos Trabalhadores da Educação
 Titular: Antônio Carlos da Silva dos Santos
 Suplente: Maria de Jesus Martins da Costa
 Representantes da Câmara Municipal se Vereadores
 Titular :José Sávio Nogueira De Aguiar
 Suplente: Antônio Francisco Libânio Cavalcante
 Representantes da Secretaria de Cultura E Cultura
 Titular: Clemilda Costa Cavalcante
 Suplente: Neemias Barbosa Maia
 Representantes do Cetam
 Titular: Francisco Edilelson Freitas
 Suplente: Dejacy Perpétuo Mendes de Almeida
 Representantes Das Instituições Religiosas
 Titular: Raimunda Nogueira de Aguiar
 Suplente: Elizabete Silveira Lopes
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Rodrigo Pinheiro Brito
 Suplente: Verle Santos E Souza
 Representantes dos Povos Indígenas do Município
 Titular: Viatarivi Kuniva Deni Maca
 Suplente: Saravi Maca
 Representantes Da Associação Dos Pescadores E Agricultores (As) Organizados
 Titular: Nerinho Santos Lima Da São Bento
 Suplente: Mafisa Da Silva Aguiar
 Representante Do Plano Municipal Da Primeira Infância
 Titular: Edilene Martins Da Costa
 Suplente: Joelma Minervino Lopes
 Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
 Titular: Francisco Célio Mota Da Silva
 Suplente: Danielle Amazonas Pacheco
 Representantes de Estudantes
 Titular: Franciane Batista Albuquerque
 Suplente: Maria Aldiley Amancio da Silveira
 Representantes do Conselho Municipal de Saúde — Cms
 Titular: Dhessika Lopes Mais Campelo
 Suplente: Katriane Maia Pinheiro
 Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente — CMDCA
 Titular: Matheus Canuto do Nascimento
 Suplente: Francisca Auxiliadora Freitas Dos Santos

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Itamarati /AM, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os representantes a que se refere o parágrafo 1º serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os representantes a que se refere o inciso II serão indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - Os representantes a que se refere o inciso IV serão indicados pela Câmara Municipal.

§ 5º - Os representantes a que se refere o inciso V serão indicados pelas diferentes tradições religiosas.

§ 6º - Os representantes a que se refere o inciso VI serão indicados pelas Escolas Estaduais.

§ 7º - Os representantes a que se refere o inciso VII serão indicados pelos pais ou responsáveis.

§ 8 - Os representantes a que se refere o inciso VIII serão indicados pela secretaria de Finanças.

§ 9 - Os representantes a que se refere o inciso IX serão indicados pelo Conselho Tutelar.

§ 10 - Os representantes a que se refere o inciso, XI e XII serão indicados pelos referidos conselhos.

§ 11 – Os representantes a que se refere o inciso XIII serão indicados pelas escolas Municipais.

§ 12 - Os representantes a que se refere o inciso XIV serão indicados pelas Associações dos povos Indígenas.

§ 13 - Os representantes a que se refere o inciso XV serão indicados pelas instituições Particulares de Educação Básica.

§ 14 - Os representantes a que se refere o inciso XVI serão indicadas pelas instituições de Ensino Superior.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

- I** - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
- colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
- dar suporte técnico para a realização das Conferências;
- acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;
- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 5º- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O FMEA e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
NOS LUGARES DE COSTUME E
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM,
em 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ECE5B9B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2536/2026**

PORTARIA N.º 2536/2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2027/2037., e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja sua validade, conforme seu artigo 1º, expirou em 25 de junho de 2024, de mesmo modo esta Lei estabeleceu em seu artigo 8º que os Estados e municípios devem elaborar seus próprios Planos de Educação, com prazo de até 1 ano, que devem estar em consonância com os previstos no Plano Nacional;

CONSIDERANDO o Art. 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação - PME/ITAMARATI aprovado por meio da Lei nº 507, de 18 de junho de 2015, os Planos Estaduais de Educação assim como o Plano Nacional de Educação, tem sua eficácia proveniente de Lei, conforme manda o artigo 214 da Constituição Federal, ambos com sua vigência por 10 anos, para nesse período cumprir suas metas e estratégias estabelecidas;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei do PME/ITAMARATI que define que a execução do PME/ITAMARATI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias definidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que em 17 de junho de 2025, conforme artigo 1º da Lei nº 507 de 18 de junho de 2015, o Plano Municipal de Educação do Município de ITAMARATI, terá sua validade **expirada**, e diante dos Planos Estaduais terem que estar em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME/ITAMARATI) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2027 a 2037.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições do Município de ITAMARATI-AM, sob a coordenação da primeira:

Representante da Secretaria Municipal de Educação de Itamarati-Am

Coordenador: Eder Gomes Maia

Suplente: Joaquim Brito De Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação/Cme

Titular: Antônio Francisco de Oliveira do Nascimento

Suplente: Edivan Barbosa Maia

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/Cacs Fundeb

Titular: Maria Ozenilda Farias Monteiro

Suplente: Francisco Lazáro de Oliveira do Nascimento

Representante Do Conselho Tutelar

Titular: Francisco Freitas Faustino

Suplente: Francisco Charles Freitas Dos Santos

Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social/Semas

Titular: Antônia Simone Azevedo Gertrudes

Suplente: Elisandra De Moraes Da Silva

Representante Das Escolas Estaduais

Titular: Adegilson Alves Da Silva

Suplente: Máuria Nogueira De Aguiar

Representante das Escolas Municipais

Titular: Francisca Alcimária Da Silva Tomé

Suplente: Maria De Lurdes Da Silva Dos Santos

Representante Dos Trabalhadores Da Educação

Titular: Antônio Carlos Da Silva Dos Santos

Suplente: Maria De Jesus Martins Da Costa

Representantes Da Câmara Municipal De Vereadores

Titular : José Sávio Nogueira De Aguiar

Suplente: Antônio Francisco Libânio Cavalcante

Representantes da Secretaria de Cultura E Esporte

Titular: Clemilsa Costa Cavalcante

Suplente: Neemias Barbosa Maia

Representantes Do Cetam

Titular: Francisco Edilelson Freitas

Suplente: Dejacy Perpétuo Mendes De Almeida

Representantes Das Instituições Religiosas

Titular: Raimunda Nogueira De Aguiar

Suplente: Elizabete Silveira Lopes

Representante Da Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Rodrigo Pinheiro Brito

Suplente: Verle Santos E Souza

Representantes dos Povos Indígenas do Município

Titular: Viatarivi Kuniva Deni Maca

Suplente: Amavi Deni

Representantes da Associação dos Pescadores e Agricultores Organizados

Titular: Nerinho Santos Lima Da São Bento

Suplente: Mafisa Da Silva Aguiar

Representante do Plano Municipal da Primeira Infância

Titular: Edilene Martins Da Costa

Suplente: Joelma Minervino Lopes

Representante Do Conselho Municipal De Alimentação Escolar

Titular: Francisco Célio Mota Da Silva

Suplente: Danielle Amazonas Pacheco

Representantes de Estudantes

Titular: Franciane Batista Albuquerque

Suplente: Maria Aldiley Amancio Da Silveira

Representantes do Conselho Municipal de Saúde — CMS

Titular: Dhessika Lopes Mais Campelo

Suplente: Katriane Maia Pinheiro

Representantes de Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente — CMDCA

Titular: Matheus Canuto Do Nascimento

Suplente: Francisca Auxiliadora Freitas Dos Santos

ART. 2º - fica assim constituído pelos membros supracitados, o fórum municipal permanente de educação de Itamarati –AM FME/2026-2036, subsidiado organizado administrativamente pelo decreto de criação e o regimento interno do referido fórum.

CERTIFIQUE – SE, CUMpra – SE E PUBLIQUE – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati

RAIME MAGALHÃES LASMAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:6167903B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025-CP - PMJ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025-CP - PMJ.

1º TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 03 SALAS NA COMUNIDADE CASTELO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.733.422/0001-25, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, nº. 679, Conjunto Dom Pedro I, Andar Altos, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. NASSARA FONSECA DIAS, portadora do CPF nº. 998.807.922-20. Têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 036/2025 – CP que findava em 23 de janeiro de 2026. fica prorrogado por mais 150 dias

(cento e cinquenta dias), a contar de 24 de janeiro de 2026 a 23 de junho de 2026.

1.2 Prazo de Execução do Termo de contrato Nº 036/2025 – CP que findava em 23 de janeiro de 2026. fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 24 de janeiro de 2026 a 23 de junho de 2026.

1.3 Objeto da Licitação: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a construção de escola de 2 salas na Comunidade Nova Canaã no Município de Japurá/AM”,

2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 21 de janeiro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

NASSARA FONSECA DIAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG: _____

2 - _____

RG: _____

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:BCA34DAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025-CP - PMJ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025-CP - PMJ.

1º TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UBS SÃO RAIMUNDO NA COMUNIDADE VENCEDOR NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.733.422/0001-25, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, nº. 679, Conjunto Dom Pedro I, Andar Altos, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. NASSARA FONSECA DIAS, portadora do CPF nº. 998.807.922-20. Têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 037/2025 – CP que findava em 24 de janeiro de 2026, fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 25 de janeiro de 2026 a 24 de junho de 2026.

1.2 Prazo de Execução do Termo de contrato Nº 036/2025 – CP que findava em 24 de janeiro de 2026, fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 25 de janeiro de 2026 a 24 de junho de 2026.

1.3 Objeto da Licitação: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a construção de escola de 2 salas na Comunidade Nova Canaã no Município de Japurá/AM”,

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 21 de janeiro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

NASSARA FONSECA DIAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:9341CCF2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025-CP - PMJ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025-CP - PMJ.

2º TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 03 SALAS NA COMUNIDADE CASTELO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.733.422/0001-25, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, nº. 679, Conjunto Dom Pedro I, Andar Altos, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. NASSARA FONSECA DIAS, portadora do CPF nº. 998.807.922-20. Têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 036/2025 – CP que findava em 23 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 24 de junho de 2026 a 21 de novembro de 2026.

1.2 Prazo de Execução do Termo de contrato Nº 036/2025 – CP que findava em 23 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 24 de junho de 2026 a 21 de novembro de 2026.

1.3 Objeto da Licitação: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a construção de escola de 2 salas na Comunidade Nova Canaã no Município de Japurá/AM”,

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 22 de junho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

NASSARA FONSECA DIAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8117F95F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025-CP - PMJ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025-CP - PMJ.

2º TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UBS SÃO RAIMUNDO NA COMUNIDADE VENCEDOR NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: NASSA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.733.422/0001-25, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, nº. 679, Conjunto Dom Pedro I, Andar Altos, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. NASSARA

FONSECA DIAS, portadora do CPF nº. 998.807.922-20. Têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 037/2025 – CP que findava em 24 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 25 de junho de 2026 a 22 de novembro de 2026.

1.2 Prazo de Execução do Termo de contrato Nº 036/2025 – CP que findava em 24 de janeiro de 2026, fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 25 de janeiro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

1.3 Objeto da Licitação: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a construção de escola de 2 salas na Comunidade Nova Canaã no Município de Japurá/AM”.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 21 de janeiro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

NASSARA FONSECA DIAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:7AFCE07E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 14 de abril de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:4B92EA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20223

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/07/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: N P J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 23 de janeiro de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:D871D724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20223

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 23 de janeiro de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:6836FC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 13 de março de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7E0F922B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2026 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL Nº 01/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AM, torna público este **Edital de Chamamento para Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil Gestão 2026-2028 do CMAS**, devem inscrever-se organizações que atuam na Política de Assistência Social em conformidade com o que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e Lei nº 12.435, de 06/07/2011 - Lei do SUAS; nº 2.358, de 29/11/1995; nº 4.511, de 14/09/2017; nº 13.019, de 31/07/2014; Lei Estadual nº 4.509, de 13/09/2017 (Lei do SUAS Estadual), Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023, Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015, Decreto Nº 6.308, de 14/12/2007, Resolução CNAS nº 6 de 21/05/2015, Caderno de Orientações para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social e demais regulamentos pertinentes ao Controle Social do SUAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na seleção e habilitação de representação da Sociedade Civil de âmbito **Municipal**, para compor a **Gestão 2026 a 2028** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com os segmentos:

1.1.1 O CMAS será instituído por 10 (dez) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do governo Municipal e da Sociedade Civil, a saber:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- d) um representante da Câmara Municipal
- e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante das entidades que prestam assistência social à infância e juventude, indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jutai;
- b) um representante das entidades que se dedicam ao atendimento assistencial dos idosos;
- c) um representante da Associação Cultural de Jutai,
- d) um representante das entidades que congregam usuários dos serviços de assistência social; (Pastoral da Criança)
- e) um representante de outras Associações existente no município.

1.2. Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos secretários municipais.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá ao CMAS instituir, em Reunião, a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil, que será composta por 3 (três) conselheiros representantes dos seguimentos da sociedade civil, que coordenarão o Processo de Seleção, Habilitação e Eleição da Sociedade Civil, e que não seja concorrente no Processo Eleitoral, a fim de acompanhar a lisura do processo, conforme Caderno de Orientações do CNAS.

2.2.A Comissão elegerá um presidente, um vice-presidente e um secretário;

2.3.A Comissão Eleitoral habilitará, com base nos termos deste Edital, as representações da Sociedade Civil, julgará os pedidos de recursos e emitirá Parecer da decisão no prazo estabelecido no Item 4 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. As Representações da Sociedade Civil deverão enviar documentações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de acordo com as normas deste Edital, no endereço Rua Teotonílio Cavalcante S/nº - São Pedro, ao lado da Secretaria de Assistência Social, no Prédio onde funciona o CMDCA.

a) Encaminhamento de habilitação a Comissão Eleitoral, assinado pelo responsável legal da Representação, em papel timbrado, indicando (1) Titular e (1) Suplente, juntamente com cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado) dos indicados, que participarão da Assembleia de Eleição, informando o segmento que representa em conformidade com o objeto deste Edital;

b) Apresentação da cópia de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dispensados para os de Fóruns de representação do SUAS;

c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com o artigo 9º da Lei n. 8.742 de 1993, dispensados para os de Fóruns, Sindicatos e Conselhos de Classe, de representação do SUAS;

d) Apresentação da cópia do Estatuto em vigor e última alteração, devidamente registrado em cartório, dispensados para os de Fóruns de representação do SUAS;

e) Cópia da Ata de Posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

f) Apresentação do Regimento Interno e/ou Carta de Princípios em vigor, específico para os de Fóruns, Sindicatos e Conselhos de Classe, de representação do SUAS;

g) Declaração emitida pelo TCE/AM, que a Entidade não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 39, IV, da Lei nº 13.019/2014, dispensados para os de Fóruns, Sindicatos e Conselhos de Classe, de representação do SUAS;

h). Ficam impedidas de participar do Processo Eleitoral as Entidades que se encontram inadimplentes com a União, Estado e Municípios (Lei nº 13.019/2014), dispensados para os de Fóruns, Sindicatos e Conselhos de Classe, de representação do SUAS;

3.2. A documentação descrita acima deverá ser enviada, no prazo estabelecido conforme Itens 3.1 e 4 deste Edital, a serem conferidos, sob pena de não recebimento e não habilitação, no prazo previsto;

3.3. É permitida a recondução do conselheiro(a), podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, conforme a Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023;

3.4. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil. (Art. 7º da Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023);

3.5. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição dos conselhos de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social. (Art. 6º da Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023);

3.6. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário;

3.7. Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil, como explicita o Art. 5º, § 1º, da Resolução CNAS nº 100 de 20/04/2023.

4. DOS PRAZOS DA HABILITAÇÃO

ETAPAS	DATA
Apreciação, aprovação, divulgação e Publicação do Edital no Diário	14/07/2026
Recebimento das documentações	15 a 17/07/2026
Análise da documentação	20 a 22/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (preliminar)	23/07/2026
Apresentação de Recurso (via e-mail, 8h às 14h)	24 e 27/07/2026
Análise dos Recursos	28/07/2026
RESULTADO	29/07/2026

4.2. O não cumprimento dos prazos pelas representações ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital acarretará a eliminação da proponente.

5.DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1.A Assembleia de Eleição terá duração de 3 (três) horas, das 13h às 16h, e sua realização será dia 29/07/2026 no endereço Rua Teotonílio Cavalcante, s/n, bairro São Pedro, sede de Jutai (AM).

5.2.Os procedimentos de escolha das entidades e realização da Assembleia serão apresentados pela Comissão Eleitoral e aprovada por maioria simples do plenário e uma vez aprovado, dá-se início a eleição.

5.3.Terão direito a voz e voto as Representações habilitadas junto a Comissão Eleitoral no prazo e critérios estabelecidos nos Itens 3.1 e 4.

5.4.Será considerada apenas uma voz e voto por Representação habilitada na referida Assembleia.

5.5.Serão eleitos os 10 (dez) representantes, sendo 3 (três) representantes de cada segmento (Trabalhadores, Usuários e Entidades de Assistência Social) mais votados, e seus respectivos suplentes de acordo com suas representações, estabelecidos no objeto deste Edital;

5.6.Em caso de empate na última colocação serão escolhidas as Representações com maior tempo de existência;

5.7.O resultado deverá ser lavrado em Ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes;

5.8.Resultado do Processo de eleição será encaminhado ao CMAS, para publicação e nomeação dos presentes no Diário Oficial;

5.9.Não havendo o número suficiente de representações para compor as vagas previstas, de acordo com o objeto deste Edital, as mesmas devem ser preenchidas por representantes de usuários ou de organizações de usuários que executam a política de assistência social;

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1.Eventuais impugnações ao processo eleitoral deverão ser apresentadas por escrito, à Comissão Eleitoral, em 30/07/2026, devidamente fundamentadas.

6.2.O modelo do Recurso que deverá ser utilizado está contido no Anexo 1 do presente edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo Processo Eleitoral;

7.2.Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;

7.3.Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação.

Jutai (AM), 11 de junho de 2026.

MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jutai/AM – CMAS

*Revisão de publicação

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:650DE08C

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 036/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE sobre a nomeação do Senhor RUDIMAR SOARES DE SOUZA para exercer o cargo de Coordenador do Cadastro Único do Município de Jutai (AM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RUDIMAR SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.86*.**2-34, para exercer o cargo de Coordenador do Cadastro Único do Município de Jutai (AM).

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:A521D2BF

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 037/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE sobre a nomeação da Senhora ELENIZIA ARAÚJO FERREIRA para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família (PBF) do Município de Jutai (AM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELENIZIA ARAÚJO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 601.53*.**2-15, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família (PBF) do Município de Jutai (AM).

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:D2D899E2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 845-2026-GPML****DECRETO MUNICIPAL Nº 845/2026-GPML DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o encaminhamento de servidora municipal à aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme a Portarias nº 287/2026 -GPML, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 043/2026 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Lábrea, que concede aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora abaixo descrita,

Nº de ordem	Servidora	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	FRANCISCA SILVIA DE MORAIS EVANGELISTA	67-1	249.217.342-91	PROFESSORA LPL II J	Portaria nº 013/2026 – Lábrea Prev

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** a servidora relacionada na Portaria nº 287/2026/GPML, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:

I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;

II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2025;

III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 07 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:306A5F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279-2026– GPML**

PORTARIA Nº 0279/2026– GPL Lábrea, 02 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 752/2026- SEMEC, solicitando encerramento de contrato do servidor abaixo descrito.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDOR	DATA ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO
	4814	GEOVANE ALVES	01/07/2026	FUNDEB	PROFESSOR II-

	DE PAIVA		70%TEMP. RURAL	LPL A
--	----------	--	----------------	-------

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:A3A9FD7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288-2026– GPML**

PORTARIA Nº 0288/2026– GPL Lábrea, 09 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do Ofício nº 819/2026/SEMED, solicitando **encerramento de vínculo** dos servidores temporários **ANTONIO COSME LIMA DA SILVA**, mat. 5409, **RUTH AMARO HENRINQUE MAFRA**, mat. 5428 da função de **Professores temporários urbanos**, bem como a **contratação** dos referidos servidores na função de **função de auxiliar de serviços gerais**.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSORES TEMP.RURALS	01/07/2026	ANTONIO COSME LIMA DA SILVA	4876-2	TEMPORARIOS RURAIS 70% FUNDEB
			RUTH AMARO HENRINQUE MAFRA	5428	

Art. 2º - CONTRATAR os servidores abaixo descritos pelo prazo de cinco (05) meses e vinte e nove (29) dias a contar de 02 de julho a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas:

Nº de Ordem	CARGO	D. ADMISSÃO	SERVIDORA	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/2026	ANTONIO COSME LIMA DA SILVA	4876-2	TEMPORARIO 70% DIVERSOS FUNDEB
			RUTH AMARO HENRINQUE MAFRA	5428	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo conforme planilha acima especificada.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6519243B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286-2026- GPML

PORTARIA Nº 286/2026- GPML LABREA, 07 DE JULHO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ABAIXO DESCRITA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE “ART. 40, § 1º, III, “B” DA C.F. (REDAÇÃO ANTERIOR À EC 103/2019) - COMUM PROPORCIONAL AO TEMPO CONTRIBUIÇÃO - SEM PARIDADE MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos 012/2026 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDO finalmente a homologação e publicação da Portarias nº 042/2026-LÁBREA PREV, datadas de 06 de julho de 2026, concedendo aposentadoria para a servidora abaixo descrita, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita Por Concessão de Aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE “ART. 40, § 1º, III, “B” DA C.F. (REDAÇÃO ANTERIOR À EC 103/2019) - COMUM PROPORCIONAL AO TEMPO CONTRIBUIÇÃO - SEM PARIDADE MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES.**

Nº de ordem	Servidora	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	1427-1	347.906.322-53	AUX. SERV. GERAIS A	Portaria nº 012/2026 – Lábrea Prev

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 07 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:42EC6E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287-2026- GPML

PORTARIA Nº 287/2026- GPML LABREA, 07 DE JULHO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA SILVIA DE MORAIS EVANGELISTA. POR CONCESSÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO ART. 6º DA EC 41/03 E ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2025. E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor do Ofício do Departamento de Recursos Humanos. “**QUE** Dispõe sobre o encaminhamento da servidora pública municipal **FRANCISCA SILVIA DE MORAIS EVANGELISTA**, titular do cargo de PROFESSORA LPL II J, Matrícula nº 67-1, portador(a) do RG: 2404190-4 e inscrita no CPF sob nº 249.217.342-91, para concessão aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição.**

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 013/2026 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDO finalmente a homologação e publicação da Portaria nº 043/2026-LÁBREA PREV, datadas de 07 de julho de 2026, concedendo aposentadoria para a servidora abaixo descrita, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita Por Concessão de Aposentadoria com fundamento no artigo Art. 6º da EC 41/03 e Art. 55 da Lei Municipal nº 511/2025.

Nº de ordem	Servidora	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	FRANCISCA SILVIA DE MORAIS EVANGELISTA	67-1	249.217.342-91	PROFESSORA, LPL II J	Portaria nº 013/2026 Lábrea Prev

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 07 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:77001EF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.972, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 317 de 14 de maio de 2015, que “Estabelece critérios de segurança de bares, restaurantes, boates, clubes, lojas de conveniência e estabelecimento comerciais denominados 24 horas, videolocadoras, lanchonetes, casas de shows ou

estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Manacapuru, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea ‘n’, inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 16, 28, 37 e 38 da Lei Municipal nº 317 de 14 de maio de 2015, que “Estabelece critérios de segurança de bares, restaurantes, boates, clubes, lojas de conveniência e estabelecimento comerciais denominados 24 horas, videolocadoras, lanchonetes, casas de shows ou estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Manacapuru, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – bares, similares, clubes, lojas de conveniência e estabelecimento comerciais denominados “24 Horas”:

a) com ou sem acústica de domingo a quinta-feira no horário das 6h (seis horas) às 2h (duas horas), do dia subsequente, e na sexta-feira, sábado, vésperas de feriados e feriados até às 4h (quatro horas) da manhã do dia subsequente;

II – boates, casas noturnas, similares:

a) segunda a quinta-feira e domingos no horário das 6h (seis horas) às 2h (duas horas), do dia subsequente, e na sexta-feira, sábado, vésperas de feriados e feriados até às 5h (cinco horas) da manhã do dia subsequente;

III – distribuidoras de bebidas, sem consumo no ambiente: segunda a domingo, das 6h (seis horas) às 04h (quatro horas), do dia subsequente;

IV -

V - restaurantes, com ou sem acústica e consumo de comercialização de bebidas alcoólicas: das 6h (seis horas) às 02h (duas horas);

VI - lanchonetes:

a) sem consumação de bebidas alcoólicas: 6h (seis horas) às 00h (meia-noite);

b) com comercialização de bebidas alcoólicas: segunda a quinta-feira no horário das 6h (seis horas) às 2h (duas horas) do dia subsequente, e na sexta-feira, sábado, vésperas de feriados e feriados até às 4h (quatro horas) da manhã do dia subsequente;

VII - casas de eventos:

a) com acústica, diariamente até 00h;

b) sem acústica, diariamente até as 2h.

§1º

.....

§3º Caracterizam-se bares, boates, clubes, similares e os denominados “24 Horas”, os estabelecimentos que comercializam produtos de gêneros específicos incluindo a venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato, no próprio ambiente.

§4º

§6º O horário de funcionamento previamente estabelecido será autorizado ou prorrogado, mediante Alvará de Funcionamento especial, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local de sua instalação, havendo interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança dos usuários e do prédio e, em especial a prevenção à violência, obedecidos os seguintes requisitos, para os estabelecimentos que preencherem os requisitos exigidos em ato normativo específico.

§7º

§8º A alteração do horário de funcionamento dependerá de parecer favorável da Comissão instituída pelo Executivo Municipal, composta por representantes da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Turismo, levando em conta prioritariamente a prevenção à violência.

§9º Fica vedado a realização de apresentações musicais ou eventos sonoros em áreas abertas sem prévia autorização municipal e observância dos limites de emissão sonora previstos na legislação ambiental e postural.”

“Art. 2º

I –

.....

III - Consideram-se casas de eventos os estabelecimentos públicos ou privados destinados à realização de eventos sociais, culturais, artísticos, esportivos, religiosos, corporativos ou similares, mediante reunião de pessoas em caráter temporário, com ou sem cobrança de ingresso ou contraprestação financeira.

IV - Consideram-se lanches os alimentos preparados ou industrializados destinados ao consumo imediato, servidos em porções individuais ou compartilhadas, incluindo sanduíches, hambúrgueres, salgados, pizzas em fatias, cachorro-quente, espetinhos, pastéis, sucos, vitaminas, refrigerantes e demais produtos alimentícios similares.

“Art. 3º As casas noturnas e boates localizadas no Município de Manacapuru para funcionar deverão ser obedecidos os requisitos previstos em legislação específica.”

§1º

§2º Não será permitida a utilização de vias públicas, incluindo sarjetas, calçadas e demais logradouros públicos, para a instalação de mesas, equipamentos ou qualquer outra forma de comercialização, salvo quando não houver prejuízo à livre circulação de pedestres e houver prévia autorização do órgão municipal competente.”

“Art. 4º Revogado.

Parágrafo Único. Revogado.”(NR)

“Art. 6º É vedado aos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, casas de eventos, boates, casas noturnas, bares, restaurantes e congêneres o funcionamento fora do horário autorizado no Alvará de Funcionamento ou na licença específica expedida pelo Município.”

“Art. 8º

§1º

.....

§3º O horário de funcionamento das comemorações especiais descritas no caput deste artigo seguirá conforme programação do evento.”(NR)

“Art. 16

§1º

.....

§3º Na hipótese de reincidência contida no inciso IV deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia autorizada a iniciar os procedimentos necessários à cassação definitiva do Alvará de Funcionamento do estabelecimento infrator.”

“Art. 28 Revogado.”

“Art. 37. Fica instituída a Comissão Integrada de Fiscalização, responsável por assegurar o fiel cumprimento desta Lei, bem como pela aplicação das multas decorrentes das infrações nela previstas.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará, mediante decreto, os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização e pela atuação integrada da Comissão.”

“Art. 38. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas nesta Lei serão destinados aos respectivos fundos, órgãos ou programas correlatos à natureza da infração que lhes deu origem.”

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 6º -A e 6º -B na Lei Municipal nº 317 de 14 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6 -A. Para os fins desta Lei, considera-se funcionamento irregular, quando o estabelecimento:

I – mantiver aberto ao público após o horário limite estabelecido no Alvará de Funcionamento;

II – permitir a permanência de clientes no interior do estabelecimento após o encerramento do horário autorizado;

III – realizar venda de produtos, alimentos ou bebidas após o horário permitido;
 IV – manter execução de música ao vivo, mecânica ou atividades de entretenimento após o horário autorizado;
 V – promover eventos ou atividades não autorizadas fora do período permitido pela licença municipal.”(NR)

“Art. 6º -B. O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma sucessiva ou cumulativa, conforme ato normativo específico.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de julho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F1F2A98B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU **PORTARIA Nº 047, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidora para exercer temporariamente a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, temporariamente, a senhora **SEIDA CORREA BEZERRA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assessora Técnica Financeira da Câmara Municipal de Manacapuru, para representar este Poder Legislativo, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos e demais processos oriundos de procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 2º O prazo de vigência desta Portaria é de 01 a 31 de julho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de julho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
 Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

SEIDA CORREA BEZERRA

Publicado por:
 Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7B86B752

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **005/2026**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026/PMM/SEINFRA; **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de Manacapuru/AM,

localizado na comunidade Betão, zona urbana do município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Através do termo de convênio nº 951020/2023 – ministério das cidades, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 12963/2026; **VIGÊNCIA:** 09/07/2026 a 06/11/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 042002847-1; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 08 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
 Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
 Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:67457EDD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **061/2025**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025/SEINFRA; **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 08 (oito) meses, referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Termo de Convênio nº 955530/2023 – Ministério das Cidades, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 12961/2026; **VIGÊNCIA:** 12/07/2026 a 09/03/2027; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 04002847-1; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 10 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
 Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
 Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:7B88A5F0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **060/2025**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025-PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUTORA PILAR LTDA; CNPJ: 04.819.297/0001-72; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução da estruturação de rede de serviços do sistema único de Assistência Social – SUAS. Construção de Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Coronel Madeira nº 67 bairro centro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do termo de convênio nº 948022/2023 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome – MDS, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 12974/2026; **VIGÊNCIA:** 13/07/2026 a 10/11/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 04200847-1; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 10 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:9D3AEEE1**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA – N.º 003/2026-PM

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2026**. Motivo: Publicado erroneamente. Publicado em: 09 de julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4145 - Páginas: 98.

Manacapuru/AM, 10 de julho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:82BA68BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Multidisciplinar de Leitura, Análise, Avaliação e Adesão a Proposta Curricular do Ensino Fundamental da Rede Estadual ao Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando cooperação entre os entes federativos,
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, especialmente os artigos 8º, 10, 11, 12 e 26, que tratam da organização dos sistemas de ensino, da autonomia municipal e da elaboração de propostas pedagógicas compatíveis com as diretrizes nacionais,
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, homologada pelo Ministério da Educação, bem como as normas complementares do Conselho Nacional de Educação,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir unidade curricular, qualidade pedagógica, equidade educacional e respeito às especificidades territoriais, sociais, culturais e étnico-raciais do Município de Manacapuru,
CONSIDERANDO a competência normativa, consultiva e deliberativa do Conselho Municipal de Educação para apreciação e homologação de matérias afetas ao Sistema Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica multidisciplinar prévia da Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino para eventual adoção pela rede municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Multidisciplinar de Leitura, Análise, Avaliação e Adesão a Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, com a finalidade de proceder aos estudos técnicos, administrativos, pedagógicos e legais necessários à adesão, implementação e utilização no âmbito da rede municipal de ensino de Manacapuru.

Art. 2º Compete à Comissão:

1- realizar análise técnica e pedagógica da proposta curricular estadual,

II-verificar compatibilidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Sistema Municipal de Ensino,

III- assegurar observância às políticas de inclusão, diversidade, educação do campo, educação indígena e relações étnico-raciais,

IV- elaborar relatório técnico conclusivo contendo parecer e recomendações,

V - encaminhar o relatório final à Secretaria Municipal de Educação para posterior remessa ao Conselho Municipal de Educação, visando apreciação e homologação

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros

I-Dennys Teles Lopes - Departamento de Formação Continuada,

II-Deyanne Dayse de Andrade - Departamento de Educação Especial,

III-Gelcimar Martins de Moraes - Núcleo de Gestão e Inteligência,

IV-Izete de Oliveira Chagas - Departamento de Educação Rural e Indígena,

V-Nilda Barbosa de Souza - Departamento de Legislação Educacional,

VI-Raimundo Nonato da Costa Bastos - Diretor Geral;

VII- Rozinalda Rodrigues Moreira - Departamento de Educação Urbana,

VIII-Teodora dos Santos Ferreira Araújo - Representando a Rede Amazônia Negra,

IX-Vanessa Schultz Barros - Núcleo de Gestão e Inteligência,

X-Victoria Gabriele Moreira dos Santos - Departamento de Legislação Educacional,

XI-Yasmine Campelo Gomes - Departamento Administrativo

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo Servidor Raimundo Nonato da Costa Bastos, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar reuniões e consolidar os relatórios produzidos. A relatoria ficará sob a responsabilidade da Servidora Gelcimar Martins de Moraes, incumbindo-lhe registrar as deliberações, elaborar atas e organizar os documentos decorrentes das atividades da Comissão

Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos, professores, especialistas e representantes institucionais para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto, quando necessário.

Art. 6º O exercício das funções na Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, o relatório final será submetido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, deliberação e homologação, na forma da legislação vigente

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 9º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, 13 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:AB6763EA**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI****GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 126/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.

OBJETO: Contratação de representação Artistas Musicais (Bandas Locais) para shows musicais no evento cultural e esportivo do Ajará 2026, no dia 06 de junho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2026 à 02/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:
02.12.01.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 02 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:014262D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 289/2023 – FMS

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manicoré, inscrita no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, e Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Daniel de Souza Castro, inscrito no CPF nº 060.529.242-68.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 023/2023 – FMS.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de flutuante destinado ao armazenamento dos materiais referentes à Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Manicoré.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão unilateral do Contrato nº 289/2023 – FMS, em razão da venda do flutuante pelo contratado sem comunicação prévia à Administração, fato do qual os contratantes tomaram conhecimento por meio de terceiros, tornando inviável a continuidade da execução contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77, 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas Oitava, Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 289/2023 – FMS.

EFEITOS FINANCEIROS: Os pagamentos referentes à locação foram realizados somente até a competência de maio de 2026, não sendo reconhecidos valores relativos aos períodos posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 08 de junho de 2026.

Manicoré – Amazonas, 13 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM
Contratante

MARIA ADRIANA MOREIRA
Fundo Municipal de Saúde – FMS/Manicoré
Contratante

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D37E3431

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
016/2026

Processo Administrativo: 016/2026

Dispensa de Licitação: 016/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES

Objeto: Aquisição, em lote único, de equipamentos tecnológicos permanentes destinados ao fortalecimento das ações da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi, compreendendo 01 (um) Drone e 01 (um) Smartphone para apoio às atividades de monitoramento, fiscalização ambiental e operacionalização do canal de denúncias ambientais.

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os

demais documentos que justificam a necessidade e a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:

OBJETO: Aquisição, em lote único, de 01 (um) Drone e 01 (um) Smartphone, destinados ao fortalecimento das ações da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi, para apoio ao monitoramento, à fiscalização ambiental e à operacionalização do canal de denúncias ambientais.

FAVORECIDO: R. N. ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.699.397/0001-40, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 487, Bairro Auxiliadora, CEP 69.280-000, Município de Manicoré/AM.

VALOR: R\$ 32.526,42 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que integram o processo, a contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi. O Drone permitirá o monitoramento aéreo de áreas extensas e de difícil acesso, auxiliando na identificação de focos de incêndio, queimadas, desmatamentos e outras ocorrências ambientais. O Smartphone será utilizado como ferramenta institucional para o recebimento de denúncias, mensagens, fotografias, vídeos e localização das ocorrências comunicadas pela população. A contratação em lote único possibilita a disponibilização conjunta da solução tecnológica, centraliza a responsabilidade pelo fornecimento e simplifica o recebimento, o tombamento e o acompanhamento da garantia dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMADES

10.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programa/Projeto Atividade: 18.122 – Gestão Ambiental/Administração Geral.

18.541 – Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental

2.058 – Manutenção e Funcionamento da SEMADES

2.033 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial a prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente expediente ser devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré – Amazonas, 13 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B2216931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO
ELEITORAL DO CMDCA

No dia 10 de julho de 2026, às 14h00, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniu-se em sessão extraordinária, realizada nas dependências do Centro de Convivência da Família – CCF, com a

finalidade de dar continuidade às etapas do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Manicoré, em conformidade com o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026. Fizeram-se presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral:

Célia Cristina Gomes Benlolo – CCF/SEMAS;
Saylon Marques Maciel França – Centro Juvenil Salesiano;
Maria Thais Oliveira Vaz – CRAS/SEMAS;
João Leon Silva Krol – SEMSA.

A reunião foi iniciada pelo presidente da Comissão Eleitoral, Saylon Marques Maciel França, que apresentou a pauta do encontro, consistente na análise da documentação apresentada pelos candidatos, visando à pré-homologação das inscrições, mediante o deferimento ou indeferimento da documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Na sequência, foi realizada a análise individual da documentação de cada candidato. Após a conclusão dos trabalhos, foi elaborado o resultado da análise documental para as providências previstas no cronograma do processo eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral deu por encerrados os trabalhos, permanecendo à disposição para dar continuidade às demais etapas do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Manicoré, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026. A reunião foi encerrada às 16h00, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:90B6D55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 158, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **BRUNO FERREIRA DE MELO**, portador (a) do CPF nº 035.827.912-70, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2026.

BRUNO FERREIRA DE MELO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FBC2016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Manicoré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no Edital nº 01/2026, que rege o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Manicoré/AM.

No item 3.5.2, que trata dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Onde se lê:

f) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

Leia-se:

f) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

SAYLON MARQUES MACIEL FRANÇA
Presidente do CMDCA/Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6AC16C7E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.024/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4146, publicada no dia 10/07/2026, Código Identificador: 4D41FD59.

ONDE SE LÊ:

“[...] Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 24 de julho de 2026 às 09h00min, [...]”

LEIA-SE:

“[...] Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 23 de julho de 2026 às 09h00min, [...]”

Município de Maués/AM, 10 de julho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EAC4F64B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0620, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA FRANSINETTI BATISTA ELIAS**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1572-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 360 (Trezentos e Sessenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022**, a considerar de 16/03/2026 a 10/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:BA7426D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1725, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIZABETE DO AMARAL MARINHO**, Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 944, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Quatrocentos e cinquenta (450) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025**, a considerar de 01/07/2025 a 23/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:192E20AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2102, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSE GERALDO DE BARROS MAFRA**, Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo (a), Matrícula nº 43-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **1990/1995, 1995/2000, 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015**, a considerar de 25/08/2025 a 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1752369C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:76AA4C55

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2310, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOLSSAN DA SILVA TOSCANO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Mídias Sociais - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:166DB7C2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2311, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSA MARINILDES GOMES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:A6494F23

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2312, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA REGINA ROLIM DA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – Administração e Finanças - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F2E163CD

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2026 –
SAAE/MAUÉS**

CONCEDE AO SERVIDOR(A) **JORGE LUIZ DA SILVA ALMEIDA**, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER ao servidor Sr. **JORGE LUIZ DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Fiscalização**, matrícula nº 14-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 13/07/2026 a 11/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 10 DE JULHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

ARILSON PIMENTEL CARNEIRO

Diretor do Departamento de Licitação

(Respondendo Interinamente)

Portaria nº 030/2025

Matrícula nº 37-1

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:38C6E0F3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JULHO DE 2026 –
SAAE/MAUÉS**

CONCEDE AO SERVIDOR(A) PATRIK RAITZ
NEO, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER ao servidor Sr. **PATRIK RAITZ NEO**, ocupante do cargo de **Diretor I – Agente de Controle Interno**, matrícula nº 42-2, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 13/07/2026 a 11/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 10 DE JULHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

ARILSON PIMENTEL CARNEIRO

Diretor do Departamento de Licitação

(Respondendo Interinamente)

Portaria nº 030/2025

Matrícula nº 37-1

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:6597CED8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2026**

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que a licitação supracitada, cujo objeto é a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PAQUEQUER, POLO RIO MADEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**”, com sessão marcada para o dia 15/07/2026 às 10:00, está suspensa por prazo indeterminado.

A Suspensão faz-se necessária para alguns ajustes e correções do edital e das planilhas do projeto básico, visando garantir a legalidade e a lisura do certame.

Informamos que, após as devidas correções, uma nova data e horário para a realização da sessão pública serão amplamente divulgadas nos mesmos meios oficiais em que o Edital e seus anexos foram publicados.

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação

– CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM ou pelo email: licita.non@gmail.com

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de julho de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:978737FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780, DE 10 DE JULHO DE 2026**

Institui o Fluxograma Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana e a proteção dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.550, de 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, quando o atendimento envolver crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), manifesta por meio da Resolução CMDM N.º 003/2026, de 10 de julho de 2026, no uso de suas competências normativas e deliberativas asseguradas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação integrada da Rede Municipal de Proteção e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que orienta a atuação integrada dos órgãos públicos na prevenção e no enfrentamento da violência de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, integrado e contínuo às mulheres em situação de violência, mediante atuação articulada da Rede Municipal de Proteção.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Fluxograma Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência**, destinado a **orientar, integrar e padronizar** os procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos casos atendidos pela **Rede Municipal de Proteção às Mulheres em Situação de Violência**.

Art. 2º O Fluxograma Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência observará os seguintes princípios:

I – atendimento humanizado;

II – respeito à dignidade da pessoa humana;

III – proteção integral;

IV – escuta qualificada;

V – sigilo e proteção das informações pessoais;

VI – prevenção da revitimização;

VII – atuação intersetorial e articulada entre os órgãos da Rede de Proteção;

VIII – respeito às diversidades étnicas, culturais, religiosas, territoriais e às especificidades das mulheres em situação de vulnerabilidade;

IX – garantia do acesso aos direitos, aos serviços públicos e à justiça;

X – respeito à autonomia e às decisões da mulher, observados os limites da legislação vigente;

XI – atuação com perspectiva de gênero e promoção da igualdade entre mulheres e homens.

Art. 3º O Fluxograma Municipal constitui instrumento de **articulação, integração e orientação** da atuação da Rede Municipal de Proteção às Mulheres em Situação de Violência, observadas as competências legais e institucionais de cada órgão e entidade participante:

§ 1º Integram a Rede Municipal de Proteção às Mulheres em Situação de Violência, para fins de articulação e cooperação institucional:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, quando existente;

V – Conselho Tutelar;

VI – Polícia Militar;

VII – Polícia Civil;

VIII – Ministério Público;

IX – Defensoria Pública;

X – Poder Judiciário;

XI – demais órgãos e instituições parceiras.

§ 2º A participação dos órgãos e instituições não integrantes da Administração Pública Municipal ocorrerá **em regime de cooperação**, observadas suas competências constitucionais e legais.

Art. 4º O atendimento à mulher em situação de violência deverá observar, **sempre que cabível e respeitadas as peculiaridades do caso concreto**, as seguintes etapas:

I – acolhimento humanizado;

II – escuta qualificada;

III – avaliação inicial do risco;

IV – elaboração do plano de atendimento ou definição dos encaminhamentos necessários, quando cabível;

V – atendimento de saúde, quando necessário;

VI – encaminhamento aos serviços especializados da Rede de Proteção;

VII – orientação e apoio para solicitação de medidas protetivas de urgência, quando cabíveis;

VIII – acompanhamento psicossocial e jurídico, conforme a necessidade do caso;

IX – monitoramento e reavaliação periódica do caso até seu encerramento técnico.

Art. 5º O atendimento às mulheres em situação de violência deverá considerar suas **condições pessoais, sociais, culturais, étnicas, territoriais e demais circunstâncias de vulnerabilidade**, assegurando atendimento humanizado, individualizado e livre de qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único. Nos casos envolvendo **mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas, com deficiência, idosas, migrantes, refugiadas ou pertencentes a outros grupos em situação de especial vulnerabilidade**, deverão ser observadas as especificidades previstas na legislação aplicável e nas respectivas políticas públicas.

Art. 6º O Fluxograma Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência integra este Decreto na forma do **Anexo I**, constituindo instrumento de observância obrigatória pelos **órgãos da Administração Pública Municipal** envolvidos no atendimento e de referência para a atuação integrada dos demais órgãos e instituições participantes da Rede Municipal de Proteção.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da implementação do Fluxograma, promovendo sua divulgação, monitoramento, avaliação e atualização periódica, em articulação com os demais órgãos e instituições integrantes da Rede Municipal de Proteção, **podendo expedir orientações técnicas complementares para sua adequada execução**.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal integrantes da Rede Municipal de Proteção deverão promover, **observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas**, a capacitação contínua de seus profissionais, visando à correta aplicação do Fluxograma e à prestação de atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretária Municipal de Administração e Finanças

FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Acesso à Rede de Atendimento

O atendimento à mulher em situação de violência poderá ser iniciado por demanda espontânea ou por encaminhamento realizado por qualquer órgão ou instituição integrante da Rede Municipal de Proteção, tais como:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Hospital Municipal;

Polícia Militar (190);

Polícia Civil;

Delegacia Especializada (quando disponível);

Conselho Tutelar, quando houver crianças ou adolescentes envolvidos;

Ministério Público;

Defensoria Pública;

Disque 180;

Outros órgãos e serviços da rede de proteção.

2. Acolhimento Humanizado e Escuta Qualificada

Ao chegar ao serviço, a mulher deverá receber atendimento pautado nos princípios da dignidade, do respeito, da confidencialidade e da não revitimização.

Nesta etapa, deverão ser realizados:

acolhimento em ambiente reservado;

escuta qualificada, livre de julgamentos;

identificação das necessidades imediatas;

registro das informações em instrumento próprio;

avaliação inicial do grau de risco;

orientação sobre direitos e serviços disponíveis na rede.

3. Avaliação da Situação de Risco

Após o acolhimento, a equipe deverá avaliar se existe risco iminente à vida ou à integridade física da mulher.

3.1. Quando houver risco iminente

Deverão ser adotadas, de forma imediata, as seguintes providências:

acionar a Polícia Militar (190) ou a Polícia Civil;

garantir a proteção da vítima;

orientar e apoiar a solicitação de Medidas Protetivas de Urgência, conforme a Lei Maria da Penha;

realizar encaminhamento para atendimento de saúde, quando houver lesões ou necessidade de cuidados médicos;

promover atendimento psicossocial pelo CREAS e/ou pela Rede de Saúde;

encaminhar para acompanhamento jurídico junto à Defensoria Pública e/ou Ministério Público.

3.2. Quando não houver risco iminente

A equipe responsável deverá elaborar o Plano Individual ou Familiar de Atendimento, definindo os encaminhamentos necessários, conforme a situação apresentada.

Os encaminhamentos poderão incluir:

CREAS, para acompanhamento especializado;

CRAS, quando houver demandas relacionadas à proteção social básica e fortalecimento de vínculos;
serviços de saúde;
atendimento psicológico;
Defensoria Pública;
Ministério Público;
programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;
cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva;
demais serviços da Rede de Proteção.

4. Acompanhamento Intersetorial

Após os encaminhamentos, a mulher deverá ser acompanhada de forma articulada pelos órgãos da Rede de Atendimento, observando as atribuições de cada política pública.

O acompanhamento poderá envolver:

Assistência Social;
Saúde;
Segurança Pública;
Sistema de Justiça;
Educação, quando necessário;
demais instituições parceiras.

A atuação intersetorial deverá assegurar a continuidade do atendimento e a proteção integral da mulher.

5. Monitoramento do Caso

Durante todo o período de acompanhamento, deverão ser realizadas:

reavaliações periódicas da situação de risco;
atualização do Plano Individual ou Familiar de Atendimento;
acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
fortalecimento da autonomia da mulher e de sua rede de apoio;
articulação permanente entre os serviços da Rede de Proteção.

6. Encerramento do Acompanhamento

O acompanhamento poderá ser encerrado quando:

a situação de violência estiver superada;
os objetivos definidos no Plano de Atendimento tiverem sido alcançados;
houver manifestação da mulher, respeitados os limites legais;
não houver mais necessidade de acompanhamento especializado.

Sempre que identificado novo risco ou reincidência da violência, o atendimento deverá ser reaberto e a mulher reinserida no fluxo da Rede Municipal de Atendimento.

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador:6A4E4FFB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 109 DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVO ARIPUANÃ, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas por Lei, tendo em vista o disposto na lei nº 009, de 2017.

DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Novo Aripuanã, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela lei nº 11.364, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º. Compete ao COMSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo chefe do poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;

III- Propor ao poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII- Zelar pela realização do Direito Humano a Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII- Manter articulação permanente com os outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do chefe do poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art.3º- O COMSEA de Novo Aripuanã é constituído por 15 (quinze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil é 1/3 (um terço) de representantes governamentais disposto na lei nº 009, de outubro de 2017.

§1º: A representação governamental, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, mediante indicações apresentada pelas seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB
- c) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

§ 2º: Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados Pelo Prefeito, escolhidos em Encontro Municipal promovido e coordenado pelo Poder Público Municipal.

- a) Associação dos Pastores – APAS
- b) Associação da Comunidade Rural Bom Jesus - Bom Jesus
- c) Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Comunidade Santa Maria do Uruá - ACOSAMA
- d) Pastoral da Criança
- e) Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade Esperança – AGROCE
- f) Associação Tucumaense do Estado do Amazonas – TUCUMAENSE
- g) Associação dos Deficientes de Novo Aripuanã – ADENA
- h) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- i) Conselho Municipal de Educação - CME
- j) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Parágrafo Único - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município.

§3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicado pelos titulares das respectivas instituições mediante convite formulado pelo presidente do COMSEA Municipal;

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo Único – Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º. - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, incluído a comissão, composta pelo menos por 03 membros, dos demais serão representantes do governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe a comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A Comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I- Plenária;
- II- Secretaria Geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV-Comissão temática.

SESSÃO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art.7º. - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho, entre membros, e designado pelo prefeito;

Parágrafo Único – No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art.8º. Ao Presidente incumbe:

- I - Zelar cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

- II- Representar externamente o COMSEA Municipal;
- III- Convocar, Presidir e Coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV- Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V -Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
- VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º Compete a Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social será a Secretaria do COMSEA Municipal.

Art.10 Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - Submeter análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- II- Manter o COMSEA Municipal, informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;

- III - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

- IV- Instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais, integradas e relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- V- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

- VI- Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II DA SECRETARIA –EXECUTIVA

Art.11 Para o cumprimento de suas funções, O COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento;

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art.12 Compete a Secretaria Executiva:

- I- Assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

- II- Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e proposta do COMSEA Municipal;

- III- Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

- IV- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apresentadas pelo COMSEA Municipal.

Art.13 Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o Planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art.14. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.15. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por eles apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art.16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria - Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da prefeitura.

Art.17. O desempenho de função na Secretaria - Executiva do COMSEA Municipal constituirá atividades de natureza militar, e serviço relevante, para o pessoal civil, título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art.18. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar).

Art.19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:85E5E6B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 110 DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 43º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, O Art. 16º da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que define o CMAS nas três esferas de governo como instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo de caráter permanente e composição paritária;

COSIDERANDO a definição de critérios para proporcionar maior qualidade aos serviços ofertados conforme NOB/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município em conformidade com a NOB/SUAS no Art. 84º da Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, cujo mandato será por dois anos a contar da data de assinatura deste decreto.

Art. 2º - A nomeação dos representantes abaixo relacionados está em conformidade com a Lei Municipal nº 017/1995, sendo 50% dos representantes do Poder Público e 50% representantes da Sociedade Civil e em conformidade com a Lei nº 012/2021 que altera o art. 012/2021 que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 001/2014.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nívea Nara Ferreira Arcos
Suplente: Roseana Gonçalves de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Geisa Silveira de Santana
Suplente: Alanna Daciane Mar Doval

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosilene do Nascimento Melo Bonifácio
Suplente: Angélica Colares Amazonas

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Titular: Maria Isabel Ferreira Passos
Suplente: André Jorge Machado de Melo

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: João Weckner da Fonseca Neto
Suplente: Frank Correa Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lídia Carvalho Vieira
Suplente: Neiana da Mota Coutinho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Titular: Itaciara Pantoja Ribeiro
Suplente: Antônia dos Santos Ribeiro

Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

Titular: José Luiz Sampaio Gomes
Suplente: Alciete dos Santos Xavier da Silva

Representantes de Entidade Prestadora de Serviço à Pessoa com Deficiência

Titular: Maria do Socorro Barros Nunes
Suplente: Paulo Vicente Weckner Rodrigues

Representantes da Associação de Pastores

Titular: Jander Duarte Martins
Suplente: Jailson Mota Vale

Representantes da Igreja Católica

Titular: Sely Roque Neves
Suplente: Domingos Sávio Saldanha Colares

Representantes da Rádio Difusão Comunitária

Titular: Valdemir da Fonseca Cardoso
Suplente: Geraldo Colares Filho

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8C352946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209 DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 4049-3, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus-Am, no período de 07/07/2026 a 12/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 07/07/2026 e retorno no dia 12/07/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 4.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de julho de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5C3814C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 10 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em Exercício, o **Sr. HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a necessidade de implementar a comissão de seleção e fiscalização da Lei supracitada;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Novo Aripuanã/AM, composta pelos seguintes membros:

I – Valdemir da Mota Pavão Filho, Matrícula 558-3, Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto - Presidente;

II – Maria Izabel Ferreira Passos, Matrícula 3460-3, Cargo: Agente de Assessor de Expediente Administrativo - Vice- Presidente;

III – Maria da Conceição Fonseca, Matrícula 511-3, Cargo: Coordenadora de Programas Sociais - Membro

IV – Suleny Araújo Diniz, Matrícula 3599-5, Cargo: Agente de Arrecadação de Tributos - Membro

Art. 2º. A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc será dissolvida tão logo sejam encerradas suas atividades, após a apresentação do relatório final de execução da referida lei no Município de Novo Aripuanã.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural, ficando revogadas as disposições em contrário.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 10 de julho de 2026.**

FRANCIELE MACEDO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D51BD5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que está disponível o Edital do Chamamento Público.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 – CPC/PMNA.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - ÁREAS CULTURAIS.**DATA DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS:** a partir de 03/08/2026 à 07/08/2026.**HORA:** 08h00min às 17h00min.**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM e Portal da Transparência do Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 13 de julho de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão Permanente de Contratação**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7730F787**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 008/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/ CMDCA**

A Comissão Especial do CMDCA- Parintins/AM, responsável pelo Processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins - AM, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026-COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA, que rege o referido processo de escolha,

CONSIDERANDO a realização da Fase II – Prova Objetiva e Dissertativa do processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins, no dia 07 de junho de 2026, no ICSEZ – Campus UFAM-Parintins.**CONSIDERANDO** a realização de Reunião com os candidatos habilitados, para orientações sobre as regras da campanha do processo de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins e definição dos números dos candidatos, ocorrida no dia 10 de julho de 2026, na Casa dos Conselhos, em conformidade com as disposições do Edital nº 001/2026-CMDCA/Comissão Especial.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica homologada e divulgada a relação oficial dos candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Parintins, bem como os respectivos números de identificação que constarão na cédula oficial de votação e serão utilizados em todos os atos oficiais do processo eleitoral, conforme Anexo Único deste Edital.**§1º** A partir da publicação deste Edital, fica autorizada a realização da propaganda eleitoral pelos candidatos, exclusivamente no período previsto no cronograma oficial do Processo de Escolha, observadas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2026-CMDCA/Comissão Especial, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na legislação aplicável.**§2º** Os candidatos deverão utilizar, obrigatoriamente, em seus materiais de campanha, o nome de candidatura e o número constante no Anexo Único deste Edital, sendo vedada qualquer alteração ou

utilização de identificação diversa da oficialmente homologada pela Comissão Especial.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, publique-se.

Parintins, 13 de julho de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA - Parintins**JOYCE DA ROCHA RAMOS**
Presidente da Comissão Especial**ANEXO ÚNICO**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME COMPLETO	Nº do candidato
012		ANTONIA PEREIRA PONTES	01
007		SALOMÃO AMARAL DOS SANTOS	02
003		DILEIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	16
013		JOSÉ SOARES DOS SANTOS FILHO	55
005		JANDER TAVARES DIAS BARROS	77
011		ALESSANDRA GUIMARÃES SARMENTO	11
004		ANANICE DA SILVA MACHADO	04
010		STIVEL CLEITON ROCHA DA SILVA	10

Publicado por:
Celina Oliveira Fernandes Neta
Código Identificador:26FDE328**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 030/2025**

Processo Administrativo nº 070/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 2º) B G VEIGA CNPJ Nº 14.107.159/0001-14 (Manaus). Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 05 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ABE95626**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 033/2025**

Processo Administrativo nº 079/2025. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de expediente e diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 5º) E G DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50 (Parintins). Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 19 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:72F527CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 38/2026 - SRP Nº 29/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 38/2026 - SRP Nº 29/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de material de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 24/7/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da CMC/PM

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:9A74227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 39/2026 - SRP Nº 30/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2026 - SRP Nº 30/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 27/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da CMC/PM

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:2C5602C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 40/2026 - SRP Nº 31/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2026 - SRP Nº 31/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as secretarias. Abertura do certame: 29/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da CMC

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:F6631FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 030/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA B G VEIGA, inscrita no CNPJ sob nº 14.107.159/0001-14, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº ***.***.902-44.

CREDENCIADO (A): B G VEIGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde De Porto Seguro nº 864, Parque 10 De Novembro - Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob nº 14.107.159/0001-14, neste ato representada pela Senhora Baby Gomes Veiga, portador(a) da Carteira de Identidade no 0982440-5 SSP AM e inscrito no CPF/MF nº ***.***.472-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As substituições estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 030/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 05 de Junho de 2026.

Município de Parintins/AM

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins/AM

B G VEIGA

CNPJ nº 14.107.159/0001-14

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:41C42B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CRED. Nº 033/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA E G DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.726/0001-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº ***.***.902-44.

CREDENCIADA: E G DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº 04.166.726/0001-50 com endereço na Rua Paraíba, Nº 1316, Bairro Palmares, CEP 69.153-010 Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Emanuel Gomes dos Santos Filho portador da

Carteira de Identidade nº 1831905-0 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.482-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 033/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 19 de junho de 2026.

Município de Parintins/AM

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins/AM

E G DOS SANTOS FILHO

CNPJ Nº 04.166.726/0001-50

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:8150D52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO
DE RECURSOS**

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

No **Termo de Fomento nº 008/2026**, firmado em 9 de julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARINTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69 e a ASSOCIAÇÃO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DO MOCAMBO DO ARARI – ATRACAMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.151/0001-68, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de julho de 2026, Edição nº 4147:

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito em Parintins, 9 de Julho de 2025.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito em Parintins, 9 de Julho de 2026.

Parintins/AM, 13 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Lucas Emanuel Gomes da Silva

Código Identificador:EDDDFFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) VALDIZA
FERREIRA PAIXAO - CARGA 1996**

PORTARIA Nº. 154/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) VALDIZA FERREIRA
PAIXAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o

pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Valdiza Ferreira Paixão, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **VALDIZA FERREIRA PAIXAO** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Decreto nº 325B/96-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001) (2001/2006) (2006/2011) (2011/2016) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 02 de abril de 2026 e término dia 27 de março de 2027, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:1B85E875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) VALDIZA
FERREIRA PAIXAO - CARGA 2003**

PORTARIA Nº. 155/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) VALDIZA FERREIRA
PAIXAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Valdiza Ferreira Paixão, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **VALDIZA FERREIRA PAIXAO** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria 155/03-GMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) (2013/2018) (2018/2023) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 02 de abril de 2026 e término dia 27 de março de 2027, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:4C40AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 156/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO ELSON DOS SANTOS LIMA - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 156/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO ELSON DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Antônio Elson dos Santos Lima, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **ANTONIO ELSON DOS SANTOS LIMA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria 164/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2018/2023) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 20 de abril de 2026 e término dia 16 de outubro de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:6FFC562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 157/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO ELSON DOS SANTOS LIMA - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 157/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO ELSON DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Antônio Elson dos Santos Lima, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **ANTONIO ELSON DOS SANTOS LIMA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 306/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 20 de abril de 2026 e término dia 18 de julho de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:74F036EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 158/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MANOEL OCELIO DE SOUSA

PORTARIA Nº. 158/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MANOEL OCELIO DE SOUSA LAGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Manoel Ocelio de Sousa Lage, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **MANOEL OCELIO DE SOUSA LAGE** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 077/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2013/2018) (2018/2023) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 02 de abril de 2026 e término dia 28 de setembro de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:D784009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 159/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SORAIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº. 159/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SORAIA DE OLIVEIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Soraia de Oliveira Ribeiro, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **SORAIA DE OLIVEIRA RIBEIRO** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Decreto nº 289/96-PGPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2001/2006) (2006/2011) (2021/2026) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 02 de abril de 2026 e término dia 27 de dezembro de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:A271E686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 191/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EDILENE DE SOUZA COSTA

PORTARIA Nº. 191/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EDILENE DE SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Edilene de Souza Costa, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **EDILENE DE SOUZA COSTA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 567/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 04 de maio de 2026 e término dia 28 de janeiro de 2027, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 04 de maio de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:7F864A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 237/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA PIMENTEL DE MELO SICSU

PORTARIA Nº. 237/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA PIMENTEL DE MELO SICSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Maristela Pimentel de Melo Sicsu, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **MARISTELA PIMENTEL DE MELO SICSU** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 105/03-GMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2013/2018) (2018/2023) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 29 de maio de 2026 e término dia 22 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 29 de maio de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:37B51ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 245/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ARISTEU DA CUNHA MELO

PORTARIA Nº. 245/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) ARISTEU DA CUNHA MELO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Aristeu da Cunha Melo, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **ARISTEU DA CUNHA MELO** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 328/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 01 de junho de 2026 e término dia 25 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:044EC3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 246/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EVACI LIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 246/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) EVACI LIMA DE OLIVEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Evaci Lima de Oliveira, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **EVACI LIMA DE OLIVEIRA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 274/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 01 de junho de 2026 e término dia 25 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:7FAC01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 247/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) LEULINA BRELAZ PONTES - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 247/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) LEULINA BRELAZ PONTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Leulina Brelaz Pontes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **LEULINA BRELAZ PONTES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 399/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) (2013/2018) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia **01 de junho de 2026 e término dia 25 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:2C751FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) LEULINA
BRELAZ PONTES - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 248/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) LEULINA BRELAZ PONTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Leulina Brelaz Pontes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **LEULINA BRELAZ PONTES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 598/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia **01 de junho de 2026 e término dia 25 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:504CE7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DE JESUS
MUNIZ DE SOUZA

PORTARIA Nº. 249/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) MARIA DE JESUS MUNIZ
DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Maria de Jesus Muniz de Souza, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **MARIA DE JESUS MUNIZ DE SOUZA**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Assistente Técnico Administrativo - Portaria nº 139/2007 - PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 01 de junho de 2026 e término dia 28 de agosto de 2026**, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0F4CF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) DOMINGOS
MIRANDA DA SILVA - CARGA 1996

PORTARIA Nº. 250/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) DOMINGOS MIRANDA DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Domingos Miranda da Silva, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **DOMINGOS MIRANDA DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Decreto nº 325B/96-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001) (2001/2006) (2006/2011) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 03 de junho de 2026 e término dia 27 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DA299C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) DOMINGOS
MIRANDA DA SILVA - CARGA 2005

PORTARIA Nº. 251/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) DOMINGOS MIRANDA DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Domingos Miranda da Silva, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **DOMINGOS MIRANDA DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Portaria nº 106/2005-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2005/2010) (2010/2015) (2015/2020) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 03 de junho de 2026 e término dia 27 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2689ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EMILIA
MONTE VERDE TAVARES - CARGA 1996

PORTARIA Nº. 252/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) MARIA EMILIA MONTE
VERDE TAVARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Maria Emília Monte Verde Tavares, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **MARIA EMILIA MONTE VERDE TAVARES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Decreto nº 325B/96-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001) (2001/2006) (2011/2016) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 03 de junho de 2026 e término dia 27 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:FB16911F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 253/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EMILIA MONTE VERDE TAVARES - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 253/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EMILIA MONTE VERDE TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Maria Emília Monte Verde Tavares, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **MARIA EMILIA MONTE VERDE TAVARES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Portaria nº 089/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) (2013/2018) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 03 de junho de 2026 e término dia 27 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:D07BE897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 264/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA

PORTARIA Nº. 264/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Francilane Damasceno da Silva, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Portaria nº 218/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) (2013/2018) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 03 de junho de 2026 e término dia 27 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 03 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:8C2A926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 267/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVANIA BATALHA DE OLIVEIRA - CARGA 1996

PORTARIA Nº. 267/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVANIA BATALHA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Silvania Batalha de Oliveira, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP

- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **SILVANIA BATALHA DE OLIVEIRA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Decreto nº 325B/96-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001) (2001/2006) (2006/2011) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 10 de junho de 2026 e término dia 06 de março de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:B08E8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVANIA
BATALHA DE OLIVEIRA - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 268/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) SILVANIA BATALHA DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Silvania Batalha de Oliveira, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **SILVANIA BATALHA DE OLIVEIRA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) – Portaria nº 396/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 10 de junho de 2026 e término dia 06 de março de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:21A5CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) KEILA DOS
SANTOS GOMES - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 273/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) KEILA DOS SANTOS
GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Keila dos Santos Gomes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **KEILA DOS SANTOS GOMES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 273/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) (2013/2018) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 22 de junho de 2026 e término dia 18 de março de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:E67D580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) KEILA DOS
SANTOS GOMES - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 274/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) KEILA DOS SANTOS
GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Keila dos Santos Gomes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **KEILA DOS SANTOS GOMES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 331/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com **início dia 22 de junho de 2026 e término dia 18 de março de 2027**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5B86661A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 -CC/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo/AM, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº019/2026, instaurada para a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada para a Manutenção da Máquina Motoniveladora 120k, Pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP**, em razão da constatação de vício no instrumento convocatório, comprometendo a regularidade do procedimento e tornando necessária a sua revisão. A revogação é realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela, da segurança jurídica e do interesse público.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:4B607282

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 CC/PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – CC/PMPF**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – CC/PMPF;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **C R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.385.418/0001-07, vencedora com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – CC/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:9AB19708

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 CC/PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – CC/PMPF**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – CC/PMPF;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **TCW COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.361.183/0001-20, vencedora com o valor global de R\$ 62.753,00 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – CC/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,
em 13 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:08DC1C1E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026- CC/PMPE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026- CC/PMPE**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMPLAF) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026- CC/PMPE**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **R. L. B. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.568.169/0001-22, com o valor global de R\$ 119.071,19 (cento e dezenove mil, setenta e reais e dezenove centavos), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026- CC/PMPE**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,
em 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:D4A66C66

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
009/2026 -PMPE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 -PMPE** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA MULTIDISCIPLINAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Análise Documental da Secretaria Municipal de Saúde do Município no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 -PMPE**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – CREDENCIAR os seguintes habilitados para prestação dos serviços do objeto do Chamamento Público para Credenciamento Nº 009/2026 -PMPE .

Nº	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	C Augusto Moreira Domingos Ltda	66.804.060/0001-75	Fisioterapeuta	Habilitado
2	Carina Souza Batista Guimarães	025.839.312-29	Fonoaudiólogo	Habilitada

II- ADJUDICAR o objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 -PMPE**, aos profissionais acima credenciados, conforme valores constantes na tabela de preços do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

III- HOMOLOGAR o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 -PMPE** para serviços de saúde de natureza multidisciplinar, visando ao atendimento dos usuários do Centro De Referência Integral às Famílias Atípicas do município de Presidente Figueiredo/Am.,

IV- PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,
em 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:746C2291

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTAURAÇÃO**

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de maio, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Rio Preto da Eva-AM, às 13h:00h, no prédio da Prefeitura de Rio Preto da Eva – AM, sala da Comissão Processante, presente o Sr. Josafá Fernandes de Melo, Fernando José Cipriano, Francisco Nelson Alves Souza, Lindomice Viana dos Santos e Fernandez da Silva e Silva, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pelo Decreto nº 047, 08 de setembro de 2023, que criou e constituiu a comissão (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/09/2023 – nº 3444, código identificador: WNKQJUPOA), procedeu-se, então, a **INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO** e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos narrados pela denunciante, deliberando-se preliminarmente: a) examinar e autuar os autos; b) designar o membro Fernando José Cipriano para acumular as atribuições de secretário; c) comunicar a instauração do processo à Chefia do setor de Pessoal, bem como a Procuradoria Geral do Município; d) Solicitar a Chefia de Pessoal a ficha de Cadastro e Vida Funcional do acusado; e) citar a senhora **OZILANE MAIA RODRIGUES**, matrícula nº6062-1 e CPF nº011.517.782-57, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria de Municipal de Educação, **denúncia de abandono de emprego**, para, na condição de acusada, apresentar defesa preliminar e acompanhar o processo e arrolar as testemunhas de defesa; f) juntar demais documentos que a comissão entender necessário.

Do quê, para constar, lavrou-se a presente Ata que se encerra às 14h00min, dando seguimento aos atos processuais.

Rio Preto da Eva, em 24 de maio de 2026.

JOSAFÁ FERNANDES MELO

Presidente

FERNANDO JOSÉ CIPRIANO

Membro Secretário

FRANCISCO NELSON ALVES DE SOUZA

Membro

LLNDOMICE VIANA DOS SANTOS

Membro

FERNANDEZ SILVA E SILVAS

Membro

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:76EE22D6**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTAURAÇÃO**

Aos 03 (três) dias, do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Rio Preto da Eva-AM, às 10:00h, no prédio da Prefeitura de Rio Preto da Eva – AM, sala da Comissão Processante, presente o Sr. Josafá Fernandes de Melo, Fernando José Cipriano, Francisco Nelson Alves Souza, Lindomice Viana dos Santos e Fernandez da Silva e Silva, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pelo Decreto nº 047, 08 de setembro de 2023, que criou e constituiu a comissão (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/09/2023 – nº 3444, código identificador: WNKQJUPOA), procedeu-se, então, a INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos narrados pela denunciante, deliberando-se preliminarmente: a) examinar e autuar os autos; b) designar o membro Fernando José Cipriano para acumular as atribuições de secretário; c) comunicar a instauração do processo à Chefia do setor de Pessoal, bem como a Procuradoria Geral do Município; d) Solicitar a Chefia de Pessoal a ficha de Cadastro e Vida Funcional do acusado; e) citar a senhora **CLEICE LIMA DE SÁ**, matrícula nº6066-1 e CPF nº.014.905.742-39, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, **denúncia de faltas injustificadas**, para, na condição de ACUSADA, apresentar defesa preliminar e acompanhar o processo e arrolar as testemunhas de defesa; f) juntar demais documentos que a comissão entender necessário.

Do quê, para constar, lavrou-se a presente Ata que se encerra às 14h00min, dando seguimento aos atos processuais.

Rio Preto da Eva, em 03 de junho de 2026.

JOSAFÁ FERNANDES MELO

Presidente

FERNANDO JOSÉ CIPRIANO

Membro Secretário

FRANCISCO NELSON ALVES DE SOUZA

Membro

LLNDOMICE VIANA DOS SANTOS

Membro

FERNANDEZ SILVA E SILVAS

Membro

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:C54690AD**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 012/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO-CIRÚRGICOS**, no dia **24/07/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do BLL Compras (**bll.org.br**).

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.**RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA**

Agente de Contratação – Port. 407/02026

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:C4730733**SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA nº 014/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa: **J V C ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.928.236/0001-00, vencedora no item, **001**,

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita

Publicado por:

Lindomice Viana Dos Santos

Código Identificador:40AA1DAC**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº152/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA**, no exercício da função **SECRETÁRIO DE ESPORTE**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA, SECRETÁRIO DE ESPORTE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovações do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:4A3DFF9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº153/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CONCEIÇÃO CURADO PINTO, no exercício da função COORDENADORA DE ESPORTE, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **CONCEIÇÃO CURADO PINTO, COORDENADORA DE ESPORTE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovações do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:3BA28833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº154/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSIANE FONTES LOPES, no exercício da função PROFESSORA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSIANE FONTES LOPES, PROFESSORA**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovações do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:12523AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº155/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JEAN PAULO MURILO SOARES, no exercício da função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JEAN PAULO MURILO SOARES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CF5E6AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº156/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DICKSON ALMEIDA NETO, no exercício da função ARTIFICE, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DICKSON ALMEIDA NETO, ARTIFICE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:26635263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº158/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO BOSCO LOPES MAIA JÚNIOR, no exercício da função PROCURADOR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOÃO BOSCO LOPES MAIA JÚNIOR, PROCURADOR**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;
 IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
 V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:1698E6C3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 157 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **ANNE GABRIELLY FERNANDES ROQUE** contratada da Prefeitura na função de Ouvidora, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/06/2026 a 17/10/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:A6648721

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026/PMT.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do/AM, Sr. **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 040/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: JOSE ROBERTO ROSAS TAVARES representante da banda local **PAULO DO ARROCHA**, inscrito no CPF nº 580.XXX.XXX-XX

III- OBJETO: Contratação de artista Local para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias

IV- VALOR: 1.500,00 (mil quinhentos reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 71– Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas

Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:4FD6160F

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
 PRESENCIAL Nº 03/2026/SIRN PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº027/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Pregão Presencial nº 03/2026/SIRN, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas apresentaram seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM e Controle Interno, relativo ao Pregão Presencial.

CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro /AM.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, cujo pregão presencial de nº 003/2026/SIRN.

II - ADJUDICAR seu objeto à empresa **F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.892.139/0001-09**, estabelecida na **Endereço:** Avenida Central esquina com a rua D-I, Nº 85, Bairro Dom Bosco, CEP: 69.740-000, Santa Isabel do Rio Negro/AM, foi vencedora do lote 01: item 01) R\$ 8,29; item 02) R\$ 8,59; item 03) R\$ 8,29; item 04) R\$ 80,00; item 05) R\$ 960,00; item 06) R\$ 84,00; item 07) R\$ 84,00; item 08) R\$ 70,00; item 09) R\$ 70,00; item 10) R\$ 700,00.

III – Lote 02 – Deserto.

IV – Registra-se que o Lote 02 restou declarado deserto, uma vez que não houve interessado participante, inexistindo apresentação de proposta e disputa para o respectivo lote.

V – Encaminhe-se para as devidas providências e futuras contratações.

VI - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:2014B005

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMCA, COM A FINALIDADE DE FORTALECER A GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA A ALFABETIZAÇÃO – PMAA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de que 1996 – Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas do Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito de Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Içá;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CEMCA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Içá/AM, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município.

Parágrafo único. O Comitê atuará mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e controle social, possuindo caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a execução das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – planejar, monitorar e avaliar as estratégias municipais voltadas à alfabetização das crianças;

III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – apoiar a implementação das formações continuadas e demais ações pedagógicas previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – propor medidas para o fortalecimento das políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII – acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII – elaborar relatórios e recomendações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação

Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

Gerente Pedagógica;

Coordenador pedagógico do Ensino Fundamental;

Coordenadora da Alfabetização;

Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Representantes das Unidades Escolares

01 (um) gestores escolares;

01 (um) professor alfabetizador;

III-Conselhos e Instâncias de Participação Social

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV- Comunidade Escolar

01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
V-Representação das Comunidades
 01 (um) representante das comunidades indígenas;

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades e organizações da sociedade civil para colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 13 de julho de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CC815F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026-GPSAI – DE 09 DE JULHO DE 2026.

COMPÕE E NOMEIA A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL PARA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá;

CONSIDERANDO a solicitação dos Fóruns Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formar e nomear os membros da Comissão Gestora Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Compõe e nomeia a Comissão Gestora Municipal para monitorar, acompanhar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, a ser constituída da seguinte forma:

DA COORDENAÇÃO GERAL

Coordenador Geral da Comissão Gestora Municipal:
Titular: *Arenaide Garcia Ribeiro*
Suplente: *Adevanei Lima de Souza*

Membros:
1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: *Adriel Fúlvio de Souza Campos*
Suplente: *Telma Késsia Leão Lasmar*

– Representantes das Instituições de Educação
Titular: *Avaia Nunes Magalhães*
Suplente: *Frank Moreira Carvalho*

– Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: *Nonato Pimentel Pedrosa*
Suplente: *Maria Denir de Souza*

4 - Representantes do Câmara Municipal de Vereadores
Titular: *Arnon Rabelo Franco*
Suplente: *Maxlene Tibão Moreira*

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização do último Relatório em 19/12/2036.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 09 DE JULHO 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ____/____/____ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
 Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9561BE26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026- PMSGC- PE Nº 003/2026, Objeto: Aquisição de veículos tipo Unidade Móvel de Saúde para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Com base no interesse público, no poder de autotutela da Administração, nos princípios da eficiência, planejamento e segurança jurídica, bem como no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se recomendável a revogação do presente certame, com posterior republicação após os ajustes técnicos e administrativos cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 13 de julho de 2026.

Publicado por:
 Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:1C794AE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 – PMSGC – PP Nº 012/2023

Espécie: Primeiro termo de aditivo ao Contrato de “eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinário para atender as necessidades da frota veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratados: Ednilson Ferreira da Silva – EPP, CNPJ 07.456.075/0001-20; R H M R Locações e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.

Objeto do Aditivo: “eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinário para atender as necessidades da frota veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial nº 012/2023, pelo prazo de 12 meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas do Município de São

Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelos órgãos do município.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado:

•

Ação: 04 122 0011 2012 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transp e Serv, Urbano.

•

Natureza da despesa: 47 04.122.11 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 012/2023 – PMSGC – Ata de Registro de Preço nº 011/2023 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de março de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Representante Legal da Contratante

EDNILSON FERREIRA DA SILVA – EPP,

CNPJ 07.456.075/0001-20;

R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ 43.661.536/0001-60

Todas Contratadas

Publicado por:

Rosenil Máximo Dos Santos

Código Identificador:27A16421

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 – PMSGC – PP Nº 012/2023

Espécie: segundo termo de aditivo ao Contrato de “eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinário para atender as necessidades da frota veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratados: Ednilson Ferreira da Silva – EPP, CNPJ 07.456.075/0001-20; R H M R Locações e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.

Objeto do Aditivo: “eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinário para atender as necessidades da frota veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial nº 012/2023, pelo prazo de 12 meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelos órgãos do município.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado:

•

Ação: 04 122 0011 2012 0000 – OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

•

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 012/2023 – PMSGC – Ata de Registro de Preço nº 011/2023 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Representante Legal da Contratante

EDNILSON FERREIRA DA SILVA – EPP,

CNPJ 07.456.075/0001-20;

R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ 43.661.536/0001-60

Todas Contratadas

Publicado por:

Rosenil Máximo Dos Santos

Código Identificador:AC65D56E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 – PMSGC – PP Nº 012/2023

Espécie: terceiro termo de aditivo ao Contrato de “eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinário para atender as necessidades da frota veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratados: Ednilson Ferreira da Silva – EPP, CNPJ 07.456.075/0001-20; R H M R Locações e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.

Objeto do Aditivo: “eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinário para atender as necessidades da frota veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial nº 012/2023, até o dia 31 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelos órgãos do município.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado:

•

Ação: 04.122.0011.2042.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

•

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 012/2023 – PMSGC – Ata de Registro de Preço nº 011/2023 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Representante Legal da Contratante

EDNILSON FERREIRA DA SILVA – EPP,
CNPJ 07.456.075/0001-20;

R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,
CNPJ 43.661.536/0001-60
Todas Contratadas

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:A9DE9355

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 005/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 –PMSGC
PE Nº 008/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com transporte, entrega, montagem, fixação e instalação acessória no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da abertura: 23 de julho de 2026.

Hora: 10:00 horas horário de Brasília

O Edital completo está à disposição dos interessados no licitnet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 13 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junior
Código Identificador:624C02B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO -DJANIRA
SAMPAIO NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº01341/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DJANIRA SAMPAIO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E919DE19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - ERIKA
AZEVEDO DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº01340/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ERIKAZA AZEVEDO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6DDE0A21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - BRUNO
PONTES VIEIRA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0123/2026 – SEPLAN.

Considerando a Portaria nº 002/2026 – SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **BRUNO PONTES VIEIRA** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 10 à 20/07/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:BDDF4D99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FLAVIA
BENTES MARTINS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº190/2026 - SEMMA

Considerando a Portaria nº 003/2026 - SEMMA.

Considerando o período de gozo de férias do titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **FLAVIA BENTES MARTINS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a responder interinamente pela Coordenação de Meio Ambiente, no período de 13/07/2026 à 11/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:DAD0520F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RENILSON
CORDEIRO LOPES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0234/2026 - SEMSEP, de 10/07/2026.

Considerando a Portaria nº 016/2026 - SEMSEP, de 10/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **RENILSON CORDEIRO LOPES – Diretor de Departamento Administrativo e Operacional**, a responder interinamente pela Coordenadoria de Ações da Defesa Civil, no período de 13 a 23/07/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:77DC2120

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
188/2026/GPMSP/SEMAD, APENSADO AO PROC. Nº
191/2025/GPMSP/SEMAD.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 038/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da Empresa ODILEIA COELHO DAVILA – DEMAIS.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

ODILEIA COELHO DAVILA – DEMAIS, com sede na Est do Ajaratuba, nº 11, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.256/0002-80, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora ODILEIA COELHO DAVILA, que tem por objeto a Ata de registro de preços na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto para a manutenção da frota veiculares de todas secretarias municipais de São Paulo de Olivença/AM - GPMSP/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.070/2025, em decorrência do Processo nº 191/2025/GPMSP/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULARES DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal nº 066/2025.

§ 2º Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Odileia Coelho Davila - Demais

ODILEIA COELHO DAVILA

Licitante Vencedor

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:D4FC12D4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GS Nº 05, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA
MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – DECÊNIO
2027–2037.**

PORTARIA GS Nº05, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–

2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º. A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º. A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Associação de Professores de Município de SãSe

bastião do Uatumã – AMPRU

Conselho Municipal de Educação – CME;

Fórum Municipal de Educação – FME

Parágrafo Único – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

Art. 4º. Compete à Comissão Técnica:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamento e diagnósticos educacionais do município;

II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;

IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;

V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;

VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;

VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;

IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;

Art. 5º. A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º. As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Sebastião do Uatumã-AM, 13 de julho de 2026.

CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA

Rua: Nova República, s/n – Bairro Trindade – São Sebastião do Uatumã/AM – CEP: 691350-000

E-mail: semed.ssu22@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação- SSU

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:085AB219

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GS Nº 06, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(PME) DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM - DECÊNIO 2027 – 2037, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GS Nº06, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação(PME) de São Sebastião do Uatumã/AM-Decênio 2027 – 2037, e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Uatumã/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Uatumã/AM – PME 2027–2037, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições (sugestões):

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Fórum Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Câmara Municipal;

V – Conselho do FUNDEB;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Pais ou responsáveis;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;

III – Acompanhar a execução das atividades previstas;

IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;

V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;

VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;

VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;

IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;

XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;

XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Sebastião do Uatumã-AM, 13 de julho de 2026.

CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação- SSU

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:5DF9A099

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis

Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 14 de julho de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:AF3D15AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 007/2026**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2026.12.008-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 007/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de poupa com fornecimento de peças, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 007/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: MG DA AMAZÔNIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.253.136/0001-60, localizada na : Rua Praia De Jericoacoara, Nº 236, Qd 22 Lt 22 Loteamento – Tarumã Cep: 69041-335, Manaus/Am, com o grupo **01** no valor de R\$ 1.690.954,80 (um milhão, seiscentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2026 - SRP, tendo por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de poupa com fornecimento de peças, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 04 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:2374F5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 011/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2026.01.011-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 011/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 011/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: MG DA AMAZÔNIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.253.136/0001-60, localizada na : Rua Praia De Jericoacoara, Nº 236, Qd 22 Lt 22 Loteamento – Tarumã Cep: 69041-335, Manaus/Am, com o grupo **01** no valor de R\$ 910.002,00 (novecentos e dez mil e dois reais)

Referente ao Pregão Eletrônico n. 011/2026 - SRP, tendo por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:DFF89388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 013/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2026.12.013-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 013/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de serviços de locação de veículos pesados e embarcações, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: R.D.A.PERDIGÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-

78, localizada na RUA SENDAI, nº 5, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP: 69054-308, Manaus/AM, com o grupos 01, 02 no valor de R\$ 2.454.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil); **KONEKI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.842.828/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1767, Bairro: Parque Dez de Novembro – CEP 69054-700, Manaus/AM, com o grupos 03 no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil);

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 013/2026 - SRP**, tendo por objeto Contratação de serviços de locação de veículos pesados e embarcações, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:D3A00554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 014/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2026.02.014-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 014/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de bombas submersas, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 014/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP, **em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: MAJU COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na Comunidade Sao Joao Do Ubim - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910 - Área Rural De Manacapuru/AM, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor de R\$ 866.609,63 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos);

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 014/2026 - SRP**, tendo por objeto Aquisição de bombas submersas, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:B44DFB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC 018/2025

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 13/03/2026 ao Termo de Contrato nº 018/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 22.348.997/0001-08, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 018/2025, referente à prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas, para atendimento das necessidades do Município de Silves/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato pelo período de 01 (um) mês, a contar de 17/03/2026 e expirando em 17/04/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo está vinculado ao Processo nº 020601.2024.02.015-24 e ao Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Silves-AM, 13 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:B42172ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC 027/2025

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo celebrado em 21/03/2026 ao Termo de Contrato nº 027/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e o Sr. **AUCINALDO NEVES ROLA**, inscrito no CPF nº 405.620.182-04, assinam o presente Termo Aditivo.

3. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua C, Conjunto Parque das Flores, nº 09, Bairro Plínio Coelho, Município de Silves/AM, destinado ao atendimento da Decisão Liminar referente à Ação nº 0000131-47.2025.8.04.7200, sobre a tutela de interesse do idoso Antônio Mendes de Araújo.

4. VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

5. PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 21/03/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo está vinculado ao Processo nº 020601.2025.03.004-50 e à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

Silves-AM, 21 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B826210B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** juntamente com o Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**, designados através da Portaria nº 100, de 03 de maio de 2026-GPMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **CONSIDERAR CREDENCIADA** a empresa **A W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.603.061/0001-01, estabelecida na Rua Pires do Rio nº 285, Casa A, Sala B, CEP: 69060-830, Manaus/AM, com valor global de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), oriundo da Chamada Pública para Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto o: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, PERÍCIAS E VISTORIAS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.**

Silves/AM, 17 de julho de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FRETIAS
Agente de Contratação
CC/PMs

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:38E3F390

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 299/GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR REFERENTE À COMPUTAÇÃO (BNCC COMPUTAÇÃO) NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;
CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe

que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

CONSIDERANDO a urgência de adequar os currículos e as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino às normativas federais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º - A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal e as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º - São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º - A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º - Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, mediante ato próprio, as habilidades e competências específicas a serem desenvolvidas em cada ano escolar, observadas as diretrizes deste artigo e o Complemento à BNCC referente à Computação.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º - A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º - Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º - O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;

II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;

III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;

IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10 - A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

I – A matriz curricular vigente;

II – A ampliação da jornada escolar;

III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular

Art. 11 - Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 12 - A abordagem transversal deverá:

I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;

II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;

III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;

IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13 - As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, currículos, planos de ensino e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, no prazo estabelecido no Capítulo VII.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar orientações curriculares complementares;

II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;

III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;

IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16 - As unidades escolares deverão:

I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

II – Planejar ações pedagógicas integradas;

III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;

IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;

II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;

III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;

VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 - A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

I – Indicadores de aprendizagem;

II – Registros pedagógicos;

III – Avaliações diagnósticas e formativas;

IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20 - Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo de revisão e atualização dos currículos da rede municipal de ensino para inclusão das competências e habilidades em Computação;

II – elaborar o referencial curricular municipal de Computação, observadas as diretrizes federais;

III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21 - O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;

Jennyfer de Souza Arancívia – Professora – Área Pedagógica

Samara Soares de Freitas – Professora – Área Tecnológica

II – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

Cleuter Tenazor Tananta – Presidente do Conselho Municipal de Educação

III – Representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;

Marlon Ruiz de Medeiros

Lucirene Vasconcelos Rocha

IV – Representante dos gestores escolares da rede municipal;

Loyciete da Conceição Silva

V – Representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

Antônio Caldas da Luz

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;

II – o percentual de profissionais da educação capacitados;

III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;

IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o caput serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VI DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;

II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;

III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;

IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;

V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24 - A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:

I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;

II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;

III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: conclusão da revisão e atualização do referencial curricular municipal, com inclusão das competências e habilidades da BNCC Computação, e submissão ao Conselho Municipal de Educação para validação;

IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: aprovação do referencial curricular atualizado pelo Conselho Municipal de Educação;

V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva do currículo atualizado em **todas** as unidades educacionais da rede municipal;

VI – continuamente: ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos pelas normas federais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 28 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 29 - O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:1D8D7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - PORTARIA N.º 400-A/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

Na Publicação da PORTARIA N.º 400-A/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026, que DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de junho de 2026, Edição nº 4128 e Código Identificador: 4DA3510D.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora ANA LUIZA OLIVEIRA DE CRUZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CONTRATADA, matrícula nº 17082-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, onde desenvolverá suas atividades laborais no gabinete da Vereadora Professora Natália Hidalgo, a contar do dia 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027 com ônus para o órgão de origem.

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora ANA LUIZA OLIVEIRA DE LA CRUZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CONTRATADA, matrícula nº 17082-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, onde desenvolverá suas atividades laborais no gabinete da Vereadora Professora Natália Hidalgo, a contar do dia 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027 com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:38E0AA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 480/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1060/2026 – SEMED, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **DAIANE BEZERRA COSTA/ MONITORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 23715-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 05/07/2026 à 01/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:B50DD105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 481/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1061/2026 – SEMED, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **EDINEUZA SANTOS DOS SANTOS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 25638-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 30/06/2026 à 27/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:E60EBB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1063/2026 – SEMED, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **ANDREA MARINHO CORDOVA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 16052-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 03/07/2026 à 30/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:2C7ED4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1062/2026 – SEMED, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **ADRIELY DOS SANTOS LUCAS/ MONITORA/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 25208-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 14/06/2026 à 11/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:9C630B7C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – SEMSA/PMT**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 020, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2026 – CCSC/PMT.

MODALIDADE: PREGÃO.

FORMA: PRESENCIAL.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 27/07/2026.

HORÁRIO: 09h (horário local).

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

- Endereço eletrônico: <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)
- E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Os Municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, nos termos do art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 019/2024 — GP/PMT. A sessão será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapauá - AM, 13 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA

Agente de Contratação

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:BF71379B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2026-SEMED DE 23 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "HORA DA LEITURA" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ-

AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso do município com a garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual e da formação de hábitos permanentes de leitura;

CONSIDERANDO os indicadores educacionais e as metas estabelecidas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política Municipal "Hora da Leitura" em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal "Hora da Leitura" tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes, com foco na alfabetização na idade certa e na melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 3º A "Hora da Leitura" consistirá na realização diária de atividades sistemáticas de leitura, preferencialmente no segundo tempo de aula dos turnos matutino e vespertino, em todas as turmas da Educação Básica.

Parágrafo único. A participação dos professores na execução da "Hora da Leitura" é obrigatória, independentemente do componente curricular ministrado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal "Hora da Leitura":

- I – garantir o direito à alfabetização plena dos estudantes;
- II – promover a fluência leitora, a compreensão textual e a ampliação do repertório linguístico;
- III – reduzir desigualdades educacionais relacionadas à alfabetização;
- IV – elevar os índices de aprendizagem e alfabetização da rede municipal;
- V – fomentar a cultura leitora no ambiente escolar;
- VI – fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 5º As atividades da "Hora da Leitura" deverão:

- I – contemplar práticas diversificadas de leitura, incluindo leitura compartilhada, leitura silenciosa, leitura guiada e rodas de leitura;
- II – estar articuladas ao currículo escolar;
- III – considerar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;
- IV – utilizar materiais didáticos e paradidáticos adequados à faixa etária.

Art. 6º Compete aos professores:

- I – planejar e executar as atividades da "Hora da Leitura";
- II – registrar evidências de aprendizagem;
- III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
- IV – colaborar com os processos de avaliação e monitoramento.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Art. 7º A execução da Política Municipal "Hora da Leitura" será acompanhada:

- I – diariamente, pelo pedagogo ou coordenador pedagógico escolar;
- II – semanalmente, pela gestão escolar;
- III – periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao pedagogo ou coordenador pedagógico:

- I – orientar pedagogicamente os professores;
- II – acompanhar a execução das atividades em sala de aula;
- III – analisar dados de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.

Art. 9º Compete ao gestor escolar:

- I – assegurar as condições necessárias para a execução da política;
- II – monitorar os resultados de aprendizagem;
- III – promover reuniões de acompanhamento com a equipe escolar;
- IV – garantir o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DO ALFABETÔMETRO

Art. 10. Fica instituído o uso do instrumento denominado **Alfabetômetro** como mecanismo oficial de monitoramento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. O Alfabetômetro consiste em instrumento de avaliação diagnóstica e formativa destinado a aferir os níveis de alfabetização dos estudantes, considerando critérios de:

- I – fluência leitora;
- II – reconhecimento de palavras;
- III – compreensão textual;
- IV – produção escrita.

§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções educacionais.

§ 2º Os estudantes poderão ser classificados em níveis de proficiência, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A avaliação por meio do Alfabetômetro será realizada mensalmente ou em periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. As unidades escolares deverão manter mecanismos de acompanhamento visual dos resultados de aprendizagem das turmas.

§ 1º Os resultados poderão ser apresentados por meio de painéis pedagógicos nas salas de aula e na gestão escolar.

§ 2º A divulgação dos resultados deverá preservar a identidade individual dos estudantes.

CAPÍTULO VII**DO MONITORAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 14. As unidades escolares encaminharão mensalmente à Secretaria Municipal de Educação os resultados obtidos por meio do Alfabetômetro.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – consolidar os dados da rede municipal;

II – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização;

III – oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

IV – promover formações continuadas;

V – instituir estratégias de intervenção para melhoria dos indicadores educacionais;

VI – divulgar relatórios periódicos de acompanhamento da política.

CAPÍTULO VIII**DAS METAS**

Art. 16. A Rede Municipal de Ensino deverá envidar esforços para alcançar, progressivamente, a meta de alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tapauá, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:F4EFA188

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/2026 – PAD/CGM-PMT/PGM

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2016, pelo Decreto Municipal nº 011/2025 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, competindo-lhe apurar toda notícia de possível infração funcional praticada por servidor público;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral do Município recebeu, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, o Ofício nº 252/2026 – 5º DIP/TEFÉ/PCAM, acompanhado da documentação pertinente, cuja análise preliminar evidenciou a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 102/2016, resguardando-se o interesse público, a regularidade da atuação administrativa e as garantias constitucionais dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO que, em razão do expediente encaminhado pela Autoridade Policial, a Procuradoria Geral do Município instaurou o Procedimento Administrativo nº 04/2026 – PGM/TEFÉ, determinando a remessa integral dos autos a esta Corregedoria Geral para adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Geral recebeu a Notícia de Fato Administrativa e, mediante Despacho Inicial, determinou a instauração de Processos Administrativos Disciplinares individualizados e a adoção das medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos relacionados à servidora MIRIAN BACELAR CARDOSO;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi proferida Decisão Administrativa de Afastamento Cautelar, determinando o afastamento preventivo da servidora pelo prazo legal, sem prejuízo da remuneração, medida de natureza exclusivamente cautelar, instrumental e não sancionatória;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar possui natureza própria e independente das esferas penal e civil, destinando-se exclusivamente à apuração da eventual responsabilidade funcional da servidora, assegurando-se integralmente o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a presunção de inocência administrativa e a busca da verdade material;

CONSIDERANDO que os elementos constantes dos autos revelam justa causa suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem que isso represente antecipação de juízo de culpabilidade ou aplicação de qualquer sanção administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora MIRIAN BACELAR CARDOSO, ocupante do cargo temporário, destinado à apuração da eventual prática de infrações disciplinares decorrentes dos fatos narrados no Ofício nº 252/2026 – 5º DIP/TEFÉ/PCAM, bem como de outros fatos conexos que venham a ser apurados no curso da instrução processual.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante já constituída no âmbito desta Corregedoria Geral para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – ERISVAN DA SILVA CHAVES – Presidente;

II – JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES – Secretário;

III – ALESSANDRA JAQUES CARVALHO – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos, assegurando ao servidor investigado o exercício do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da busca da verdade material, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante, dentre outras providências previstas na Lei Complementar Municipal nº 102/2016:

I – promover a instrução do processo;

II – requisitar documentos, informações, registros administrativos e demais elementos probatórios;

III – requisitar relatórios técnicos produzidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;

IV – requisitar informações funcionais à Secretaria Municipal de Gestão;

V – requisitar documentos à Secretaria Municipal de Educação, quando relacionados aos fatos investigados;

VI – determinar a oitiva de testemunhas;

VII – promover o interrogatório da servidora investigada;

VIII – requisitar perícias técnicas complementares, quando necessárias;

IX – realizar inspeções, diligências e demais atos instrutórios destinados à busca da verdade material;

X – produzir relatório final conclusivo, opinando, fundamentadamente, pela responsabilidade ou não da servidora, submetendo os autos à apreciação desta Autoridade Correcional.

Art. 5º - Durante a instrução processual, a Comissão Processante poderá requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como solicitar, quando cabível, informações, documentos, registros eletrônicos, bancos de dados, relatórios técnicos, cópias de segurança (backups), registros de auditoria (logs), históricos de acesso, e-mails institucionais, arquivos digitais e quaisquer outros elementos probatórios necessários ao completo esclarecimento dos fatos, observadas as normas legais pertinentes e a preservação da cadeia de custódia das evidências digitais.

Art. 6º - A Comissão Processante poderá utilizar, como elementos de instrução, os documentos constantes do Procedimento Administrativo nº 04/2026 – PGM/TEFÉ, do Ofício nº 252/2026 – 5º DIP/TEFÉ/PCAM, da Decisão Administrativa de Afastamento Cautelar, dos relatórios administrativos produzidos pela Secretaria Municipal de Gestão, dos relatórios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, bem como quaisquer outras provas regularmente produzidas durante a instrução processual, assegurando-se à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não importa em reconhecimento de responsabilidade administrativa, civil ou penal da servidora investigada, constituindo medida destinada exclusivamente à apuração dos fatos, observando-se os princípios da presunção de inocência administrativa, da verdade material, do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos.

Art. 8º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação, mediante decisão fundamentada desta Autoridade Correcional, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências complementares assim o exigirem, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

Art. 9º - Permanecem em vigor, durante a tramitação do presente Processo Administrativo Disciplinar, as medidas cautelares determinadas por esta Corregedoria Geral, especialmente aquelas relativas ao afastamento preventivo da servidora, ao bloqueio das credenciais de acesso aos sistemas informatizados da Administração Municipal e à preservação integral das evidências digitais, sem prejuízo de outras medidas que venham a ser posteriormente determinadas para assegurar a regular instrução processual.

Art. 10 - Considerando a natureza das informações constantes dos autos, o presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará sob SIGILO ADMINISTRATIVO RESTRITO, facultando-se acesso apenas às partes legitimadas, à Comissão Processante, à Autoridade Correcional e às demais autoridades legalmente competentes, preservando-se a intimidade dos envolvidos, a integridade das provas e a eficácia da investigação administrativa, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 11 - Determino que seja encaminhada cópia desta Portaria:
I – à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
II – à Secretaria Municipal de Gestão;
III – à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;
IV – à Procuradoria Geral do Município, para ciência;
V – à servidora investigada, mediante notificação pessoal, observadas as formalidades legais.

Art. 12 - Determino, ainda, a publicação exclusivamente do extrato da presente Portaria no órgão oficial de divulgação do Município, preservando-se as informações protegidas por sigilo legal e aquelas cuja divulgação possa comprometer a regular instrução do procedimento administrativo disciplinar e da investigação correlata.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.
Publique-se o extrato.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Tefé/AM, 10 de julho de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES

Corregedor Geral do Município de Tefé

Decreto Municipal nº 011/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:D150A230

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 08/2026 – PAD/CGM-PMT/PGM

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2016, pelo Decreto Municipal nº 011/2025 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, competindo-lhe apurar toda notícia de possível infração funcional praticada por servidor público;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral do Município recebeu, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, o Ofício nº 252/2026 – 5º DIP/TEFÉ/PCAM, acompanhado da documentação pertinente, cuja análise preliminar evidenciou a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 102/2016, resguardando-se o interesse público, a regularidade da atuação administrativa e as garantias constitucionais dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO que, em razão do expediente encaminhado pela Autoridade Policial, a Procuradoria Geral do Município instaurou o Procedimento Administrativo nº 04/2026 – PGM/TEFÉ, determinando a remessa integral dos autos a esta Corregedoria Geral para adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Geral recebeu a Notícia de Fato Administrativa e, mediante Despacho Inicial, determinou a instauração de Processos Administrativos Disciplinares individualizados e a adoção das medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos relacionados ao servidor WILLISON JARBAS DA SILVA FONSECA;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi proferida Decisão Administrativa de Afastamento Cautelar, determinando o afastamento preventivo do servidor pelo prazo legal, sem prejuízo da remuneração, medida de natureza exclusivamente cautelar, instrumental e não sancionatória;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar possui natureza própria e independente das esferas penal e civil, destinando-se exclusivamente à apuração da eventual responsabilidade funcional do servidor, assegurando-se integralmente o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a presunção de inocência administrativa e a busca da verdade material;

CONSIDERANDO que os elementos constantes dos autos revelam justa causa suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem que isso represente antecipação de juízo de culpabilidade ou aplicação de qualquer sanção administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor WILLISON JARBAS DA SILVA FONSECA, ocupante do cargo temporário, destinado à apuração da eventual prática de infrações disciplinares decorrentes dos fatos narrados no Ofício nº 252/2026 – 5º DIP/TEFÉ/PCAM, bem como de outros fatos conexos que venham a ser apurados no curso da instrução processual.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante já constituída no âmbito desta Corregedoria Geral para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
I – ERISVAN DA SILVA CHAVES – Presidente;
II – JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES – Secretário;
III – ALESSANDRA JAQUES CARVALHO – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos, assegurando ao servidor investigado o exercício do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da busca da verdade material, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante, dentre outras providências previstas na Lei Complementar Municipal nº 102/2016:
I – promover a instrução do processo;
II – requisitar documentos, informações, registros administrativos e demais elementos probatórios;
III – requisitar relatórios técnicos produzidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;
IV – requisitar informações funcionais à Secretaria Municipal de Gestão;
V – requisitar documentos às Secretarias Municipais, quando relacionados aos fatos investigados;
VI – determinar a oitiva de testemunhas;
VII – promover o interrogatório do servidor investigado;
VIII – requisitar perícias técnicas complementares, quando necessárias;
IX – realizar inspeções, diligências e demais atos instrutórios destinados à busca da verdade material;
X – produzir relatório final conclusivo, opinando, fundamentadamente, pela responsabilidade ou não do servidor, submetendo os autos à apreciação desta Autoridade Correcional.

Art. 5º - Durante a instrução processual, a Comissão Processante poderá requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como solicitar, quando cabível, informações, documentos, registros eletrônicos, bancos de dados, relatórios técnicos, cópias de segurança (backups), registros de auditoria (logs), históricos de acesso, e-mails institucionais, arquivos digitais e quaisquer outros elementos probatórios necessários ao completo esclarecimento dos fatos, observadas as normas legais pertinentes e a preservação da cadeia de custódia das evidências digitais.

Art. 6º - A Comissão Processante poderá utilizar, como elementos de instrução, os documentos constantes do Procedimento Administrativo nº 04/2026 – PGM/TEFÉ, do Ofício nº 252/2026 – 5º DIP/TEFÉ/PCAM, da Decisão Administrativa de Afastamento Cautelar, dos relatórios administrativos produzidos pela Secretaria Municipal de Gestão, dos relatórios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, bem como quaisquer outras provas regularmente produzidas durante a instrução processual, assegurando-se ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não importa em reconhecimento de responsabilidade administrativa, civil ou penal do servidor investigado, constituindo medida destinada exclusivamente à apuração dos fatos, observando-se os princípios da presunção de inocência administrativa, da verdade material, do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos.

Art. 8º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação, mediante decisão fundamentada desta Autoridade Correcional, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências complementares assim o exigirem, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

Art. 9º - Permanecem em vigor, durante a tramitação do presente Processo Administrativo Disciplinar, as medidas cautelares determinadas por esta Corregedoria Geral, especialmente aquelas relativas ao afastamento preventivo do servidor, ao bloqueio das credenciais de acesso aos sistemas informatizados da Administração Municipal e à preservação integral das evidências digitais, sem prejuízo de outras medidas que venham a ser posteriormente determinadas para assegurar a regular instrução processual.

Art. 10 - Considerando a natureza das informações constantes dos autos, o presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará sob **SIGILO ADMINISTRATIVO RESTRITO**, facultando-se acesso apenas às partes legitimadas, à Comissão Processante, à Autoridade Correcional e às demais autoridades legalmente competentes, preservando-se a intimidade dos envolvidos, a integridade das provas e a eficácia da investigação administrativa, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 11 - Determino que seja encaminhada cópia desta Portaria:
I – à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
II – à Secretaria Municipal de Gestão;
III – à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;
IV – à Procuradoria Geral do Município, para ciência;
V – ao servidor investigado, mediante notificação pessoal, observadas as formalidades legais.

Art. 12 - Determino, ainda, a publicação exclusivamente do extrato da presente Portaria no órgão oficial de divulgação do Município, preservando-se as informações protegidas por sigilo legal e aquelas cuja divulgação possa comprometer a regular instrução do procedimento administrativo disciplinar e da investigação correlata.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.
Publique-se o extrato.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Tefé/AM, 10 de julho de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor Geral do Município de Tefé
Decreto Municipal nº 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3F03CFFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026/CC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICA Nº 003/2026/FMS/SEMSA PROC. ADM. Nº
109/2026/FMS/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini /AM torna pública a abertura da **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO ELETRÔNICA Nº 003/2026/FMS/SEMSA**, no dia 14 até o dia 21 de julho de 2026 às 10h00min, a recepção dos documentos de Credenciamento e a(s) Proposta(s) de execução(ões) para a fase de Habilitação, na forma Eletrônica, tendo como objeto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026/FMS/SEMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E TRATAMENTO DAS LESÕES PRECURSORAS DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 082/2026, DO DEPUTADO PÉRICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e seus Anexos O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 13 de julho de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

José Raimundo Eufázio da Silva

Código Identificador:E2ADAE93

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMU**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1797/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMU objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **3 A COMERCIO EM GERAL**, inscrita no CNPJ nº **42.767.572/0001-40**, com sede na Partenon, nº 33 – Flores - Manaus/AM, para os itens, 008,023 e 024 do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R\$ 275.750,00 (duzentos e setenta e cinco mil. Setecentos e cinquenta reais), **CN ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.850.607/0001-01**, com sede na Travessa Jaguarão, n.º 4, Águas Claras, Andar 3, Novo Aleixo, Manaus-Am, para o item 016, do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais), **K. FERREIRA MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.105.426/0001-92**, com sede R. Carmem Pinto da Silva, nº 72 – São Jorge – Urucará/AM, para os itens 005,009,010,013,017,018 e 026, do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R\$ 271.625,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), **M5 MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.763.836/0001-03**, com sede a Rua Major Lobato Mendes, nº511 – Urucará/AM, para os itens 001,002,003,004,006,007,011,012,014,015,019,021, do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R\$ 1.429.505,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais), **M. A. COUTINHO ROQUE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.217.342/0002-00**, com sede a R CORONEL PEDRO DA CUNHA, Nº 533 – Urucará/AM, para os itens 020,022 e 025, do objeto acima

citado, perfazendo o valor global de R\$ 136.750,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais),

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, em 13 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito do Município de Urucará/AM

Publicado por:

Jacqueline Neves Saldanha

Código Identificador:D12A17E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

DECRETO Nº 432, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 432, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAR O SERVIDOR DE CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO, o DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 675, de 22 de dezembro 2025, que nomeou os Professores de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/12/2025 - Nº 4013.

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 02929/2026, que formalizou o pedido de Exoneração do servidor Hercules Rodrigo da Silva Daignaisser.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o senhor HERCULES RODRIGO DA SILVA DAIGNAISSE, do cargo de Professor I matrícula nº 113751-1 do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:0EAB5691

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 628/GPMU DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato em concurso público para ocupar cargo de provimentos efetivo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, regido pelo

Edital nº 03/2023 – Saúde e Assistência Social, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III da lei orgânica do município e, **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso I da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto N.º 80/GPMU de 07 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucurituba os vinculará ao regime estatutário, estabelecido pela Lei Municipal nº 15 de 29 de novembro de 1993, observando, ainda, os Planos de Cargos, Carreiras e Salários, destinados ao provimento das vagas do Quadro de Pessoal para as Secretarias indicadas;

CONSIDERANDO as informações relativas ao impacto financeiro em folha de pagamento e a declaração do ordenador de despesa do órgão de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao que estabelece o artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal e artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que confere à administração pública a capacidade de controlar e corrigir seus próprios atos, visando garantir a legalidade e a eficiência de suas ações, corrigindo eventuais erros e ajustando suas decisões às circunstâncias e ao interesse público;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo que deu origem ao Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR, a partir da presente data, a candidata habilitada em concurso público, regido pelo Edital nº 03/2023 – Saúde e Assistência Social, para exercer cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal em regime estatutário da Prefeitura Municipal de Urucurituba, a quem ficam atribuídos os direitos, as responsabilidades e os deveres do respectivo cargo relacionado abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
N.º	NOME	CARGO	CLASS
01	LUCINETE MARQUES DA SILVA	COZINHEIRO SAÚDE - DISTRITO ITAPEAÇU VAGA(S): 1	1º

Art. 2 – Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que tomarem posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em Urucurituba, 13 de julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, em 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:73176DF3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 04/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Dispõe sobre convocação para posse do candidato nomeado através do Decreto n.º 628/GPMU de 13 de julho de 2026, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado abaixo, habilitado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucurituba, regido pelo Edital nº 03/2023 – Saúde e Assistência Social, e nomeado pelo Decreto n.º 628-----/GPMU de 13 de julho de 2026, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** ao provimento do cargo efetivo do quadro de servidores da administração municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
N.º	NOME	CARGO	
01	LUCINETE MARQUES DA SILVA	COZINHEIRO SAÚDE - DISTRITO ITAPEAÇU VAGA(S): 1	
DATA: 15/07/2026 (Quarta-feira)			
HORÁRIO: 10h30min			
LOCAL: Prefeitura Municipal de Urucurituba			
ENDEREÇO: Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro – Urucurituba/AM.			

Parágrafo único. O candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos neste edital.

Art. 2º - Ficam ELIMINADOS do Concurso Público Edital Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023 e Nº 04/2023, os candidatos que não manifestaram o interesse nas vagas ou não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.

Art. 3º - Estarão ELIMINADOS do Concurso Público Edital Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023 e Nº 04/2023, os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na data, local e horário constantes neste edital.

§ 1º - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, devendo apresentar-se no seu local de trabalho em até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, em 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:71F2C320

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 393/2026:

Na Edição do Diário Oficial no dia 19/05/2026 – Nº 4108, referente a Portaria Nº 393/GPMU de 18 de Maio de 2026, que Dispõe sobre a Criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2026/2036.

Onde se lê: Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2026/2036.

Leia-se: Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2027/2037.

Onde se lê: Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME/AM) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

Leia -se: Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME/AM) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2027 a 2037.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,
em Urucurituba - Am, 13 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FD034632

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, divulga o resultado do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;

CONSIDERANDO. A classificação para a 4ª etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 70 pontos e máximo de 100 pontos, sendo aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição.

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Centro Educacional Infantil Professoram Carmem Marinho						
Inscrição	Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
03	Carla Mara Marinho Garcia	15	22,6	49,9	87,5	Classificada
Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira						
Inscrição	Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
07	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	10	21,5	45,9	77,4	Classificado
Escola Municipal Manoel de Souza Pena						
Inscrição	Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
05	Eliene Jordão dos Santos	10	21,6	49,7	81,3	Classificada

GLENDIA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FC773E9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 348/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.915/2026 - PMBC**, datado em 01 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.188-1	Leilane Gama de Barros	01.03.2025 28.02.2026	Assistente Educacional I - AO 5 - Comissionado	01.07.2026 30.07.2026	Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1F88A24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 349/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 26 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.992/2026 - PMBC**, datado em 03 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.014/2026 - PMBC**, datado em 08 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.735-1	Welington Barbosa Maciel	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Especial III – AS 4 – Comissionado	01.07.2026 30.07.2026	Gabinete do Prefeito
02	19.725-1	João Victor Barbosa da Costa	01.01.2025 31.12.2025	Assessor de Gabinete – AS 7 – Comissionado	01.07.2026 30.07.2026	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:25317D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 350/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 26 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.961/2026 - PMBC**, datado em 02 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.958/2026 - PMBC**, datado em 02 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.617-1	Walberth Maciel Gomes	01.04.2025 31.03.2026	Vigia - Contratado	01.07.2026 30.07.2026	Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR
02	21.222-1	Pieta Graça Castro Pinto Trajano Vieira	06.03.2025 05.03.2026	Chefe de Gabinete de Secretaria – AS 4 - Comissionado	01.07.2026 30.07.2026	Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1EB8B0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 351/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 26 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.997/2026 - PMBC**, datado em 03 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.851-1	Everton Erick Pinto Flores	01.01.2025 31.12.2025	Motorista Veículos Leves Contratado	01.07.2026 30.07.2026	Casa de Apoio em Manaus

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:42685EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 352/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 26 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.987/2026 - PMBC**, datado em 03 de junho de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 1.945/2026 - PMBC**, datado em 02 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.563-1	Alciney Conceição de Paula	01.01.2025 31.12.2025	Auxiliar de Eletricista - Contratado	01.07.2026 30.07.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL
02	19.679-1	Renner Lopes Fermin	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional I - AO 5 - Comissionado	01.07.2026 30.07.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4C81892C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0064/2026-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO as escalas de férias organizadas pela chefia imediata das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Administração, Governo, Obras, Produção, Limpeza, Finanças e Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionado, Temporário e Agente Político desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referente ao período aquisitivo do ano de 2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no término do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 2º - As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri/AM

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 007/2025-GPMB

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0064/2026-SEMAD

QUANT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nº DE MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DAS FERIAS
01	Adriano Capistano de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais R 4	SEMED	1033-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
02	Alcileide dos Santos Souza	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8601-2	2025	20/06/2026 A 19/07/2026
03	Alessandro Miranda da Cunha	Motorista	SEMED	8450-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
04	Alice Nazare Guimaraes de Lima	Assessor Técnico	SEMAD	9154-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
05	Amanda Suellen Inuma Corrêa	Enfermeira	SEMSA	8016-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
06	Ana Beatriz da Silva e Silva	Assistente Administrativo	SEMED	9106-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
07	Ana Francisca Artriclino de Souza	Técnico Em Enfermagem	SEMSA	8018-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
08	Ana Kaila Sales de Amaral	Diretor do Departamento de Articulação Institucional	SEMGOV	9129-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
09	Anderson Lucas de Souza Santarém	Auxiliar Administrativo	SEMED	8995-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
10	Angell Madi Seixas	Auxiliar Administrativo	SEMED	7800-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
11	Andra Rayssa Soares de Oliveira	Assistente Social	SEMED	6809-3	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
12	Angelica Neves Pinto	Enfermeira	SEMSA	3161-3	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
13	Anglesa dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo	SEMED	9310-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
14	Anne Castro da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9118-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
15	Arlane da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	8607-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
16	Barbara Cristina Gomes Rocha	Assistente Social	SEMSA	4543-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
17	Calebe Cabreira de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	1208-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
18	Cleiciane Ramos Custodio	Auxiliar Administrativo	SEMED	5174-6	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
19	Daila Feitoza Laborda	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8588-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
20	Darciclei Junior Lustoza	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	3335-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
21	Darlan Vieira da Silva	Assessor Técnico	SEMOSP	5842-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
22	Dhailan Driele Nunes de Souza	Assistente Administrativo	SEMED	4691-2	2025	08/06/2026 A 07/07/2026
23	Douglas Pinheiro da Rocha	Agente de Endemias	SEMSA	8496-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
24	Edilan Leite Simoes	Coordenador Pedagógico	SEMED	1441-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
25	Edilson Miranda Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAD	198-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
26	Edinaldo Costa Marinho	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8591-1	2025	10/06/2026 A 09/07/2026
27	Edmundo dos Santos Cardoso	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8142-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
28	Elaine da Silva Medeiro	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8596-1	2025	20/06/2026 A 19/07/2026
29	Eliane Bastos Picanço	Assistente Administrativo	SEMED	2505-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
30	Eliane Vieira Montenegro	Auxiliar de Serviços Gerais R4	SEMED	1013-1	2025	17/06/2026 A 16/07/2026
31	Elizia Bentes de Abreu	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	922-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
32	Emerson Aires Pacheco	Agente de Segurança Especial	GPMB	3517-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
33	Evaneil Lopes Pessoa	Motorista Fluvial	SEMED	8545-1	2025	20/06/2026 A 19/07/2026
34	Euzonio de Souza França	Motorista	SEMSA	8279-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
35	Franciane Laurentino da Rocha	Técnica em Enfermagem	SEMSA	4600-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026

36	Francisco Bastos Picanço	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMOSP	262-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
37	Francisco Canidé Alves Picanço	Sub Comandante da Guarda Municipal	GPMB	467-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
38	Gessé Lopes de Souza Junior	Técnico em Enfermagem	SEMSA	9298-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
39	Giselma Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9145-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
40	Gustavo Lopes de Aquino	Médico	SEMSA	9299-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
41	Ieda Pacheco Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	264-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
42	Ilana Costa Felipe	Técnico em Enfermagem	SEMSA	5770-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
43	Iquale Lima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	8227-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
44	Iranildes Monteiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9283-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
45	Iris Costa Felipe	Controlador Geral do Município	GPMB	7814-1	2025	10/06/2026 A 09/06/2026
46	Izabelly Cristiny Ferreira Carneiro	Chefe do Setor de Planejamento Controle e Execução Orçamentaria	SEMUF	9161-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
47	Jacqueline Lima dos Santos	Secretária Municipal de Produção e Abastecimento	SEPROR	7753-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
48	Jasmin Brandão de Veza	Assim Administrativo	SEMAS	7964-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
49	Jó Peres de Souza	Chefe do Setor de Fiscalização e Licenciamento	SEMOSP	9315-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
50	Jocasta Miranda de Araujo	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8592-1	2025	20/06/2026 A 19/07/2026
51	Jacqueline Lima dos Santos	Vigia	SEMED	7859-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
52	Josivan Barbosa Neres	Vigia	SEMSA	8498-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
53	Joellison Praia Maciel	Vigia	SEMED	7859-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
54	Kalvy Klay Paiva Moura	Técnico em Enfermagem	SEMSA	8494-3	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
55	Keila Araújo Alencar	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	8197-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
56	Kelly Lomas Marinho	Técnico em Enfermagem	SEMSA	8205-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
57	Kevely Kramel Vasconcelos	Recepcionista	SEMSA	9297-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
58	Laiana Lima Pacheco	Auxiliar de Consultorio Odontologico	SEMSA	8150-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
59	Lauane de Souza Matozinho	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	3905-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
60	Lazaro Lisboa Artriclino	Vigia	SEMED	6768-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
61	Lidiane da Silva do Nascimento	Técnico em Análises Clínicas	SEMSA	4180-4	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
62	Lucicleia Eugenio de Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais R 4	SEMED	920-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
63	Marcos Andrade de Amorim	Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo	SEMELT	3149-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
64	Margareth Lopes Duarte	Guarda Municipal	GPMB	1498-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
65	Maria de Fatima dos Santos Pereira	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8589-1	2025	20/06/2026 A 19/07/2026
66	Maria de Fatima Macedo Artriclino	Auxiliar Administrativo	SEMOSP	182-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
67	Mateus Saldanha Smões	Diretor do Departamento Contabil Financeiro e Orçamentario	SEMUF	4273-5	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
68	Maria de Nazare Oliveira Videira	Técnica em Enfermagem	SEMSA	151-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
69	Maria Luana Pereira Verissimo	Auxiliar Administrativo	SEMSA	3514-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
70	Maria Lucia da Mota Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	286-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
71	Mariene Costa dos Santos	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8590-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
72	Mariete Nogueira Pinheiro	Auxiliar Administrativo	SEMED	9088-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
73	Marivalda Guerreiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	8868-4	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
74	Matheus Silva Sobreira	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8190-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
75	Mayane Oliveira de Oliveira	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8579-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
76	Melane Vasconcelos Oliveira	Enfermeira	SEMSA	8504-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
78	Miguel Gomes da Silva	Guarda Municipal	GPMB	3201-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
79	Mikaelle Vieira da Costa	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8581-1	2025	20/06/2026 A 19/07/2026
80	Nasson Ferreira de Carvalho	Vigia	SEMED	8416-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
81	Nathalia da Silva Moraes	Assistente Administrativo	GPMB	7759-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
82	Orivan Pacheco Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	7871-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
83	Osmario Ferreira de Lima Junior	Motorista	SEMED	8459-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
84	Patricia de Lima Santos	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8193-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
85	Rita Simões de Oliveira	Técnica em Enfermagem	SEMSA	4426-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
86	Rita Teixeira Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9004-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
87	Raquel Chaves Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	8094-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
88	Romilda Barbosa Cascaes	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9477-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
89	Ronnye da Cunha Bastos	Facilitador de Aprendizagem	SEMED	8852-8	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
90	Roseane Auzier da Silva	Recepcionista	SEMED	7941-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
91	Rosicleide Rabelo da Silva	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	8605-1	2025	05/06/2026 A 04/07/2026
92	Rozilene da Silva Batista	Agente Comunitario de Saude – ACS	SEMSA	9295-1	2025	15/06/2026 A 14/07/2026
93	Rubcilandier Lima Artriclino	Vigia	SEMED	9140-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
94	Shirlene Oliveira Picanço	Enfermeira	SEMSA	759-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
95	Silvane Miranda da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9289-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
96	Sinthia da Silva Gomes	Coordenador do Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social	SEMAS	7933-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
97	Solange Maria Macedo Lira	Subcoordenador da Educação Polo I I I	SEMED	4893-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
98	Solange Ramos de Araujo	Subcoordenador da Educação Polo IV	SEMED	867-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
99	Thainny Letícia Correa Simões	Digitador	SEMAS	7907-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
100	Thais Rayssa da Silva Gonçalves	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8258-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
101	Thais Karoline da Silva Freitas	Técnica em Enfermagem	SEMSA	8213-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
102	Waldenira Ferreira de Andrade	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	3069-2	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
103	Wulpicinel Alves Lima	Assistente Administrativo	SEMED	9096-1	2025	01/06/2026 A 30/06/2026
104	Zondonay de Jesus Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMLPMA	3486-3	2025	01/06/2026 A 30/06/2026

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:7837138C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

TORNAR PÚBLICO o Resultado final da análise de mérito cultural no Edital de Fomento a Cultura Nº 001/2026 Publicado no dia 26/05/2026, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas local, o edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08

de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024. conforme detalhado a seguir:

PROPONENTE	NOME DO P PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Taís Macena Reis	Delicados e Criativos	CLASSIFICADA
Patrícia da Silva Melo	Mãos de Fada	CLASSIFICADA
Keila Cezar Marques	Arte que transforma	CLASSIFICADA
Rosivaldo Ramos da Silva	Mãos que transformam	CLASSIFICADO
Guimar Loureiro da Rocha	Canto da Arte	CLASSIFICADA

ARTESANATO

MÚSICA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Adoniran Macena Costa	Emanuel: Pagode Gospel	CLASSIFICADO
Mateus Souza de Oliveira	Celebra Caapiranga	CLASSIFICADO
Lucas Lima de Souza	Ecos da Infância: Yeshua	CLASSIFICADO
João Victor Barroso de Moraes	Som da Vila Música	CLASSIFICADO
Yara Silva Lopes	Caapiranga: Meu Chão de Amor	RESERVA

DANÇA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Murilo Rodrigo Costa de Souza	Resgate e registro do Patrimônio	CLASSIFICADO
Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Branco	Momento Ancestral	CLASSIFICADO
Lawana Bezerra de Matos	Memória e movimento	CLASSIFICADA
Francisca Rayca Marques Cavalcante	Passos da memória	CLASSIFICADA

DIVERSIDADES

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Cleto de Oliveira	Amazônia á mesa	CLASSIFICADO
Francisca Donata Gomes de Oliveira	Sabor da Terra	CLASSIFICADA
Leandro Macena Matos	Papangú – o bumba meu boi na Vila Nova	CLASSIFICADO
Fátima Gonsalves Marques	Costurando a Cultura Caapiranguense	CLASSIFICADA
Kelly Cezar Marques	Fios da nossa terra	RESERVA
Mateus Nogueira Tavares	O rio veste cultura	RESERVA

ARTES VISUAIS

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Shubert Klinstenys Oliveira de Castro	Exposição Fotográfica: Entre o Céu, o Rio e a Natureza	CLASSIFICADO
Bruno Ferreira da Silva	Oficina de Artes Plásticas	CLASSIFICADO
Arnaldo D'almeida Filho	Identidade Cabocla	CLASSIFICADO
Jonatas de Lima Vasconcelos	Raízes da Arte	RESERVA
Edmilson Arruda de Souza	Exposição de Telas – Festival dos Carás	RESERVA

TEATRO

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Roseane Caldas Delfino	A Bíblia em cena	CLASSIFICADA
Andréia Arruda de Souza	A magia do Natal	CLASSIFICADA
Laiane Vitória Ferreira de Matos	História de amor e fé	CLASSIFICADA

LITERATURA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Mailson Alessander de Souza Barroso	As histórias que os lagos negros contaram	CLASSIFICADO
Orizângela Maximino Reis	Cará Roxo: Memórias de sua criadora	CLASSIFICADA

AUDIOVISUAL

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Karimme Souza Mota	Karimme Show	CLASSIFICADA
Lorena de Souza Cleto	A História escrita por seu povo	CLASSIFICADA
Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Roxo	Cará Roxo – Revive memórias através da dança	CLASSIFICADO

KLÍSSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES

Coordenadora Geral de Execução da PNAB 2º Ciclo - Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4F984631

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – CCC

O MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerada CREDENCIADA os seguintes interessados:

ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA, pessoa física, inscrito no CPF nº 863.738.032-87, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, e xigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	

DAX HARLAN TORRES MONGE, pessoa física, inscrito no CPF nº 528.233.502-68, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	

ELY MENDES CARNEIRO JUNIOR, pessoa física, inscrito no CPF nº 833.957.502-30, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00	

FÁBIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, pessoa física, inscrito no CPF nº 574.880.962-15, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00	

GIUSEPPE LEMOS PERTOTI DE FIGUEIREDO, pessoa física, inscrito no CPF nº 964.744.912-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
011	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
012	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	

GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM, pessoa física, inscrito no CPF nº 651.169.252-34, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o	Plantão	R\$ 2.300,00	

	pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.		
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES, pessoa física, inscrito no CPF nº 790.296.802-10, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

MAÍRA MACHADO DA FONSECA, pessoa física, inscrito no CPF nº 953.154.892-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

ABRAÃO MOTA BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF nº 027.465.422-93, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

ALFREDO RAFAEL FUENTES CASTELLANOS, pessoa física, inscrito no CPF nº 097.909.411-96 conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

DIEGO DE ASSIS GOMES LISBOA, pessoa física, inscrito no CPF nº 012.383.032-00, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

JONISSA DA SILVA RODRIGUES, pessoa física, inscrito no CPF nº 000.358.382-13, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

VANESSA LIMA DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF nº 773.344.342-34, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

SIMONY BARROSO PEREIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 703.384.762-96, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

DAVID LUIZ SILVA DE LIMA, pessoa física, inscrito no CPF nº 008.293.182-83, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

DORILENE PEREIRA LOPES TORRES, pessoa física, inscrito no CPF nº 666.410.552-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

MIKAELY LOPES DA COSTA, pessoa física, inscrito no CPF nº 010.916.602-71, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
001	Prestação de Serviço Médico Especializado em ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
002	Prestação de Serviço Médico Especializado em ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ORLANDO IGNÁCIO AGUIRRE	CRM/AM Nº 10139	ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 6698

CIRURGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.139/0001-33, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
003	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
004	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	BRUNO CARLOS CASTILHOS.	CRM/AM Nº 8309	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 4754
02	WANDERLEY PAES DOS ANJOS	CRM/AM Nº 10460	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 6465
03	MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA FADUL	CRM/AM Nº 2838	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 871

CLÍNICA DE INFECTOLOGIA DE COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.377.675/0001-62, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
032	Prestação de Serviço Médico Especializado em INFECTOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI - IMTC.	Plantão	R\$ 2.300,00	

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JOÃO RICARDO RODRIGUES MAIA	CRM/AM Nº 5474	INFECTOLOGIA - RQE Nº 6826

CLÍNICA MÉDICA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.336.727/0001-52, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO POR
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
018	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS.	CRM/AM Nº 13496	CLÍNICA MÉDICA
02	HUGO OMAR AREVALO ORBE.	CRM/AM Nº 8022	CLÍNICA MÉDICA
03	KLEBER ITARU OGATA.	CRM/AM Nº 5090	CLÍNICA MÉDICA
04	LUCÉLIA SOARES DE MENEZES TAVARES.	CRM/AM Nº 12894	CLÍNICA MÉDICA
05	MAYRA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12355	CLÍNICA MÉDICA
06	YASMIN NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 13720	CLÍNICA MÉDICA
07	CHARLES WALERY TORRES DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 9815	CLÍNICA MÉDICA
08	JOSIEL LINHARES DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12572	CLÍNICA MÉDICA
09	RODRIGO DA COSTA LIMA.	CRM/AM Nº 11979	CLÍNICA MÉDICA
10	HUDSON DOUGLAS DA COSTA BOTELHO.	CRM/AM Nº 12721	CLÍNICA MÉDICA

DR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.158.874/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO POR
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
013	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. - PLANTÃO DIURNO DE 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
014	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. - PLANTÃO NOTURNO DE 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00
026	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DEBORA SANTOS FARIA LIMA.	CRM/AM Nº 14086	CLÍNICA MÉDICA
02	FABIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.	CRM/AM Nº 4038	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - RQE Nº 2408
03	ABRAÃO MOTA BARBOSA.	CRM/AM Nº 11698	CLÍNICA MÉDICA
04	RICARDO DOS SANTOS FARIA.	CRM/AM Nº 4323	RADIOLOGIA – RQE Nº 6114

NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.637.066/0001-83, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO POR
003	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
004	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GUSTAVO DE OLIVEIRA GONÇALVES.	CRM/AM Nº 8959	CIRURGIA GERAL - RQE Nº 4140

ORTOPEDIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.316.202/0001-55, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
011	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
012	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JOÃO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA FILHO	CRM/AM Nº 8978	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 4869
02	IVAN MONTEIRO DOS SANTOS	CRM/AM Nº 5608	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 6218

PSIQUIATRIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.383.003/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
031	Prestação de Serviço Médico Especializado em PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 1.600,00
033	Prestação de Serviço Médico Especializado em PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. CAPS.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	SOSTENES JOSE DE LIMA.	CRM/AM Nº 6317	PSIQUIATRIA - RQE Nº 4333

DHIELLY VITERBINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.918.000/0001-43, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
025	Prestação de Serviço Médico Especializado em OFTALMOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DHIELLY SANTOS VITERBINO.	CRM/AM Nº 7819	OFTALMOLOGIA - RQE Nº 6322

DIEGO DE A. G. LISBOA ME, inscrito no CNPJ nº 50.023.252/0001-04, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DIEGO DE ASSIS GOMES LISBOA.	CRM/AM Nº 9217	PEDIATRIA - RQE Nº 6119

INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ nº 84.540.376/0001-89, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA , que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ANA TAVARES DE ALBUQUERQUE.	CRM/AM nº 1533	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1810
02	ARMANDO YSAIAS PADILLA RIVERA.	CRM/AM nº 4479	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2698
03	CARLOS EDUARDO PASSOS PEREIRA.	CRM/AM nº 9913	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5679
04	CESAR FERNANDO GARCIA RAMIREZ.	CRM/AM nº 3236	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1803
05	ELIAS DE SOUZA CASTRO.	CRM/AM nº 2942	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 12
06	HELTON BATISTA DE OLIVEIRA.	CRM/AM nº 4967	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5343
07	IANACARA MACHADO DA FONSECA.	CRM/AM nº 6742	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 3550
08	LEONARDO COSTA GOBIRA.	CRM/AM nº 3766	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1855
09	LIVIA LAURA DOS SANTOS ROCHA.	CRM/AM nº 8805	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4546
10	LUCAS SIMAS DE SOUZA.	CRM/AM nº 7379	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5386
11	MANASSEH CASTRO BARBOSA FILHO.	CRM/AM nº 10767	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5652
12	MOISES CASTRO SABACK.	CRM/AM nº 7670	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4407
13	RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA ROCHA.	CRM/AM nº 2465	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 1212
14	SARA NILCELENE DOS SANTOS LITAIFF.	CRM/AM nº 8691	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5769
15	THAIS PRINZEFF BORGES.	CRM/AM nº 10828	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5674

SISMED RODRIGUES S S LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.186.481/0001-56, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	JONISSA DA SILVA RODRIGUES.	CRM/AM nº 8684	PEDIATRIA - RQE Nº 4508

VILAS E GAMA DERMATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.451.789/0001-63, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
020	Prestação de Serviços Médicos Especializado em DERMATOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças a anomalias da pele, unhas, cabelos, mucosas e anexos cutâneos conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL DE COARI.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MATHIAS GAMA DE AGUIAR FERREIRA.	CRM/AM nº 11098	DERMATOLOGIA - RQE nº 5910
02	THIAGO SOARES VILAS BOAS.	CRM/AM nº 10938	DERMATOLOGIA - RQE nº 5609

SANTOS E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.597.026/0002-80, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
019	Prestação de Serviço Médico Especializado em CARDIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	FREDERICO GUSTAVO CORDEIRO SANTOS.	CRM/AM Nº 4640	CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 2437 CARDIOLOGIA - RQE Nº 2724.

BENTES E LASMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.563.898/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GABRIELA BENTES DE SOUSA.	CRM/AM Nº 9200	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - RQE nº 4637

H O AREVALO ORBE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.664.385/0001-08, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	HUGO OMAR AREVALO ORBE.	CRM/AM Nº 8022	CLÍNICA MÉDICA/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

J. L. DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.374.156/0001-24, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
018	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
001	HUGO OMAR AREVALO ORBE.	CRM/AM Nº 8022	CLÍNICA MÉDICA/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

L. S. DE MENEZES TAVARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.642.584/0001-07, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	LUCÉLIA SOARES DE MENEZES TAVARES.	CRM/AM Nº 12894	CLÍNICA MÉDICA/ MEDICINA GERAL /URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

M. DE SOUZA MARTINS FILHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.073.278/0001-71, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a	Plantão	R\$ 1.600,00

especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.		
---	--	--

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MANOEL DE SOUZA MARTINS FILHO.	CRM/AM Nº 10130	CLÍNICA GERAL/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
02	RONEY MAX DA COSTA PESSOA	CRM/AM Nº 9879	CLÍNICA GERAL/ MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.618.614/0001-02, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAÍRA MACHADO DA FONSECA.	CRM/AM Nº 9091	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5752

M R P DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.659.377/0001-65, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAYRA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12355	CLÍNICA MÉDICA

K. I. OGATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.876.945/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBER ITARU OGATA.	CRM/AM Nº 5090	CLÍNICA MÉDICA

BELEM MATER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.600.259/0001-44, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM.	CRM/AM Nº 8547	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4503

ANME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.583.879/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES.	CRM/AM Nº 8877	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4393

W P DOS ANJOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.640.132/0001-37, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
003	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
004	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	WANDERLEY PAES DOS ANJOS.	CRM/AM Nº 10460	CIRURGIA GERAL - RQE nº 6465

Y. NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.561.049/0001-94, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	YASMIN NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 13720	CLÍNICA MÉDICA

DAX GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.584.333/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DAX HARLAN TORRES MONGE.	CRM/AM Nº 5143	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2909

WSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.584.544/0001-19, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	WENDELL SILVEIRA DE SOUZA.	CRM/AM Nº 13459	CLÍNICA MÉDICA

R. DA COSTA LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.606.445/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	RODRIGO DA COSTA LIMA.	CRM/AM Nº 11979	CLÍNICA MÉDICA

ALEF GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.613.685/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00	
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00	

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA.	CRM/AM Nº 9777	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5549

FINICELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.312.553/0001-98, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	LUCIANO DEMIDIO PEDROSA FINICELLI.	CRM/AM Nº 13457	CLÍNICA GERAL

SIMONY BARROSO PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.444.531/0001-56, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	SIMONY BARROSO PEREIRA.	CRM/AM Nº 14511	CLÍNICA MÉDICA

T M PINTO, inscrito no CNPJ sob o nº 53.205.693/0001-15, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00	

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	THAMICE MARINHO PINTO.	CRM/AM Nº 12282	CLÍNICA MÉDICA

V LIMA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.908.729/0001-14, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	POR
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a	Plantão	R\$ 1.600,00	

especialidade médica em questão. **PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	VANESSA LIMA DOS SANTOS	CRM/AM Nº 14723	CLÍNICA MÉDICA

ABRAÃO MOTA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.509.550/0001-20, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 1.600,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ABRAÃO MOTA BARBOSA	CRM/AM Nº 11698	CLÍNICA MÉDICA

E M CARNEIRO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.218.780/0001-08, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
009	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
010	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO/NEONATAL , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R\$ 2.300,00
024	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO , para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R\$ 2.300,00

CORPO TÉCNICA VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ELY MENDES CARNEIRO JUNIOR	CRM/AM Nº 009118	RQE Nº 4217 - PEDIATRIA

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual execução do item e da especialidade para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de plantões, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A contratação e a execução dos serviços ocorrerão conforme a efetiva demanda da Administração, as escalas definidas pelas unidades de saúde, a disponibilidade do credenciado, a capacidade operacional declarada e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital e no Termo de Referência, inclusive o rodízio entre os credenciados da mesma especialidade.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 13 de julho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6D401EC2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, georreferenciamento, geotecnologia, geoprocessamento, cadastro técnico e modelagem digital destinados à infraestrutura viária urbana e rural, bem como aos imóveis, equipamentos e áreas públicas do Município de Envira/AM, incluindo escolas, creches, unidades básicas de saúde (UBS), quadras poliesportivas, praças, cemitérios, prédios administrativos, áreas institucionais, sistemas de abastecimento de água, áreas de expansão urbana e demais bens imóveis de interesse da Administração.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização da equipe técnica	un	1		
2	Plano de trabalho executivo	un	1		
3	Cronograma executivo	un	1		
4	Implantação de marcos geodésicos de apoio	un	20		
5	Levantamento planimétrico	km	165		
6	Levantamento altimétrico	km	165		
7	Levantamento planialtimétrico cadastral	km	165		
8	Georreferenciamento GNSS RTK	km	165		
9	Aerolevantamento com aeronave remotamente pilotada (drone)	ha	1.345		
10	Processamento fotogramétrico	ha	1.345		
11	Ortomosaico georreferenciado	ha	1.345		
12	Modelo Digital do Terreno (MDT)	ha	1.345		
13	Modelo Digital de Superfície (MDS)	ha	1.345		
14	Cadastro técnico da infraestrutura viária urbana e rural	km	165		
15	Cadastro georreferenciado de pontes, pontilhões, bueiros, galerias e demais dispositivos de drenagem	un	145		
16	Levantamento topográfico e georreferenciamento de escolas	un	20		
17	Levantamento topográfico e georreferenciamento de creches	un	10		
18	Levantamento topográfico e georreferenciamento de Unidades Básicas de Saúde (UBS)	un	10		
19	Levantamento topográfico e georreferenciamento de quadras poliesportivas	un	10		
20	Levantamento topográfico e georreferenciamento de praças	un	10		
21	Levantamento topográfico e georreferenciamento de cemitérios	un	2		
22	Levantamento topográfico e georreferenciamento de prédios administrativos	un	20		
23	Levantamento topográfico e georreferenciamento de áreas institucionais	un	30		
24	Levantamento topográfico e georreferenciamento de sistemas de abastecimento de água	un	10		
25	Levantamento topográfico e georreferenciamento de áreas destinadas à implantação de obras públicas	un	20		
26	Modelagem digital da infraestrutura em Autodesk Civil 3D ou software tecnicamente equivalente	km	165		
27	Elaboração de perfis longitudinais	km	165		
28	Elaboração de seções transversais	un	199		
29	Elaboração de desenhos técnicos em CAD	un	45		
30	Elaboração de plantas técnicas	un	45		
31	Elaboração de memoriais descritivos	un	45		
32	Elaboração de planilhas de quantitativos	un	45		
33	Elaboração de memórias de cálculo volumétrico	un	45		
34	Estruturação do banco de dados geoespacial	un	1		
35	Importação e organização de dados geoespaciais	km	165		
36	Elaboração de relatórios técnicos	un	12		
37	Elaboração de relatórios fotográficos georreferenciados	un	12		

VALOR TOTAL R\$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:				
Envira –AM 𐄂𐄂				
Assinatura do Proponente				

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 14/07/2026

Até 16/07/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KEISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:33C76EFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026-CPC/PMJ

PROCESSO Nº. 2026/004/006- SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026-CPC/JAPURÁ

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de

Julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – W.J.A. MONTEIRO LTDA, com sede na Rua Tucumã, nº. 381, bairro Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, inscrita no CNPJ nº. 58.681.102/0001-08, os itens 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 do termo de referência;

2 - C.N ATACADISTA LTDA, com sede na Tv. Jaguarão, nº 4 – andar 1, Qd. F4., bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.098-088, inscrita no CNPJ nº. 22.850.607/0001-01, os itens 1, 2, 5, 7, 9, 17, 18, 19, 20, 21 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Japurá**, conforme especificações e preços abaixo:

1.2.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitador Unit
1	150	UNIDADES	COMPUTADOR DESKTOP - com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes com padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM: HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 7200 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior, com tecnologia X86, fabricação vigente em linha de produção, fonte de energia bivolt com capacidade de alimentar todos os dispositivos internos e externos do computador, capacidade de conectividade a internet tanto Wi-Fi como por cabo de dados. Itens adicionais: 1 (um) mouse e teclado, 1(um) Monitore de LED ou LCD com no mínimo de 18,5 polegadas.	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 5.190,00

2	120	UNIDADES	NOTEBOOK EDUCACIONAL EDUCAÇÃO CONECTADA - Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM: HD de no mínimo 1TB (Terabyte) com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS: DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO CONECTADA.	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 3.293,00
3	50	UNIDADES	PROJETOR INTERATIVO EDUCAÇÃO CONECTADA - Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, será usado o software PCMark; Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz 2MB de cache; Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior; O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador. Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 ou superior. Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device); Capacidade mínima de 32 GB. Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç"; Padrão do teclado: ABNT2; Teclas com identificador braille em alto-relevo; possuir ajuste de inclinação; Integrado ao gabinete. OBS. DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO CONECTADA.	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 1.889,00
4	15	UNIDADES	CARRINHO DE RECARGA (SEM EQUIPAMENTOS) EDUCAÇÃO CONECTADA - Carrinho de recarga sem equipamentos - com gabinete de chapa de alumínio composto, com capacidade de armazenamento para 40) notebooks colocados em posição horizontal. OBS. DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO CONECTADA.	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 8.239,00
5	150	UNIDADES	SMART TV 49" – Cor Preto; Tecnologia da Tela LED; Polegadas 49"; Resolução Ultra HD 4k Taxa de Atualização 60Hz; Taxa de atualização com Tecnologia 120Hz; Recursos de Vídeo HDR Premium; Mega Contraste; UHD Diming; Pur Color; Contrast Enhancer; Auto Motion Plus e Modo Filme; Recursos de Áudio Dolby Digital Plus; DTS Codec; Potência sonora (20W RMS); Tipo de	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 3.140,00

			alto falante (2 canais) e Multiroom Link Potência do Áudio (RMS)20W Quantidade de entradas USB2 Local das entradas USB2 entradas traseiras Quantidade de entradas HDMI3 Local das entradas HDMI3 entradas traseiras TV Processador Quad Core Outras Conexões Componente; Composto (Uso Normal por Componente Y); Entrada de Rede RJ45; Saída de cabo optico digital; Cabo - Antena; HDMI ARC; HDMI Quick Switch e Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado Sim.		
6	20	UNIDADES	LAPTOP EDUCACIONAL TIPO II EDUCAÇÃO CONECTADA - Modelo Netbook, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 4 Gigabytes de padrão DDR3 ou superior, memória de armazenamento em Disco rígido de estado sólido com no mínimo 32 Gigabytes SSD ou eMMC ou superior. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com clock de frequência mínima de 1.6 GHz ou superior, com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho máximo de 11,6 polegadas que permita a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível), com touch screen com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 6.226,00
7	200	UNIDADES	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK 3 EM 1 C/ WI-FI - resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho da gota: 3 pico litros; cabo usb incluso; - impressão duplex: manual; tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25 cm (8 x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes; #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220m m), C6 (114x162mm); tipos de papel suportados: comum, papel matte, gl	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 3.640,00
8	30	UNIDADES	SUPORTE PARA DATA SHOW - suporte fixação projetor	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 447,00
9	10	UNIDADES	IMPRESSORA EM BRAILLE ACESSÍVEL - Impressora Inter Pontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel; Velocidade mínima de 100CPS, em uma linha de 40 colunas; Sintetizador de voz em português que verbalize os comandos e os ajustes configurados na impressora; Permite a utilização de formulário contínuo entre 120gr e 180gr com tamanho de até 59x29,7cm; Impressão de celas Braille em diferentes tamanhos com maior ou menor espaçamento entre as celas; Permite, no	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 38.921,00

			mínimo, braille de 2,5mm, braille jumbo de 3,2mm e braille oriental de 2,2mm; Bivolt automático; Peso máximo: 8 kg; Entradas: no mínimo, USB, paralela, série e rede; Software gerenciador de impressão; Deverão ser fornecidos todos os drives necessários para a instalação e funcionamento do equipamento; Cabos: USB, cabo de força, e qualquer outro cabo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;		
--	--	--	---	--	--

			Compatibilidade com o Braille Fácil, podendo também apresentar outro transcritor; Assistência técnica em território nacional.		
10	15	UNIDADES	LINHA BRAILLE ACESSÍVEL - 40 celas; Teclas do polegar; Teclas de comando; 02 barras espaciais; Teclas do roteador do cursor. Conectividade: USB 2.0 e Bluetooth V2.1; compatível com qualquer adaptador USB A / C padrão; recarrega do PC através da porta USB; Duração mínima da bateria: 10 horas. Permite que o usuário, ao identificar erros no texto, possa movimentar o cursor até o ponto a ser corrigido; compatível com vários leitores de tela; Compatibilidade com Windows 10 ou versão superior; deverão ser fornecidos todos os drives necessários para a instalação e funcionamento do equipamento; Cabos: USB, cabo de força, e qualquer outro cabo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento; Assistência técnica em território nacional	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 41.790,00
11	30	UNIDADES	LUPA ELETRÔNICA ACESSÍVEL - Equipamento constituído por uma micro câmera aliada a um circuito eletrônico que amplia textos e imagens em computador; Possui iluminação própria; Modos de visualização: no mínimo, colorido, preto e branco e alto contraste preto e branco com alternância; Versão: manual (uso similar a um mouse); Ampliação: no mínimo, 16 a 60 vezes; Bivolt - automático; Entrada para conexão USB; Deverão ser fornecidos todos os drives necessários para a instalação e funcionamento do equipamento; Cabos de ligações; Assistência técnica em território nacional.	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 3.479,00
12	20	UNIDADES	MÁQUINA DE ESCRIVER EM BRAILLE ACESSÍVEL - Tipo mecânico, em metal e com pintura resistente; Dimensões: 32x24x15 cm; Constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos; Capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas; Assistência técnica em território nacional; Deve acompanhar capa protetora confeccionada em material sintético; O produto deverá ser acondicionado na caixa ou embalagem original fornecida pelo fabricante. A caixa ou embalagem deverá	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 5.690,00

			ser resistente ao transporte e acondicionamento dos itens, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado. Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de $\pm$ 10%.		
13	100	UNIDADES	MOUSE ESFÉRICO MANUAL ACESSÍVEL - Matéria-prima: material plástico durável e resistente, sem pontas e arestas; Mouse acessível com esfera de rolagem na parte superior da base, que possibilita o movimento do cursor na tela para todas as direções, medindo no mínimo 6 cm e no máximo 8 cm de diâmetro; Possui 2 botões, de fácil acesso, posicionados adiante da esfera de rolagem, um a direita e um a esquerda da esfera, com funções equivalentes às teclas esquerda e direita do mouse convencional; Entradas para dois acionadores que equivalem às teclas direitas e esquerdas do mouse; Instalação Plug&Play; Conexão USB; Assistência técnica em território nacional; O produto deverá ser acondicionado na caixa ou embalagem original fornecida pelo fabricante. A caixa ou embalagem deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento dos itens, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado.	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 430,00
14	10	UNIDADES	SCANNER COM VOZ ACESSÍVEL - Software Saída de voz natural em português brasileiro; Possuir funcionalidades em teclas chaves para controle de velocidade de leitura, soletração de palavras e repetição do texto ou partes dele (página, palavra, parágrafo); Possuir ferramentas que permitam o armazenamento de formato de áudio. Hardware Resolução: no mínimo 2400 dpi; sensor de imagem colorido; Interface: USB 2.0; Tamanho da área de digitalização: entre 215 x 297 mm, para tamanhos de Carta e A4, no mínimo; Modo de leitura: passagem única; Bivolt, permitindo comutação automática entre 100 e 240 Volts. Especificações Gerais Assistência técnica em território nacional; Cabos de ligação; O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as funcionalidades supracitadas, autonomamente, ou acoplado ao PC. Neste caso, a compatibilidade será, com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou versão superior; deverão ser fornecidos todos os drives necessários para a instalação e funcionamento do equipamento.	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 6.299,00
15	10	UNIDADES	CROMA KEY - Verde ou azul com 2m x 2m	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 437,00

16	30	UNIDADES	SUPORTE - Suporte SFI-243 de 2,40m x 3m; 4 grampos alicates para suporte GFI-001	W.J.A. MONTEIRO	R\$ 629,00
17	15	UNIDADES	TELEPROMPT - Área visível de 19 (polegadas), espessura espelho: 2 mm, ajuste de angulação do espelho, ajuste de altura da câmera, ajuste de proximidade da câmera, ajuste da base do espelho, estrutura base em alumínio com pintura eletrostática, câmera escura em tecido especial para todos os tipos de lente, peso: 2,5 Kg sem monitor	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 3.129,00
18	15	UNIDADES	KIT ILUMINAÇÃO - 2x Softbox 50x70cm; 1x Softbox 40x40cm; 3x Tripés de iluminação de 2m; 1x Braço Girafa; 8x Lâmpadas (cada uma tem 45W, 5400K-500K, 50Hz); 2x Soquetes E27 para 4 lâmpadas; 1x Lâmpada (135W, 5400K-500K, 50Hz)	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 940,00
19	15	UNIDADES	CÂMERA - full HD, com lente 18 x 55 mm, Gravação de filme Full HD A gravação de filme Full HD de 1920 x 1080p é suportada em taxas de quadros de 60, 30, 25 e 24 fps, bem como HD 720p e SD 480p em várias taxas de quadros, no formato MPEG-4 AVC / H.264.	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 9.800,00
20	250	UNIDADES	CARTÃO DE MEMÓRIA 256 GB	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 535,00
21	20	UNIDADES	TRIPÉ - Alumínio, encaixe da câmera Universal, manivela para mudança de altura média, suporte que auxilie mudança de posição, travas de fixação da posição, suporte de câmera destacável, anel central rosqueado (para fixar os pés do tripe), pés emborrachados e ajuste de terreno, alavanca de ajuste de altura milimétrica, Altura mínima de 68cm, altura máxima de 1,80mts (fechado), altura máxima de 1,70mts (aberto com pé), rotação horizontal 360°, rotação vertical 180°, base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim, que suporte peso de equipamento até 2,5kg a 3kg, nível d'água para correção de terreno, pernas com ajuste telescópico com travas em pelo menos 2 estágios	C.N DE O.C DA SILVA LTDA	R\$ 3.910,00

Japurá/AM, 22 de maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Fornecedores:

WENDERSON JULIO ALENCAR MONTEIRO

CPF nº. 016.772.202-60

W.J.A Monteiro LTDA

CNPJ nº. 58.681.102/0001-08

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA

CPF nº. 104.880.977-38

CN Atacadista LTDA

CNPJ nº. 22.850.607/0001-01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAI-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FRANCISCO SOUZA DO ROSÁRIO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 050 de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 21/11/2025 - Nº 3988, Cód. Identificador 5D3A8092. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CCSC/PMJ, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 28/03/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 15/04/2026, Processo Administrativo Nº 008/2026 – SEMSA/PMJ, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços destinada à aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Jutai/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Do Fornecedor:

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.312.896/0001-26 E INSC. EST. NO 003098903.00-59, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO GRAVATA, N O 80, ANDAR 1, SALA A, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG, foi declarada vencedora dos itens 1 e 2, apresentando proposta no valor global de R\$ 72.060,00 (setenta e dois mil e sessenta reais); pelo período de 12(doze), Telefone: (31)3383-5611 - Fax: (31)98106-0649 E-mail: LICITACAO@BHDENTAL.COM.BR, neste ato representada pela Sr. Leonardo Antônio Cataldo Cury, inscrito no CPF sob nº 113.276.106-98, como representante legal. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - Agência 1229-7 - Conta Corrente 69253-0;

TIME COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.874.206/0001-46, com sede na Avenida Ivanete Machado, nº 1114, Conjunto Castelo Branco, Sala 01, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.055-750, foi declarada vencedora dos itens 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 e 18, apresentando proposta no valor global de R\$ 187.820,06 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos); pelo período de 12(doze), telefone de contato (92) 99123-4957 - E-mail. timecomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane de Souza Garcia, inscrito no CPF sob nº 019.407.152-96, como representante legal. Dados Bancários: Banco: CORA Agência: 0001 Conta Corrente: 6245194-5;

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, foi declarada vencedora do item 4, apresentando proposta no valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); pelo período de 12(doze), telefone de contato (43) 3339-1320 - E-mail. londrimedi.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jose Marcio Carrega portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32, como representante legal. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6;

V M DOS S GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.494.913/0001-00, com sede na Avenida Governador José Lindoso,4882(alto) – Cidade Nova, foi declarada vencedora do item 16, apresentando proposta no valor global de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais). pelo período de 12(doze), telefone de contato FONE: (92) 99494-4608, E-MAIL: vmsguimaraes1993@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanda Maria dos Santos Guimarães, inscrito no CPF sob nº 021.658.952-51, como representante legal. Dados Bancários: Banco: BRADESCO Conta Bancária: 4627-2 Agência bancária: 3734 (Parque 10);

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.312.896/0001-26.						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESPECIFICAÇÕES: Funcionalidades Avançadas: múltiplas posições de trabalho e garantindo segurança em situações emergenciais. Cadeira Odontológica: Deve oferecer no mínimo 09 movimentos, com capacidade para ajustes individuais e automáticos, incluindo posições de trabalho pré- configuradas e retorno à posição inicial. Pedal de comando integrado à base, proporcionando controle conveniente das funções da cadeira.Assento e encosto anatômicos, com superfícies de fácil higienização. Estrutura robusta e estável, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano, capaz de suportar pacientes de até 200kg. Certificação de conformidade com normas de segurança internacionais. Equipe odontológico: Deve incluir uma mesa resistente, seringa triplice com bico removível e autolavável, terminais para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento dos terminais, reservatório de água e suporte de instrumentosergonomicamente projetado. Bandeja removível e autolavável, mangueiras leves e flexíveis,garantindo praticidade e higiene no uso.	UNIDADE	3,00	R\$ 14.225,00	R\$ 42.675,00	DENTEMED - PRIME ONE FLEX+ACESSORIOS OPCIONAIS INCLUSOS
2	Aparelho de raio x digital portátil- micro imagem: raio-x de alta frequência; painel de fácil visualização; com tecnologia dc; leve e compacto, peso máximo de 2,0kg; configuração de exposição de raio-x simples e fácil; proteção de vidro externa para proteger o operador e o paciente da disposição de radiação; tecnologia de emissão com potência constante (redução da dosagem de radiação comparada aos raios-x convencionais); tipo de exposição: molar, incisivo, canino; filme ou sensor digital; painel lcd moderno; movimentos livres; potência:600w; tensão elétrica: 60kv /5; tempo de exposição: controlado pelo cliente; chave de voltagem: 22,2v; tamanho mínimo de (lxcx): 135x250x175 mm.	UNIDADE	3,00	R\$ 9.795,00	R\$ 29.385,00	XPECTVISION - SISTEMA DE RAO-X ODONTOLÓGICO INTRAORAL PORTÁTIL DIGITAL XVBEAM2000

TIME COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.874.206/0001-46						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

3	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO- 110 v; 50L; Isento de óleo; garantia de ar puro e livre de contaminações, Dois manômetros para monitorar a pressão interna do reservatório e a pressão de saída do ar, Filtro HEPA e regulador de pressão de saída do ar, garantindo a qualidade do ar fornecido, Componentes resistentes e mangueira metálica flexível que aumentam a vida útil do equipamento, Cumpre normas ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485 e OCP INMETRO UL-BR 20.0905, Atende 1 consultório sem bomba a vácuo ou 2 com bomba a vácuo.	UNIDADE	3,00	R\$ 2.411,57	R\$ 7.234,71	Schulz - CSD 9/50
5	CAMA (LEITO) HOSPITALAR- fowler adulto 3 manivelas cabeceira/peseira e 4 grades termoplástico hospitalar com asseguíntes características mínimas: base: tubos retangulares em aço carbono; estrado/ leito: articulavel em chapade aço carbono perfurado; cabeceira e peseira: removíveis e termoplastico com detalhes decorativos em (m.d.f.); grades laterais: 04 grades laterais em termoplástico com sistema retratil; movimentos: fowler(dorso e pernas) e elevacao de altura, através de 03 manivelas inox e escamoteaveis. Rodízios: 4â – freios emdiagonal; pintura eletrostatica após tratamento antiferrugem. Dimensoes aproximadas: comprimento do leito: 2,00 m x largura do leito: 90 cm x comprimento total: 2,10 m x largura total: 1,07 m x altura mínima: 54 cm x altura maxima: 70 cm	UNIDADE	30,00	R\$ 2.898,50	R\$ 86.955,00	Ortosena - Fowler 3 Manivelas
6	BANHO MARIA DIGITAL- Com Circulacao 15 Litros: Com um controlador digital microprocessado que utiliza sistema PID com autotuning e duplo display de 4 digitos, permitindo um controle de temperatura extremamente preciso. A temperatura de trabalho varia de 5ÂC ate 100ÂC (outras temperaturas sob consulta), e a precisao do equipamento e de /- 0,5ÂC, com resolucao de 0,1ÂC e homogeneidade de /- 0,3ÂC. Sensor de temperatura PT 100, que garante a medicao precisa da temperatura do banho. A circulacao interna do liquido e realizada através de uma bomba de demanda, e o equipamento possui uma vazao de 10L/minuto. O sistema de aquecimentodo equipamento e composto por uma resistência tubular blindada em aço inox AISI 304, que permite facil substituação em caso de necessidade. O cabo de alimentacao possui um plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14136, e o equipamento pode ser alimentado em 110V ou 220V (bifasico).	UNIDADE	1,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00	Solidsteel - Digital 15L
7	CAMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS- Vertical, para armazenamento e conservação de imunobiológicos com capacidade útil de armazenamento entre 900 e 1000 litros,temperatura de conservação dos imunobiológicos entre 2 graus C e 8 graus com homogeneização da temperatura em todas as prateleiras através de sistema de circulação forçada de ar. Possuir porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e com no mínimo 10 a 12 prateleiras em aço inoxidável. Acompanhar registrador eletrônico de temperatura mínima, máxima e do momento, gabinete externo e internoem aço inoxidável, iluminação interna, alarme remoto através de discador nos casos de temperatura crítica ou falta de energia. Possuir sistema de emergência para falta de energia, assegurando o funcionamento de todas as funções eletroeletrônicas do equipamento, inclusive o compressor de frio, por no mínimo 48 hora Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou 220V.	UNIDADE	1,00	R\$ 25.315,00	R\$ 25.315,00	Bunker - NI 1760/900
8	Cardioversor/ desfibrilador bifásico- com bateria. Gabinete portátil em caixa de material sintético de alto impacto, alça de transporte, compartimento para a fixação das pás, interface usb paraacesso de dados gravados (ecg, eventos e auto teste) e bateria interna recarregável com capacidade para ao menos 150 disparos ou 12 horas de monitoração, quando em plena carga. Monitor cardíaco: 03 canais de ecg / 07derivações. Tela de cristal líquido (lcdft) de 7 polegadas. Indicação digital da frequência cardíaca de 0 a 250 bpm. Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital. Alarme de eletrodo solto. Préamplificador flutuante. Proteção contra descarga de desfibrilador. Sinal visual e sonoro da onda r. Monitoração de ecg através do cabo paciente ou através das próprias pás dodesfibrilador. Armazenamento de traçados de ecg. Teclado de membrana sensível ao toque. Congelamento de imagem. Detecção de marcapasso. Visualização dos 04 eventos mais recentes e da qualidade no nível de contato entre as pás. Desfibrilador: bifásico, com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ecg para ardioversão; teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e demais funções.	UNIDADE	2,00	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	Ecafix - MDF-04B
9	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA - 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto emchapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), porta de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X35X40	UNIDADE	7,00	R\$ 913,42	R\$ 6.393,94	Br Cirúrgica - Vitrine 1 Porta
10	APARELHO PARA FOTOTERAPIA- Fonte iluminação: c/ no mínimo 15 leds. Painei controle: painei de controle digital, visor iluminado. Suporte: haste articulada, c/ altura regulável. Pés: rodízios c/travas. Aplicação: p/ recém-nascido	UNIDADE	2,00	R\$ 10.369,80	R\$ 20.739,60	Olidef - Ledphoto
11	Foco refletor ambulatorial- características: foco refletor ambulatorial; iluminação; led; haste:flexível; (equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios	UNIDADE	2,00	R\$ 434,78	R\$ 869,56	Vagalumy - Haste Flexível
12	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)- COMPUTADOR (COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB DE RAM SSD 480 GB MONITOR LED 19 HDMI (Especificações do produto: Placa Mãe H510G - Socket Placa Mãe: LGA 1200 até 11ª Geração, ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, Rede GBE 10/100/1000, Processador: Intel Core i5, Memória Capacidade 8GB DDR4 , Armazenamento SSD Capacidade: 480GB, Fonte de Alimentação: 230W Real Bivolt Tensão: 110V/230V, Acessórios: Teclado ABNT2 USB e Mouse Óptico USB, Monitor: Tipo da tela: LED Widescreen, Tamanho da tela: 19, Formato da tela: 16:10, Resolução: 1366 x 768, Frequência: Até 60Hz, Conexões: HDMI VGA, Cores: Mais de 16.7 milhões e Energia: Bivolt (AC 100-240V)	UNIDADE	1,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00	Strong Tech - Core i5/8GB/480GB
13	Mesa de escritório- material estrutura: aço, material do tampo: mdp, cor tampo características: mesa escritório - material estrutura: aço, material do tampo: mdp, cor tampo: características: mesa escritório, material estrutura: aço, material do tampo: mdp, cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 02 un, largura:1,20 m profundidade:0,60 m, altura:0,74 m, espessura tampo:15 mm, características adicionais:com chaves	UNIDADE	1,00	R\$ 629,99	R\$ 629,99	Scarparo - 2 Gavetas/Chave
14	NOBREAK 1500 VA- (10A) Especificações: Tensão de alimentação 115V/220V bivolt automático; Frequência 60Hz ou superior;Plugue Padrão NBR 14136 (10A) ou superior. Características de saída: Potência: 1500VA/825W ou superior; Tensão De Saída: 115V, com regulação de /- 6 em bateria e 6 - 10; Forma de onda senoidal por aproximação ou semi-senoidal ou quadrada; No mínimo, 7 (sete) tomadas padrão NBR14136 ou superior	UNIDADE	1,00	R\$ 1.518,82	R\$ 1.518,82	Intelbras - ATTIV 1500
15	Cadeira giratória- com altura regulável. Cadeira com altura regulável c/ braços descrição: cadeira giratória com encosto regulavel, braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem, assento em espuma injetada com regulagem de altura a gás, base em aço com capa e rodízios em pu, pintura em epóxi pó na cor preta, revestimento em tecido poliéster ou couro ecologico, na cor preta	UNIDADE	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Best Chair - Gogo Chair
17	ESTANTE DE ACOESTANTE DE AÇO- 40 cm com 06 prateleiras regulaveis: Nas cores verde, azul e amarelo, suporte ate 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total., espessura: Prateleira chapa 26 e coluna de chapa 20. Altura 1980mm x largura 910 mm x profundidade 400mm. Prateleira com 02 dobras nas laterais e reforço central	UNIDADE	6,00	R\$ 448,00	R\$ 2.688,00	Pandin - Chapa 26/20
18	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO- Projetado dentro de modernos conceitos ergonômicos, permite total mobilidade dentro do consultório. Leve e estável em	UNIDADE	2,00	R\$ 2.193,72	R\$ 4.387,44	Dentscler - 4 Pontas

	virtude dos materiais nele utilizados, proporciona produtividade sem fadiga. Sua bandeja é ampla e permite a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. As mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, permitem uma perfeita desinfecção. São leves e não provocam tensão, mesmo durante longos períodos. Itens Incluídos: 1 Equipamento Odontológico 4 Pontas Dentscler. Garantia: 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.593.430/0001-50						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4	Mesa cirúrgica- elétrica carga., travamento da mesa com freios elétricos deslocamento elétrico acionado por controle remoto. Com controle remoto. Com comando fixo na coluna abaixo da cabeça ou abaixo da peseira caso seja sobressalente. Com sistema de bateria., cabeceira. Dorsal. Assento e peseira. Sendo cabeceira e peseira removível. Revestimentos laterais em aço inoxidável AISI 304 de alta resistência não metálica, permitindo as posições elevação. Regresso. Lateral direito. Lateral esquerdo dorsal trendelenburg. Trendelenburg reverso. deslizamento longitudinal e posição zero., tampão transparente. Capacidade de carga. Mínima de 350 kg., dimensões. Aproximadas de 2.00 x 0.50 m (tampo). 0.85/1.00 m (altura min/max).	UNIDADE	1,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	NOVAMEC MED450

V M DOS S GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.494.913/0001-00,						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
16	Caixa organizadora (8,6 litros)- caixa organizadora média 8,6 litros. Transparente multiuso com travas. Resistente, prática e versátil caixa organizadora para as mais diversas finalidades. A trava de fechamento deve prender a tampa à caixa plástica e garantir segurança aos itens armazenados. Medidas aproximadas: 13,3cm x 46cm x 27cm	UNIDADE	400,00	R\$ 34,70	R\$ 13.880,00	SANREMO - TRANSPARENTE C/ TRAVA RESISTENTE, MED APROX: MEDIDAS APROXIMADAS: 13,3CM X 46CM X 27CM

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao alterador do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 07 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Saúde

FRANCISCO SOUZA DO ROSÁRIO

Secretário Municipal

Bhdental Comercial EIRELI EPP - CNPJ Nº 29.312.896/0001-26

LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY

Representante Legal

Time Comércio De Material Hospitalar LTDA - CNPJ Nº 23.874.206/0001-46

TATIANE DE SOUZA GARCIA

Representante Legal

M. Carrega Comércio De Produtos HospitALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA

Representante Legal

V M Dos S Guimarães - CNPJ Nº 84.494.913/0001-00

VANDA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES

Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B721F89F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAI-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 09/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/11/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais de expediente, pelo critério de menor preço por item, destinados a atender às demandas do Fundo de Assistência Social do município de Jutai/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Do Fornecedor:

Empresas: J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ n.º12.163.825/0001-06, com sede à Rua Pires de Carvalho, nº451, bairro: Parque Dez, CEP 69.058-816 Manaus – Am, vencedora dos itens: 1 - 3 - 5 - 7 - 12 - 16 - 22 - 23 - 31 - 32 - 34 - 41 - 44 - 45 - 46 - 52 - 58 - 62 - 66 - 73 - 83 - 85 - 86 - 87 - 90 - 91 - 94 - 99 - 104 - 106 - 107 - 110 - 112 - 113 - 115 - 116 - 124 - 127 - 128 - 131 - 132 - 135 - 140 - 141 - 162, com valor global de R\$ 446.241,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais); L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88, com sede localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, CEP 69.640-000 – Bairro Dom Pedro I – Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 2 - 4 - 8 - 9 - 13 - 17 - 18 - 29 - 30 - 35 - 37 - 38 - 49 - 50 - 51 - 54 - 60 - 63 - 64 - 67 - 72 - 76 - 80 - 81 - 96 - 97 - 105 - 109 - 114 - 120 - 121 - 160 - 161 - 163 - 164, com valor global de R\$ 212.325,00 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e cinco reais), SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 6 - 10 - 11 - 14 - 19 - 24 - 33 - 39 - 42 - 43 - 53 - 55 - 56 - 61 - 68 - 70 - 74 - 77 - 84 - 88 - 89 - 92 - 95 - 101 - 102 - 103 - 108 - 117 - 118 - 122 - 125 - 126 - 129 - 138 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 155 - 157 - 158 - 159, com valor global de R\$ 369.805,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais); V M DOS S GUIMARÃES, CNPJ nº 84.494.913/0001-00, com sede na Avenida Governador José Lindoso,4882(alto) – Cidade Nova, foi declarada vencedora do item 15 - 21 - 27 - 28 - 40 - 48 - 57 - 59 - 65 - 79 - 82 - 111 - 154, apresentando proposta no valor global de R\$ 85.430,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais); JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, estabelecida na Cidade MANAUS -AM , situada na rua RAMOS FERREIRA, Nº2307, SALA1 bairro PRACA 14 DE JANEIRO, CEP:69020080 com inscrição no CNPJ Nº 47452287/0001-54, vencedora dos itens: 20 - 25 - 26 - 36 - 69 - 71 - 78 - 93 - 98 - 100 - 119 - 123 - 130 - 133 - 134 - 136 - 137 - 139 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 – 156, com valor global de R\$ 92.070,00 (noventa e dois mil e setenta reais); RTC SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.186.789/0001-76, com sede na Rua Edson Bitar, nº 174, SALA 01, CONJ RESID KISSYA II, Bairro: Chapada CEP: 69040-240, Manaus – Am, vencedora dos itens: 47 - 75 - 153, com valor global de R\$ 32.665,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ n.º12.163.825/0001-06					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alcool: 1000 ML, Alcool etílico em gel 70% ideal para expediente de superfícies fixas, único com ação bactericida.	Caixa	500,00	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00
3	Alfinete: Colorido para mapa, material com cabeça em polietileno com a ponta de aço. Caixa com 40 unidades.	Caixa	250,00	R\$ 10,42	R\$ 2.605,00
5	Apontador: metal para lápis, fixado em mesa, corpo de metal, dimensões: 12,8cm, Altura: x 7,00cm, Largura 7,5cm Prof; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	100,00	R\$ 8,36	R\$ 836,00
7	Balão de látex: material atóxico, com selo do Inmetro, nº 07 - cor variadas pacote c/ 50unid.	Pacote	700,00	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
12	Bandeira Oficial do Brasil 256 x 180 cm: Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo.	Unidade	50,00	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
16	Bandeira oficial do Amazonas: de pano, material confeccionado de tecido 100%, tamanho aproximadamente 1.30x1,95cm	Unidade	50,00	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
22	Calculadora: de mesa com 12 dígitos. Placa frontal em metal durável, Teclas plásticas, visor digital, dupla alimentação (solar e bateria), com 12 dígitos, em tamanho aproximado de 36(A) x 126(L) x 175(P)mm	Unidade	300,00	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
23	Corretivo: líquido, branco, material a base de água, secagem rápida. Apresentação frasco com volume de 18ml. Caixa com 12 unidades. Serão aceitos	Caixa	200,00	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
31	CLIPS 020: niquelado, nº 02/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500,00	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
32	CLIPS 030: niquelado, nº 03/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500,00	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
34	CLIPS 060: niquelado, nº 06/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500,00	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
41	Cola quente: em bastão fino, adesivo quente termoplástico. Composição a base de ceras especiais, resinas e polímeros, apresentado em estado sólido em bastão de 11mm, aplicável por meio de pistola apropriada à faixa de temperatura 150/180°C,	PCT	250,00	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
44	Colchete: de aço metálico, nº. 12, cx com 72 unidades, produto sem validade determinada.	Caixa	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
45	Colchete: de aço metálico, nº. 15, cx com 72 unidades, produto sem validade determinada.	Caixa	500,00	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
46	Copo descartável 180ml: produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g.	Caixa	500,00	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00

52	Envelope branco: branco, produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m ² ; tipo saco, sem impressão, medindo 410 mm x 310 (larg x alt), produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
58	Envelope pequeno: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m ² , tipo saco, sem impressão, medindo 176mmx250mm (larg x Alt), na cor PARDA. Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
62	Estilete: estreito, material corpo em aço, largura da lâmina reta estreita 9mm, tipo lâmina retrátil, com trava automática.	Unidade	250,00	R\$ 2,48	R\$ 620,00
66	Espiraís: material plástico, espessura 09mm capacidade para 150 folhas Espiral. Pacote com 100.	Pacote	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
73	Fita dupla face: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados dimensão 12mmx30mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
83	Fita durex: colorido, na cor BRANCO, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	300,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
85	Grampeador: de mesa; 26/6, capacidade para 25 folhas, estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência, base de apoio em plástico.	Unidade	250,00	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
86	Grampeador: de mesa; 23/8, capacidade para 100 folhas, estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência, base de apoio em plástico, medindo 28,7cm de comprimento por 7,6 cm de largura por 18,5 cm.	Unidade	100,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
87	Grampeador: de pressão tipo pistola 106/6; tipo pistola capacidade para grampear em parede, estrutura totalmente em aço de alta resistência, dimensão comprimento 185mm largura 25mm altura 122 mm, sujeito a verificação na entrega.	Unidade	100,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
90	Grampo trilho: Grampo Trilho 80mm para Pasta, em Aço Estandado Cx/50 jogos.	Caixa	250,00	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
91	Lâmina de aço: carbono larga para estilete, medindo 18mm, caixa com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
94	Lapiseira: para mina grafite 0,9mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	Unidade	400,00	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
99	Mina grafite 07: diâmetro de 0,7 mm, tipo 2b. Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Tubo	250,00	R\$ 2,90	R\$ 725,00
104	Papel branco ofício 2: papel ofício, xerográfico 75 g/m ² , folha branca, medindo 216 mm de largura por 330 mm de comprimento, acondicionado em resma de plástico com 500 folhas. Caixa com 10 unidades. Produto sem validade determinada.	Caixa	100,00	R\$ 274,00	R\$ 27.400,00
106	Papel formato A-3: dimensões 297 x 420 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, 01 (uma) resma contendo 500 fls (quinhentas folhas), caixa com 10 (dez) resmas com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RESMA	100,00	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
107	Papel formato A4: 100% reciclado, sem odor, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: em material impermeável, contra umidade.	Caixa	250,00	R\$ 159,40	R\$ 39.850,00
110	Papel carbono: simples face, película de poliéster (filme) para escrita a lápis ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso	Caixa	100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
112	Papel pautado: dimensões 420x297mm folha a4, dobrada. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 100 folhas de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	2.000,00	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
113	Papel estêncil: papel hectográfico para duplicador a álcool formato 220mmx330mm com área de entendimento de 21,5x30cm. Embalagem com 100 folhas matrizes.	Resma	150,00	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
115	Papel fotográfico: glossy dupla face tamanho a4 210x297mm, com gramatura 220g/m ² . embalagem com 10 folhas com secagem rápida usado em impressora a jato de tinta qualidade em fotografias.	Pacote	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
116	Papel vegetal: papel texturizado formato a4 210x297mm, com gramatura 180g/m ² embalagem com 50 folhas com secagem rápida usado em impressoras.	Pacote	500,00	R\$ 35,60	R\$ 17.800,00
124	Pasta polipropileno A4: polipropileno A4 canaleta, composição: plástico dimensões aproximadas da embalagem 32x22x5cm peso 600 g, cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500,00	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
127	Perfurador de papel: capacidade para 30/35 folhas, perfurador de papel com capacidade para 30/35 folhas,	Unidade	100,00	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
128	Pilha alcalina: palito AAA, produto revestido em latão, contendo 04 unidades, um cátodo e um eletrólito, formando polo positivo e negativo, utilizada como fonte portátil de energia; com validade mínima de 2 anos.	Cartela	500,00	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
131	Pincel: para quadro branco; cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.500,00	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
132	Pincel: para quadro branco; cor vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.500,00	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
135	Pincel: atômico Preto, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor preta. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
140	Pincel para cddvd: com ponta de poliéster de 2.0mm para escrita em acetato, pvc e poliéster,	Unidade	250,00	R\$ 2,90	R\$ 725,00
141	Pistola elétrica: pequena para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 10w bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	400,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
162	Tinta: Acrílica	Litro	500,00	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00

L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Almofada: em estojo plástico, para carimbo nº 03, tecido de longa duração, medindo aproximadamente 12cm x 8cm na cor Azul ou Preto.	Unidade	250,00	R\$ 10,70	R\$ 2.675,00
4	Apagador: para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140mm de comprimento x +/- 50mm de largura, largura 40mm, altura com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	250,00	R\$ 5,85	R\$ 1.462,50
8	Balão de látex: material atóxico, com selo do Inmetro, nº. 09 cores variadas pacote c/ 50 unidades	Pacote	1.000,00	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
9	Barbante: 100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor Branca - aproximadamente 300 metros.	Rolo	400,00	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
13	Bandeira oficial do Brasil: de pano, material confeccionado de tecido 100%, tamanho aproximadamente 1.10x1,60cm	Unidade	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
17	Bloco de recado: autoadesivo 50mm x 50mm. Bloco de papel celulose com 100 folhas, medindo 38mmx50mm, com ponta adesiva, pacote com blocos com 100 folhas	Bloco	600,00	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
18	Bloco de recado: autoadesivo 76mm x 76mm. Bloco de papel celulose com 100 folhas, medindo 76mmx76mm, com ponta adesiva, pacote com blocos com 100 folhas	Bloco	600,00	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
29	CD-R: virgem, gravação 48x, 700mb dados / 80min. Áudio, tendo em uma das faces identificadas. Técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / v	PCT	30,00	R\$ 68,40	R\$ 2.052,00
30	CLIPS 010: niquelado, nº 01/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500,00	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
35	CLIPS 080: niquelado, nº 08/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500,00	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
37	Cola para isopor 40g: líquida, com aderência e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Unidade	500,00	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
38	Cola para isopor 90g: líquida, com aderência e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Unidade	500,00	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
49	DVD-R DL: com capacidade de 8,5 gb, shrink com 100 unidades	PCT	100,00	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
50	Elástico amarelo: 100g, produzido através do látex, com 220 unidades, com validade de 2 anos.	Pacote	400,00	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00

51	Envelope amarelo: produto confeccionado em papel kraft pesando 80 g/m ² ; tipo saco, sem impressão, medindo 410mmx310mm (larg x alt), produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
54	Envelope médio: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m ² ; tipo saco, sem impressão, medindo 229mm x 324mm (larg x alt) na cor AMARELO. Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00
60	Envelope pequeno: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m ² , tipo saco, sem impressão, medindo 176mmx250mm (larg x Alt), na cor BRANCO. Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 0,75	R\$ 750,00
63	Estilete largo de 18mm: com 6 lâminas - corpo metálico reforçado com revestimento emborrachado	Unidade	250,00	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
64	Espiraís: material plástico, espessura 09mm capacidade para 50 folhas Espiral. Pacote com 100.	Pacote	100,00	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
67	Extrator de grampos: tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14cm	Unidade	250,00	R\$ 1,40	R\$ 350,00
72	Fita kraft: papel crepe saturado na cor marrom coberto com adesivo à base de borracha e resinas de dimensão 48mmx50m. Embalagem: rolo individual, com dados de identidade. Do produto sem validade determinada.	Rolo	250,00	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
76	Fita durex: transparente, filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água para trabalhos escolares em geral de dimensões 12mmx50mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
80	Fita durex: colorido, na cor Azul, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	300,00	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
81	Fita durex: colorido, na cor VERDE, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	300,00	R\$ 10,87	R\$ 3.261,00
96	Livro ponto: medindo aproximadamente 220 mm de largura por 320 mm de comprimento, vertical, capa pesando 1250g/m ² revestida com papel.	Unidade	250,00	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
97	Livro para protocolo: medindo aproximadamente 145 mm de largura por 205 mm de comprimento, capa pesando 1250 g/m ² , revestida com papel.	Unidade	250,00	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
105	Papel ofício colorido A4: papel ofício, xerográfico 75 g/m ² , folha colorida, medindo 210 mm de largura por 297 mm de comprimento, acondicionado em pacote de plástico com 100 folhas. Caixa com 50 pacotes. Produto sem validade determinada.	Caixa	250,00	R\$ 159,00	R\$ 39.750,00
109	Papel formato ofício ii: 100% reciclado, sem odor, dimensões 216 x 330 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, 0	Caixa	250,00	R\$ 228,00	R\$ 57.000,00
114	Papel contact: em laminado de pvc autoadesivo, protegido, no verso, por papel siliconado, na cor transparente cristal, rolo com 45cm x 25m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	300,00	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
120	Pasta com aba elástica: polipropileno, com elástico, 1 cm, tamanho ofício transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500,00	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
121	Pasta com aba plástica: polipropileno, com elástico, 5cm, tam ofício, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500,00	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
160	Tinta: para tecido; tinta com 31ml à base de resina acrílica em cores vivas, não tóxica e solúvel em água.	Tubo	500,00	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
161	Tinta: Dimensional com Glitter 35ml	Tubo	300,00	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
163	Tinta: Para Pincel Atômico, cores variadas	Tinta	500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
164	Tinta: para Almofada de carimbo (preto e Azul)	Tinta	200,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Apontador: para lápis, de corpo de plástico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000,00	R\$ 0,95	R\$ 950,00
10	Barbante: 100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor colorida - aproximadamente 300 metros.	Rolo	400,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
11	Bandeira do Amazonas 30x42 cm: Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses.	Unidade	50,00	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
14	Bandeira oficial do Amazonas: de pano, material confeccionado de tecido 100%, tamanho aproximadamente 1.10x1,60cm	Unidade	50,00	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
19	Borracha: branca, macia, para uso em escrita a lápis, medidas aproximadamente 40mmx25mm, com capa plástica protetora.	Unidade	2.500,00	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
24	Caneta: Esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta AZUL, corpo transparente, tampa ante asfixiante, caixa com 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	500,00	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
33	CLIPS 040: niquelado, nº 04/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500,00	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
39	Cola de contato 75g: produto em bisnaga para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos e couro borracha, madeira eva, tecidos, fibra e laminados decorativos e outros. Serão acetos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Unidade	250,00	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
42	Cola adesivo: instantâneo nº 03, alta viscosidade, cola madeira, papel, eva, pvc, cortiça, couro etc., caixa com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	200,00	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
43	Colchete: de aço metálico, nº. 08, cx com 72 unidades, produto sem validade determinada.	Caixa	500,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
53	Envelope médio: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m ² ; tipo saco, sem impressão, medindo 229mm x 324mm (larg x alt) na cor PARD0. Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
55	Envelope médio: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m ² ; tipo saco, sem impressão, medindo 229mm x 324mm (larg x alt) na cor BRANCO. Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 52,30	R\$ 52.300,00
56	Envelope ofício 114 x 229:114 x 229 s/ rpc 75g com janela cor branco, caixa c 1000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	100,00	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
61	Envelope saco: sem timbre, branco, dimensões 260x360mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
68	Extrator de grampo: tipo piranha, compatibilidade: Para remover grampos nº. 10, 24/4 e 26/6.	Unidade	250,00	R\$ 2,80	R\$ 700,00
70	Fita adesiva: face única marrom, filme de Polipropileno com adesivo à base de resina. Dimensões 48x50, podendo variar para +/- 10% rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto ou marca do fabricante.	Rolo	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
74	Fita dupla face: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados dimensão 16mmx30mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	300,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
77	Fita durex: transparente, filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água para trabalhos escolares em geral, dimensões 19mmx50mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	400,00	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
84	Fita demarcação de Solo: Fita para Demarcação De Solo 48 mm X 30, cores diversas	Rolo	250,00	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
88	Grampo Galvanizados 26/6 cx com 5000 und.	Caixa	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
89	Grampo Galvanizados 23/13 cx com 5000 und.	Caixa	500,00	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
92	Lâmina de aço: carbono larga para estilete, medindo 9mm, caixa com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	200,00	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
95	Livro ata: medindo aproximadamente 220 mm de largura por 320 mm de comprimento, vertical, capa pesando 1250g/m ² .	Unidade	250,00	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
101	Molha dedo: pasta especial 12 gr, creme antibacteriano fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	Unidade	100,00	R\$ 8,60	R\$ 860,00
102	Organizador de mesa: material de metal pintado	Unidade	100,00	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
103	Organizador de chaves: Armário Organizador de chaves em aço p/24 chaves.	Unidade	100,00	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
108	Papel formato A4: dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: em material	Caixa	400,00	R\$ 159,40	R\$ 63.760,00

	impermeável, contra umidade, 01 (u)				
117	Pasta az: lombada estreita, capa dura plastificada com ferragem antiferrugem e inoxidável. Tamanho ofício com visor. Dimensões 285 mm de largura; 48mm de altura e 345 mm de comprimento. Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
118	Pasta az: lombada larga, capa dura plastificada com ferragem antiferrugem e inoxidável. Tamanho ofício II com visor. Dimensões 285 mm de largura; 75mm de altura e 345 mm de comprimento. Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
122	Pasta plástica: suspensa; polipropileno, com ferragens no meio, tamanho ofício II 240mm de largura por 360mm de comprimento, haste poliestireno transparente. Com dados de identidade. Do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
125	Pasta catálogo: com 50 envelopes plásticos, formato 245mmx332mm tamanho ofício material em corino. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	100,00	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
126	Percevejo: niquelado, produto niquelado com um tamanho de 10mm, caixa contendo 100 unidades. Produto sem validade determinada.	Caixa	250,00	R\$ 3,50	R\$ 875,00
129	Pilha alcalina pequena: pequena AA, produto revestido em latão, contendo 04 unidades, um catodo e um eletrólito, formando polo positivo e negativo, utilizada como fonte portátil de energia; com validade mínima de 2 anos.	CARTELA	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
138	Pincel: Marca texto, produto formado em plástico na cor amarela, contendo líquido sinalizador em cor amarela, com ponta chanfrada e material poroso, medindo aproximadamente 13cm.	Unidade	2.500,00	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
142	Pistola elétrica: grande para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 40w bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	300,00	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
143	Pintando a cara: produto em pasta com cores à base de vaselina com remoção da pele lavável com água. Cada pote contém 25g.	Unidade	250,00	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
144	Porta lápis: com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	300,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
145	Porta carimbo: material metálico cromada capacidade para de 6 a 10 carimbos.	Unidade	150,00	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
147	Prancheta: material em Eucatex com prendedor em metal. Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	Unidade	300,00	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
155	Régua: transparente 50cm, para uso escolar e escritório, em material plástico transparente, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Unidade	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
157	Tesoura: artista para picotar papel lâmina em aço 21cm cabo em polipropileno.	Unidade	50,00	R\$ 19,40	R\$ 970,00
158	TNT liso: liso; tecido não tecido em cores medindo 1,40x50m com 40g	Rolo	400,00	R\$ 87,00	R\$ 34.800,00
159	TNT decorado: decorado; tecido não tecido em cores medindo 1,40x50m com 40g	Rolo	250,00	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00

V M DOS S GUIMARÃES, CNPJ nº 84.494.913/0001-00					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Bandeira oficial do Brasil: de pano, material confeccionado de tecido 100%, tamanho aproximadamente 1.30x1,95cm	Unidade	50,00	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
21	Caixa de escritório: plástica, polida, para arquivo, desmontável, na cor azul, medindo aproximadamente 14x25x36cm.	Caixa	1.000,00	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
27	Capa para encadernação: material em pvc transparente tamanho 210x297mm espessura 0,28mm em cores	Unidade	1.500,00	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
28	Contra Capa encadernação: material em pvc tamanho 210x297mm espessura 0,28mm em cores	Unidade	1.500,00	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
40	Cola quente: em bastão grosso, adesivo quente termoplástico. Composição a base de ceras especiais, resinas e polímeros, apresentado em estado sólido em bastão de 11mm, aplicável por meio de pistola apropriada à faixa de temperatura 150/180°C	PCT	400,00	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
48	Crachá: identificador; material plástico c/ cordão de silicone cristal tamanho 80mmx120mm abertura horizontal	Unidade	500,00	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
57	Envelope para convite: 120g, formato aproximado de 23x16cm, caixa com 50 unidades embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	200,00	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
59	Envelope pequeno: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m², tipo saco, sem impressão, medindo 176mmx250mm (larg x Alt), na cor AMARELA Produto sem validade determinada.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
65	Espirais: material plástico, espessura 17mm capacidade para 100 folhas Espiral. Pacote com 100.	Pacote	100,00	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
79	Fita durex: colorido, na cor AMARELA, medindo 19mmx50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	300,00	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
82	Fita durex: colorido, na cor VERMELHA, medindo 19mmx50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	300,00	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
111	Papel carbono: dupla face, película de poliéster (filme) para escrita a lápis	Caixa	200,00	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
154	Régua: transparente 40cm, para uso escolar e escritório, em material plástico transparente, medindo 40cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Unidade	300,00	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 47452287/0001-54					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Caixa para correspondência: em poliestireno, produto confeccionado em poliestireno, bandeja dupla, tamanho 369 mm de comprimento x 252mm de largura x 38mm de espessura. Sem validade determinada	Unidade	100,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
25	Caneta: Esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta PRETA, corpo transparente, tampa ante asfixiante, caixa com 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	500,00	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
26	Caneta: Esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta VERMELHA, corpo transparente, tampa ante asfixiante, caixa com 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	500,00	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
36	Cola: em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica. Peso 10g. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Unidade	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
69	Fita adesiva: face única, transparente, tamanho 48mmx50m	Rolo	500,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
71	Fita kraft: papel crepe saturado na cor marrom coberto com adesivo à base de borracha e resinas de dimensão 25mmx50m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto sem validade determinada.	Rolo	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
78	Fita durex: transparente, filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água para trabalhos escolares em geral, dimensões 24mmx50mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	300,00	R\$ 3,00	R\$ 900,00
93	Lapiseira: para mina grafite 0,7mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	Unidade	400,00	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
98	Marcador de página: adesivo, reposicionável, para identificação e separação de páginas, em filme de polipropileno com adesivo acrílico, aceita escrita.	Tubo	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
100	Mina grafite 09: diâmetro de 0,9 mm, tipo 2b. Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TUBO	250,00	R\$ 3,00	R\$ 750,00
119	Pasta com grampo: polipropileno, com elástico, 1 cm, tamanho ofício transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
123	Pasta em L: de polipropileno, com prendedores internos de plástico, tipo romeu e julieta, tamanho ofício, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
130	Pincel: para quadro branco; cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
133	Pincel: para quadro branco; cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00

134	Pincel: atômico azul, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
136	Pincel: atômico Vermelho, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
137	Pincel: atômico Verde, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor verde. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
139	Pincel para cddvd: com ponta de poliéster de 1.0mm para escrita em acetato, pvc e poliéster,	Unidade	250,00	R\$ 1,90	R\$ 475,00
146	Prancheta: material em acrílico com prendedor em metal. Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	Unidade	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
148	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor azul com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores	Tubo	400,00	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
149	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor preta com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores.	Tubo	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
150	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor vermelha com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores.	Tubo	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
151	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor verde com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores.	Tubo	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
152	Régua: transparente 30cm, para uso escolar e escritório, em material plástico transparente, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Unidade	250,00	R\$ 1,50	R\$ 375,00
156	Tesoura: para uso geral; com a ponta em aço inox medindo 21 cm; cabo de polipropileno; com rebite; lamina aço inox; com ponta; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	Unidade	300,00	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00

RTC SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ sob nº 33.186.789/0001-76					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Copo descartável 50ml: produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem conter gravado de forma indelevel, e	Caixa	250,00	R\$ 117,00	R\$ 29.250,00
75	Fita dupla face: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados dimensão 25mmx30mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	250,00	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
153	Régua: em alumínio 30 cm, para uso escolar e escritório, em material alumínio, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Unidade	100,00	R\$ 4,15	R\$ 415,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAI-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutai/AM, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
 Secretário Municipal

J. G. Nery LTDA - CNPJ Nº12.163.825/0001-06

JOSIANDRA GARCIA NERY

Representante Legal

L C P Navegação E Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI - CNPJ Nº 15.790.348/0002-88

LIZ CARLOS PUCU DE ARAUJO

Representante Legal

Santa Cruz Comercio De Produtos Automotivos LTDA - CNPJ nº 38.280.999/0001-42

LEONARDO GAMA DA SILVA

Representante Legal

V M Dos S Guimarães - CNPJ Nº 84.494.913/0001-00

VANDA DOS SANTOS GUIMARÃES

Representante Legal

JC Comercio Varejista De Equipamento De Escritorio LTDA - CNPJ Nº 47452287/0001-54

JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS

Representante Legal

RTC Serviços Combinados De Apoio E Comercio De Produtos De Papelaria LTDA - CNPJ Nº 33.186.789/0001-76

NALVA ADRIANA MOURA DA ROCHA ELIFIO

Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5DE5ECBE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2026-CCSC/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Costa e Silva , 119-E, Cep: 69.660-000, Centro, Jutáí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pelo seu Prefeitura Municipal, a Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.557.557/0001-56, com sede localizada a Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, representada pela Sr.^a Michelle Maia de Oliveira.

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre por meio da emenda parlamentar individual nº 061/2025 do estado do Amazonas, com o objetivo de oferecer infraestrutura adequada aos munícipes para a prática de atividades físicas em espaços públicos, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população do município de Jutáí/AM, na forma discriminada abaixo:

ITEM	Objeto	UNID.	Marca	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Puxador Peitoral Duplo Capacidade: Dois Usuários; Suporta Até 200kg. Dimensões/ Peso Altura 1.702 Mm; Frente 820mm Lateral: 1050 Mm Área De Uso 8,61m2 Peso 38kg Com Instalação E Garantia De 01 Ano.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
2	Elíptico Triplo – Equipamento De Academia Ao Ar Livre. Fabricado Com Tubos Redondos De 78 E 1.1/214 Material: Aço Carbono, Soldagem Mig. Dimensões Mínimas 200cm X 100cm X 150cm.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
3	Multixerxiador: Seis Funções: 1)Flexor De Pernas; 2) Extensor De Pernas; 3) Supino Reto Sentado; 4)Supino Inclinado Sentado; 5) Rotação Vertical Individual; 6) Puxada Alta. Fortalece, Alonga, E Aumenta A Flexibilidade Dos Membros Superiores E Inferiores. Fabricado Com Tubos De Aço Carbono De No Mínimo 2 1/2 X 2 Mm; 2 X 2 Mm; 1 1/2 X 3 Mm; 1 1/2 X 1,50 Mm; 1 X 1,50 Mm 3/4 X 3,00; 3/4 X 1,20; Oblongo De No Mínimo 20mm X 48mm X 1,20mm. Barra Redonda 1/4. Chapas De Aço Carbono De No Mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra Chata 3/16 X 1 1/4 ; 1/8 X 3/4 . Tubo De Aço Carbono Trefilado 2 X 5,50 Mm Schedule 80 (60,30x49,22). Utiliza-Se Pinos Maciços, Todos Rolamentados, Tratamento De Superfície A Base De Fosfato; Película Protetiva De Resina De Poliéster Termo-Endurecível Colorido Com Sistema De Deposição De Pó Eletrostático, Batentes Redondos De Borracha Flexível (53mm X 30mm), Solda Mig. Bucha Acetal, Chumbador Parabout De No Mínimo 3/8, Parafusos Zincados, Arruelas E Porcas Fixadoras; Tampão Em Embutido Externo De Metal De 2 1/4.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
4	Esquiador Duplo / Simulador De Esqui Duplo/ Elíptico Duplo.Esqui: Equipamento Que Auxilia No Fortalecimento Dos Mem Esquiador Duplo / Simulador De Esqui Duplo / Elíptico Duplo.Esqui É Um Equipamento Que Auxilia No Fortalecimento Dos Membros Inferiores E Aumento Da Capacidade Cardiorrespiratória, O Mesmo É Permanentemente Instalado Ao Ar Livre Resistência A Chuva E Variações Climáticas. Desenvolvido Para Maiores De 1,4 M De Altura Ou 12 Anos De Idade, Suporta Duas Pessoas De Até 150 Kg.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
5	Simulador De Remo Triplo – Academia Ao Ar Livre – Fibras E Metais Equipamento De Academia Ao Ar Livre.Fabricado Com Tubos Redondos De 2”#14, 1.1/2”#14. Material:Aço Carbono; Banco De Fibras De Vidro. Soldagem MIG. Dimensões:75cmx130cmx110cm	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 4.138,00	R\$ 8.276,00
6	Instalação De Esqui Triplo, Em Tubo De Aço Carbono - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati, Instalado Sobre Piso De Concreto Existente. Af10/2021	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 2.328,75	R\$ 4.657,50
7	Rotação Vertical Com Diagonal Dupla - Aparelho Triplo, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 2.505,00	R\$ 5.010,00
8	Cadeira Bike Individual / Bike Individual / Bicicleta De Cadeira Individual. A Bicicleta De Cadeira É Um Equipamento Que Cadeira Bike Individual / Bike Individual / Bicicleta De Cadeira Individual. A Bicicleta De Cadeira É Um Equipamento Que Fortalece A Musculatura Das Pernas O Condicionamento Físico E Cardiorrespiratório Do Usuário, Possui Apoio Para Os Braços, Mesmo Permanentemente Instalado Ao Ar Livre Resistência A Chuva E Variações Climáticas, Disponível Em Várias Cores Desenvolvido Para Maiores De 1,4 M De Altura Ou 12 Anos De Idade, Suporta Uma Única Pessoa De Até 150kg..	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 1.45,00	R\$ 2.900,00
9	Equipamento De Ginástica – Prancha Abdominal Em Tubo De Ferro Galvanizado De Equipamento De Ginástica – Prancha Abdominal Em Tubo De Ferro Galvanizado De 1 1/2 E Pranchão Em Madeira, Ref. Sergipark Ou Similar	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00

10	Espalдар Barras De Alongamento Espalдар: 180cm De Altura E 83cm De Comprimento É Indicado Na Prática De Alongamentos, Fortalecimento Muscular, Pilates, Reabilitação E Adaptações De Outros Diversos Exercícios, Com Ou Sem Acessórios. Especificações: 100 Aço Carbono E Solda A Mig A Forte Do Mercado. 2 Espalдар (Fixo) Pintura Eletrostática Premium Microtexturizado (Aumenta Aderência Da Mão Na Barra) Capacidade: 150kg (Por Módulo) Dimensões: Espalдар: Altura:180cm Comprimento:83cm Pegada Do Tubo No Espalдар 7/8 Ou 2cm	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
11	Aparelho De Musculacao - Aducao/Abducao De Pernas, Tubo Redondo Em Aco Carbono Para Academia Ao Ar Livre.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 2.440,00	R\$ 4.880,00
12	Barra De Alongamento Três Alturas / Circuito Rústico De Musculação / Jogo De Barras Com Espalдар. Jogo De Barras É Um Equipamento Que Auxilia No Fortalecimento Dos Musculos Superiores E Abdômen, Podendo Realizar Diversos Exercícios, Mesmo É Permanentemente Instalado Ao Ar Livre Resistência A Chuva E Variações Climáticas, Disponível Em Várias Cores Desenvolvido Para Maiores De 1,4 M De Altura Ou 12 Anos De Idade, Suporta Três Pessoas Simultaneamente De Até 150 Kg.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
13	Simulador De Cavalgada Duplo: Fabricado Para Ser Instalado Em Ambientes Externos, Resistentes À Ações Climáticas, Com Total Segurança Com Tubos De Aço Carbono De 2 1/2 X 2mm; 2 X 2mm; 1 1/2 X 1,50mm; 1 X 1,50mm; 1 1/2 X 1,50mm; Ferro Chato De 2 1/2 X 1/4; Pinos Maciços; Rolamentos Duplos; Pintura Automotiva De Alta Resistência; Batentes De Borracha; Solda Mig; Orifícios Para A Fixação Do Equipamento No Solo Com Parafusos; Tampão De Metal Arredondado; Especificações Musculares Em Cada Aparelho; Bancos Arredondados Sem Quina; Capacidade Para 2(Dois) Usuários Praticarem Simultaneamente, Fortalecendo Os Grupos Musculares Dos Membros Inferiores, Superiores E Aumentando A Capacidade Cardiorespiratória.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
14	Simulador De Caminhada Duplo: Tubos Redondo De Aço Inox 304 De No Mínimo 2 1/2 X 2,00 Mm; 2 X 2,00 Mm; 1 1/2 X 1,50 Mm. Chapas De Aço Carbono De No Mínimo 4,75 Mm E 1,90 Mm. Solda: Tipo Tig. Acabamentos: Utiliza-Se Rolamentos Blindados. Tampão Embutido Interno Em Plástico Injetado De No Mínimo 2 Com Acabamento Esférico Acompanhando A Dimensão Externa Do Tubo, Acabamentos Em Plástico Injetado E/Ou Emborrachado. Pisantes Confeccionados Em Plástico (Injetado). Parafusos, Arruelas E Porcas Fixadoras Em Aço Inox. Adesivo Refletivo Destrutivo De Alta Fixação Com Identificação, Instruções De Utilização E Dados Da Fabricante. Polimento Brilhante. Forma De Fixação: Chumbador Inox De No Mínimo 3/8 X 2 1/2 Garantia: 12 Meses Sob Defeitos De Fabricação. Peso Máximo Recomendado Por Usuário: 130 Kg Capacidade Máxima De Usuário.	UNIDADE	Via Lazer	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha: 047/2026

Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Atividade/projeto: 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e finanças;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte do Recurso: 1.701 – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico, ciência, Tecnologia e Inovação. (Emenda Parlamentar Individual nº 061/2025).

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 73.823,50 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos reais).

Jutai/Amazonas, 09 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM

Contratante

Done Service Consultoria E Instalações LTDA

CNPJ Nº 19.557.557/0001-56

MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:44D44AA2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 844-2026-GPML**

DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2026-GPML DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidora municipal à aposentadoria de Aposentadoria Voluntária por Idade “Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (redação anterior à EC 103/2019) - comum proporcional ao tempo contribuição - sem paridade média das 80% maiores remunerações, conforme a Portaria nº 286/2026 -GPML, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 042/2026 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Lábrea, que concede Aposentadoria **Voluntária por Idade “Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (redação anterior à EC 103/2019) - comum proporcional ao tempo contribuição - sem paridade média das 80% maiores remunerações** a servidora abaixo descrita,

Nº de ordem	Servidora	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	1427-1	347.906.322-53	AUX. SERV. GERAIS A	Portaria nº 012/2026 – Lábrea Prev

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para **aposentadoria voluntária por idade “Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (redação anterior à EC 103/2019) - comum proporcional ao tempo contribuição - sem paridade média**

das 80% maiores remunerações a servidora relacionada na Portaria nº 286/2026/GPML, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:

I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;

II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2025;

III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 07 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:B4FE5713

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280-2026 – GPML**

PORTARIA Nº 0280/2026 – GPL Lábrea, 02 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFÍCIOS Nº 118/2026-HRL, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual do servidor abaixo descrito.

R E S O L V E:

Art.1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIO HOSPITAL REGIONAL DE LABREA – HRL

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDOR	CPF.	CARGO:	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
	4186-1	FRANCISCO ADSON MEDEIROS DA SILVA	84708301200	ENFERMEIRO	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de **01/07/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:97BC349B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO AMAZONAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

=====

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP/CPL, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CIRÚRGICOS ELETIVOS, AMBULATORIAIS, ANESTESIOLOGIA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMAUNDÁ/AM.** CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **1) STEFANO DOS SANTOS ADORNO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.199.947/0001-00 vencedora do certame nos itens:**

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
LOTE 0001 - SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICO S ELETIVOS					
0001	Consulta Médica Especializada em Cirurgia Geral e Ginecologia	UND	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
0002	Visita Médica Pós-operatória	UND	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
0003	Tratamento cirúrgico de hérnia inguinal/femor al unilateral	UND	300	R\$ 4.214,00	R\$ 1.264.200,00
0004	Tratamento cirúrgico de hérnia umbilical	UN	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
0005	Colecistectomi a	UN	200	R\$ 4.600,00	R\$ 920.000,00
0006	Postectomia	UN	30	R\$ 3.540,00	R\$ 106.200,00
0007	Tratamento cirúrgico de hidrocele unilateral	UND	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
0008	Histerectomia total abdominal	UN	200	R\$ 4.740,00	R\$ 948.000,00
0009	Colpoperineop lastia anterior	UN	100	R\$ 4.130,00	R\$ 413.000,00
0010	Ooforectomia/ Ooforoplastia/ Exérese de cisto de ovário unilateral	UND	100	R\$ 2.960,00	R\$ 296.000,00
0011	Colpoperineop lastia posterior	UN	100	R\$ 4.130,00	R\$ 413.000,00
0012	Salpingectomi a bilateral	UN	400	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000.000,00
0013	Exérese de lipoma/cisto/n evo/mama supranumerári a	UN	50	R\$ 1.220,00	R\$ 61.000,00
0014	Histerectomia vaginal	UND	150	R\$ 4.850,00	R\$ 727.500,00
0015	Miomectomia	UN	30	R\$ 3.160,00	R\$ 94.800,00
0016	Sling	UND	100	R\$ 4.540,00	R\$ 454.000,00
0017	Histerectomia Subtotal	UN	30	R\$ 3.350,00	R\$ 100.500,00
0018	Liberação de Aderências Pélvicas	UN	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
0019	Histeroscopia Cirúrgica	UN	150	R\$ 2.660,00	R\$ 399.000,00
0020	Histeroscopia Ambulatorial	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
0021	Conização	UN	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
0022	Ressecção Endoscópica de Tumor Vesical – RTU de Bexiga	UN	50	R\$ 2.520,00	R\$ 126.000,00
0023	Biópsia de Colo Uterino	UN	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
0024	Biópsia de Vulva	UN	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
0025	Biópsia de Nódulo Mamário	UN	50	R\$ 830,00	R\$ 41.500,00
0026	Aspiração de Cisto Mamário	UND	50	R\$ 830,00	R\$ 41.500,00
0027	Quadrantecto mia Mamária	UND	50	R\$ 5.110,00	R\$ 255.500,00
0028	Biópsia de Próstata	UND	50	R\$ 830,00	R\$ 41.500,00
0029	Biópsia Endoscópica de Bexiga	UND	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
0030	Orquiectomia Radical	UN	50	R\$ 4.130,00	R\$ 206.500,00
0031	Epididimecto mia	UND	50	R\$ 3.840,00	R\$ 192.000,00
0032	Uretrotomia Interna	UN	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Subtotal Lote 0001	R\$ 9.256.700,00				
LOTE 0002 - SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZ ADOS					
0001	Consulta Médica Ambulatorial - Cardiologia	UND	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
0002	Consulta Médica Ambulatorial - Dermatologia	UN	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
0003	Consulta Médica Ambulatorial - Endocrinologi a	UN	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
0004	Consulta Médica Ambulatorial - Neurologia	UN	700	R\$ 380,00	R\$ 266.000,00
0005	Consulta Médica Ambulatorial - Pediatria	UN	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0006	Consulta Médica Ambulatorial - Psiquiatria	UN	700	R\$ 260,00	R\$ 182.000,00
0007	Consulta Médica Ambulatorial - Ginecologia e/ou Obstetrícia	UND	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0008	Consulta Médica Ambulatorial - Gastroenterolo gia	UN	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
0009	Consulta Médica Ambulatorial - Geriatria	UN	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
0010	Consulta Médica Ambulatorial - Urologia	UN	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0011	Consulta Médica Ambulatorial - Mastologia	UN	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0012	Exame/Procedi mento de Ultrassonograf ia Ambulatorial	UN	1.200	R\$ 265,00	R\$ 318.000,00
Subtotal Lote 0002	R\$ 1.882.000,00				
LOTE 0003 - SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA					
0001	Serviços médicos especializados em Anestesiologia	UN	700	R\$ 798,92	R\$ 559.244,00
Subtotal Lote	R\$ 559.244,00				
0003 LOTE 0004 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNC IA					
0001	Plantão presencial de urgência e emergência	UNMES	30	R\$ 2.481,66	R\$ 74.449,80
Subtotal Lote 0004	R\$ 74.449,80				
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 11.772.393,80				

V – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:FAB03974

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP/CPL

No dia 06 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Nhamundá/AM, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026 SRP/CPL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CIRÚRGICOS ELETIVOS, AMBULATORIAIS, ANESTESIOLOGIA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos produtos adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. **STEFANO DOS SANTOS ADORNO**, SOB O CNPJ Nº 19.199.947/0001-00;
conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
LOTE 0001 - SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICOS ELETIVOS					
0001	Consulta Médica Especializada em Cirurgia Geral e Ginecologia	UND	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
0002	Visita Médica Pós-operatória	UND	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
0003	Tratamento cirúrgico de hérnia inguinal/femoral unilateral	UND	300	R\$ 4.214,00	R\$ 1.264.200,00
0004	Tratamento cirúrgico de hérnia umbilical	UN	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
0005	Colecistectomia	UN	200	R\$ 4.600,00	R\$ 920.000,00
0006	Postectomia	UN	30	R\$ 3.540,00	R\$ 106.200,00
0007	Tratamento cirúrgico de hidrocele unilateral	UND	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
0008	Histerectomia total abdominal	UN	200	R\$ 4.740,00	R\$ 948.000,00
0009	Colpoperineoplastia anterior	UN	100	R\$ 4.130,00	R\$ 413.000,00
0010	Ooforectomia/ Ooforoplastia/ Exérese de cisto de ovário unilateral	UND	100	R\$ 2.960,00	R\$ 296.000,00
0011	Colpoperineoplastia posterior	UN	100	R\$ 4.130,00	R\$ 413.000,00
0012	Salpingectomia bilateral	UN	400	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000.000,00
0013	Exérese de lipoma/cisto/nódulo/mamária supranumerária	UN	50	R\$ 1.220,00	R\$ 61.000,00
0014	Histerectomia vaginal	UND	150	R\$ 4.850,00	R\$ 727.500,00
0015	Miomectomia	UN	30	R\$ 3.160,00	R\$ 94.800,00
0016	Sling	UND	100	R\$ 4.540,00	R\$ 454.000,00
0017	Histerectomia Subtotal	UN	30	R\$ 3.350,00	R\$ 100.500,00
0018	Liberção de Aderências Pélvicas	UN	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
0019	Histeroscopia Cirúrgica	UN	150	R\$ 2.660,00	R\$ 399.000,00
0020	Histeroscopia Ambulatorial	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
0021	Conização	UN	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
0022	Ressecção Endoscópica de Tumor Vesical - RTU de Bexiga	UN	50	R\$ 2.520,00	R\$ 126.000,00
0023	Biópsia de Colo Uterino	UN	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
0024	Biópsia de Vulva	UN	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
0025	Biópsia de Nódulo Mamário	UN	50	R\$ 830,00	R\$ 41.500,00
0026	Aspiração de Cisto Mamário	UND	50	R\$ 830,00	R\$ 41.500,00
0027	Quadrantectomia Mamária	UND	50	R\$ 5.110,00	R\$ 255.500,00
0028	Biópsia de Próstata	UND	50	R\$ 830,00	R\$ 41.500,00
0029	Biópsia Endoscópica de Bexiga	UND	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
0030	Orquiectomia Radical	UN	50	R\$ 4.130,00	R\$ 206.500,00
0031	Epididimectomia	UND	50	R\$ 3.840,00	R\$ 192.000,00
0032	Uretrotomia Interna	UN	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Subtotal Lote 0001	R\$ 9.256.700,00				
LOTE 0002 - SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS					
0001	Consulta Médica Ambulatorial - Cardiologia	UND	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
0002	Consulta Médica Ambulatorial - Dermatologia	UN	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
0003	Consulta Médica Ambulatorial - Endocrinologia	UN	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
0004	Consulta Médica Ambulatorial - Neurologia	UN	700	R\$ 380,00	R\$ 266.000,00
0005	Consulta Médica Ambulatorial - Pediatria	UN	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0006	Consulta Médica Ambulatorial - Psiquiatria	UN	700	R\$ 260,00	R\$ 182.000,00
0007	Consulta Médica Ambulatorial - Ginecologia e/ou Obstetrícia	UND	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0008	Consulta Médica Ambulatorial - Gastroenterologia	UN	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
0009	Consulta Médica Ambulatorial - Geriatria	UN	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
0010	Consulta Médica Ambulatorial - Urologia	UN	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0011	Consulta Médica Ambulatorial - Mastologia	UN	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
0012	Exame/Procedimento de Ultrassonografia Ambulatorial	UN	1.200	R\$ 265,00	R\$ 318.000,00
Subtotal Lote 0002	R\$ 1.882.000,00				
LOTE 0003 - SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA					
0001	Serviços médicos especializados em Anestesiologia	UN	700	R\$ 798,92	R\$ 559.244,00
Subtotal Lote 0003	R\$ 559.244,00				
LOTE 0004 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
0001	Plantão presencial de urgência e emergência	UNMES	30	R\$ 2.481,66	R\$ 74.449,80

Subtotal Lote 0004	R\$ 74.449,80
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 11.772.393,80

CUMpra-se e Publique-se.

Nhamundá, 08 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

STEFANO DOS SANTOS ADORNO

Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:1996A4C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026/SRP – CPL

No dia 22 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos laboratoriais por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **02.246.196/0001-24**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	UND	QNT	MATERIAL	PREÇO UNIT
1	KIT	50	ÁCIDO ÚRICO - UA	R\$ 107,18
2	KIT	70	ALAMINA AMINOTRANSFERASE (ALT / TGP)	R\$ 100,70
3	KIT	30	ALBUMINA – ALB	R\$ 89,76
4	KIT	30	A-AMILASE a-AMY	R\$ 378,00
5	KIT	30	ANTI – ESTREPTOLISMO “O” ASO	R\$ 134,32
6	KIT	70	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST / TGO)	R\$ 118,40
7	KIT	50	B2 – MICROGLOBINA B2 - MG	R\$ 1.530,00
8	KIT	30	BILIRUBINA DIRETA DBIL	R\$ 116,00
9	KIT	30	BILIRUBINA TOTAL	R\$ 116,00
10	KIT	30	CÁLCIO CA	R\$ 118,32
11	KIT	100	COLESTEROL DE LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE HDL - C	R\$ 398,00
12	KIT	100	COLESTEROL DE LIPOPROTEINA DE BAIXA DENSIDADE LDL - C	R\$ 398,00
13	KIT	100	COLESTEROL TOTAL - CHOL (dual)	R\$ 252,96
14	KIT	30	CREATINA QUINASE CK	R\$ 571,20
15	KIT	30	CREATINA QUINASE MB CKMB	R\$ 571,20
16	KIT	100	CREATININA CREA	R\$ 280,00
17	KIT	30	DESIDROGENASE LÁTICO LDH	R\$ 280,00
18	KIT	30	DIMERO D D-D	R\$ 638,00
19	KIT	100	FATOR REUMATOIDE RIF	R\$ 159,12
20	KIT	30	FERRITINA FER	R\$ 746,00
21	KIT	30	FERRO FE	R\$ 191,76
22	KIT	30	FOSTATASE ALCALINA	R\$ 118,32
23	KIT	30	FÓSFORO INORGÂNICO P	R\$ 163,20
24	KIT	30	FRIBINOGÊNIO FIB	R\$ 539,54
25	KIT	50	GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 223,14
26	KIT	100	GLICOSE GLU	R\$ 196,37
27	KIT	30	HEMOGLOBINA GLICADA Atc HbA1c	R\$ 183,60
28	KIT	30	IMUNOGLOBULINA A IgA	R\$ 1.352,00
29	KIT	30	IMUNOGLOBULINA E IgE	R\$ 1.352,00
30	KIT	30	IMUNOGLOBULINA G IgG	R\$ 1.352,00
31	KIT	30	IMUNOGLOBULINA M IgM	R\$ 1.352,00
32	KIT	30	LACTATO LAC	R\$ 472,00
143	UNIDADE	100	BECKER 10 ML	R\$ 24,00
144	UNIDADE	100	BECKER 30 ML	R\$ 24,00
145	UNIDADE	100	BECKER 40 ML	R\$ 24,00
146	UNIDADE	100	BECKER 50 ML	R\$ 24,00
147	UNIDADE	100	BECKER 500 ML	R\$ 120,00
148	UNIDADE	50	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO	R\$ 152,32
149	UNIDADE	80	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO 500 GR	R\$ 124,80
150	FRASCO	120	FUCSINA PENICADA	R\$ 96,00
151	UNIDADE	50	GIEMSA EM PÓ 25 GR	R\$ 215,20
152	UNIDADE	50	GLICERINA P.A	R\$ 103,20
153	KIT	120	KIT PANOTICO RÁPIDO	R\$ 144,00

154	KIT	80	KITS SOLUÇÃO PADRÃO 1,2,3	R\$ 680,00
155	CX	400	LÂMINA PARA HEMOSCOPIA	R\$ 48,00
156	CX	400	LANCETAS AUTOMATICAS	R\$ 40,00
157	CX	100	REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO APARELHO HIDRAULIS	R\$ 1.532,00
158	UNIDADE	250	SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 1 L PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE	R\$ 24,00
159	UNIDADE	250	SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 100 ML PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE	R\$ 8,00
160	UNIDADE	50	TERMOMETRO DE IMERSÃO	R\$ 138,72
161	PCT	200	TESTE PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES / E. COLI	R\$ 68,80
162	UNIDADE	80	TUDO DE ENSAIO PARA PEQUENAS AMOSTRAS	R\$ 4,00
163	UNIDADE	100	TUBO DE PLÁSTICO DOSADOR	R\$ 44,00

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal de Novo Airão

HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP,

Inscrito no CNPJ sob o nº 02.246.196/0001-24.

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:929320C9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026/SRP – CPL

No dia 22 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 04/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos laboratoriais por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) F P RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36, conforme quadro a seguir:

ITEM	UND	QNT	MATERIAL	PREÇO UNIT
33	KIT	30	LIPASE LPS	R\$ 795,60
34	KIT	30	MAGNÉSIO Mg	R\$ 122,40
35	KIT	30	MICROALBUMINA mALB	R\$ 1.301,52
36	KIT	30	MIOGLOBINA MYO	R\$ 1.713,60
37	KIT	30	PROCALCITONINA PCT	R\$ 2.680,56
38	KIT	30	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE Hs-CRP	R\$ 212,16
39	KIT	100	PROTEÍNA C REATIVA PCR	R\$ 212,16
40	KIT	30	PROTEINA TOTAL TP	R\$ 216,24
41	KIT	30	TRANSFERRINA TRF	R\$ 3.060,00
42	KIT	100	TRIGLICÉRIDES TG (dual)	R\$ 580,40
43	KIT	100	TROPONINA CARDIACA I cTnl	R\$ 354,96
44	KIT	100	URÉIA - UREIA	R\$ 367,20
45	FRASCOS	100	ABX MINICLEAN	R\$ 591,60
46	GALÕES	50	ABX MINIDIL LMG 201	R\$ 918,00
47	FRASCOS	30	ABX MINILYZE LMG	R\$ 918,00
48	FRASCOS	30	ABX MINOCLAIR	R\$ 1.203,60
49	KITS	30	CALIBRADOR MINICAL COM VALORES FIXADOS PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	R\$ 1.849,60
50	KITS	30	CONJUTO DE CONTROLE ALTO, MÉDIO E BAIXO COM 03 TUBOS	R\$ 1.849,60
51	CX	100	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 118,32
52	CX	100	D - DIMERO	R\$ 142,80
53	CX	200	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 142,80
54	CX	300	PSA QUANTITATIVO	R\$ 265,20
55	CX	100	T4 LIVRE	R\$ 897,60
56	CX	100	TSH	R\$ 501,84
57	CAIXA	50	D - DIMERO	R\$ 142,80
58	KITS	100	TAP (Tempo de Atividade da Protombina)	R\$ 244,80
59	KITS	100	TIPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada)	R\$ 244,80
60	CX	3.000	AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETA À VACUO 25 X 0,70 mm	R\$ 72,79
61	CX	3.000	AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETA À VACUO 25 X 0,80 mm	R\$ 72,79
62	KIT	2000	ASO KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX E CONTROLE DE REAÇÃO	R\$ 208,08
63	UNIDADES	13.000	COLETOR UNIVERSAL 80ML	R\$ 2,04
64	KITS	50	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PANÓTICO	R\$ 277,44
65	UNIDADES	60	CRONOMETRO DIGITAL	R\$ 183,60
66	PACOTES	50	CUBETA HUMA CLOT COM 500 UNIDADES	R\$ 2.240,00
67	CX	1.000	CURATIVO PÓS COLETA C/ 500 UND	R\$ 40,80
68	CX	20	DETECÇÃO QUANTITAVA DE ANTÍGENOS DE ROTA VÍRUS EM FEZES HUMANAS	R\$ 558,96
69	KIT	30	FATOR REUMATOÍDE KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO.	R\$ 159,12
70	CX	250	GARROTE DE ELÁSTICO AZUL PARA COLETA SANGÜÍNEA, COM TRAVA DE FECHAMENTO	R\$ 48,00
71	CX	200	KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA DENGUE	R\$ 571,20
72	CX	120	KITS DE TESTE RÁPIDO PSA	R\$ 314,16

73	UNIDADES	10000	LAMINULA 24 X 24	R\$ 0,82
74	CX	300	LAMINA DE PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26 POR 76mm	R\$ 0,82
75	FRASCOS	50	LUGOL FORTE 3% 500ML	R\$ 328,82
76	FRASCOS	50	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	R\$ 53,04
77	PCT	300	PARASITO FILTRO C/ 100 UND	R\$ 212,16
78	KIT	10000	PCR (KIT DE PCR COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTRLE DE REAÇÃO	R\$ 212,16
79	UNIDADES	100	PIPETA GRADUADA 0,2ML	R\$ 20,40
80	UNIDADES	100	PIPETA GRADUADA 0,5 ML	R\$ 20,40
81	UNIDADES	100	PIPETA GRADUADA 10 ML	R\$ 57,12
82	UNIDADES	100	PIPETA GRADUADA 20 ML	R\$ 61,20
83	UNIDADES	100	PERA PARA PIPETAS GRADUADAS	R\$ 183,60
84	CX	40	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 273,36
85	PACOTES	100	PIPETA DE SEDIMENTAÇÃO WESTERGREEN DESCARTAVEL 0-200mm, PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 142,80
86	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 ul VOLUME FIXO	R\$ 399,84
87	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100 ul VOLUME FIXO	R\$ 399,84
88	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20 ul VOLUME FIXO	R\$ 399,84
89	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO 25 ul VOLUME FIXO	R\$ 399,84
90	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO 250 ul VOLUME FIXO	R\$ 399,84
91	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO 500 ul VOLUME FIXO	R\$ 399,84
92	UNIDADES	20	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME AJUSTAVEL DE 100ul à 1000ul	R\$ 873,12
93	PACOTES	100	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL PARA PEPITA AUTOMÁTICA 200 ul a 1.000 ul (PACOTE COM 500 UNIDADES)	R\$ 61,20
94	PACOTES	60	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL PARA PEPITA AUTOMÁTICA 200 ul a 1.000 ul (PACOTE COM 500 UNIDADES)	R\$ 61,20
95	KIT	400	REAGENTE ANTI - A	R\$ 48,96
96	KIT	400	REAGENTE ANTI - AB	R\$ 61,20
97	KIT	400	REAGENTE ANTI - B	R\$ 48,96
98	KIT	400	REAGENTE ANTI - D	R\$ 61,20
99	UNIDADES	8.000	SERINGA COM AGULHA 10 ml	R\$ 2,37
100	UNIDADES	500	SERINGA COM AGULHA 0,5 ml	R\$ 0,90
101	UNIDADES	1.000	SERINGA COM AGULHA 20 ml	R\$ 2,45
102	UNIDADES	5.000	SERINGA COM AGULHA 5 ml	R\$ 1,60
103	FRASCOS	80	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE MICROSCÓPIO DE 100 ml	R\$ 53,04
104	KIT	120	TESTE DE GRAVÍDEZ HCG QUALITATIVO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA	R\$ 54,40
105	KIT	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID	R\$ 331,20
106	CX	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE A	R\$ 1.428,00
107	CX	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B	R\$ 277,44
108	CX	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	R\$ 281,52
109	CX	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE HIV	R\$ 265,20
110	CX	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE SIFILIS	R\$ 273,36
111	CX	50	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO D TOXOPLASMOSE IGG/IGM	R\$ 475,20
112	CX	80	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I	R\$ 285,60
113	KIT	100	TIRA DE UROALISE	R\$ 122,40
114	CX	100	TUDO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500	R\$ 48,05
115	UNIDADES	5.000	TUBO DE HEMÓLISE 12X75	R\$ 1,84
116	RACK	150	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML (TAMPA AMARELA)	R\$ 2,66
117	RACK	72	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM TECNOLOGIA DE DUPLA CAMADA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO ASPIRAÇÃO DE 2,0 OU 4,5ML (TAMPA AZUL)	R\$ 277,44
118	RACK	120	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 04 ML EDTA K2 TAMPA ROXA	R\$ 224,40
119	CX	30	TESTE VDRL – ANTIGENOS PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO	R\$ 150,55
120	UNIDADES	250	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS	R\$ 13,46
121	FRASCO	365	CONTROLE 500ML	R\$ 1.020,00
122	FRASCO	500	DILUENTE Z-5 DN GALÃO 20 LITROS	R\$ 1.856,40
123	FRASCO	500	LISE Z 5 LD 500ML	R\$ 2.998,80
124	FRASCO	500	LISE Z 5 LB 100ML	R\$ 3.060,00
125	FRASCO	35	POBRE HIPER CLEANSER BIO MD 50 ml	R\$ 571,20
126	FRASCOS	100	CALIBRADOR 5ML	R\$ 306,00
127	FRASCOS	100	CONTROLE N 5ML	R\$ 183,60
128	FRASCOS	100	SOLUÇÃO LAVADORA ANALISADOR AUTOMÁTICO 250 ML	R\$ 326,40
129	FRASCOS	100	SOLUÇÃO LAVADORA DE CUVETAS 250 ML	R\$ 489,60
130	FRASCOS	15	Ca ELECTRODE FILLING SOLUTION	R\$ 3.243,60
131	FRASCOS	15	DILUTE URINE	R\$ 473,28
132	FRASCOS	15	K ELECTRODE FILLING SOLUTION	R\$ 3.243,60
133	FRASCOS	15	Na CONDITIONER	R\$ 473,28
134	PACKS	20	PACK DE REAGENTE V	R\$ 2.550,00
135	FRASCOS	15	pH Na Cl ELECTRODE FILLING SOLUTION	R\$ 3.243,60
136	FRASCOS	15	QC SOLUTION (QC - 4)	R\$ 473,28
137	FRASCOS	15	REFERENCE ELECTRODE FILLING SOLUTION	R\$ 3.243,60
138	FRASCOS	15	WEEKLY CLEANING SOLUTION	R\$ 783,36
139	FRASCO	100	ÁLCOOL 1%	R\$ 120,00
140	FRASCO	100	ÁLCOOL 3%	R\$ 120,00
141	FRASCO	100	ÁLCOOL METILICO P.A	R\$ 96,00
142	UNIDADE	50	AZUL DE METILENO EM PÓ 25 GR	R\$ 119,68

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal de Novo Airão

F P RIBEIRO LTDA,
 Inscrito no CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:3C07CE9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.12.007-10 /PM-SILVES

No dia 04 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de poupa com fornecimento de peças indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

MG DA AMAZÔNIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.253.136/0001-60, localizada na : Rua Praia De Jericoacoara , Nº 236, Qd 22 Lt 22 Loteamento – Tarumã Cep: 69041-335, Manaus/Am, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Fornecedor
G1						MG DA AMAZONIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA
1	Serviço de manutenção preventiva em motores de popa	Serviço	-	500	R\$ 400,00	
2	Serviço de manutenção corretiva em motores de popa	Serviço	-	500	R\$ 500,00	
3	Aquisição de peças	Unidade	DIVERSOS	1	R\$ 563.550,00	
4	Manutenção de estrutura porte 1	Serviço	-	120	R\$ 2.508,90	
5	Manutenção de estrutura porte 2	Serviço	-	120	R\$ 3.136,14	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 04 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
MG DA AMAZONIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:DCEBA464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.01.011-10/PM-SILVES

No dia 16 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2026** a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças, indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

MG DA AMAZÔNIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.253.136/0001-60, localizada na : Rua Praia De Jericoacoara , Nº 236, Qd 22 Lt 22 Loteamento – Tarumã Cep: 69041-335, Manaus/Am, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	MARCA	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1						MG DA AMAZONIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA
1	Serviço de manutenção de ar condicionado	serviço	-	700	R\$ 310,00	
2	Serviço de manutenção de ar condicionado	serviço	-	700	R\$ 200,00	
3	Serviço de manutenção de ar condicionado	serviço	-	100	R\$ 150,00	
4	Serviço de manutenção de Geladeira, Freezer e Bebedouro.	serviço	-	600	R\$ 396,67	
5	Peças	unidade	DIVERSOS	1	R\$ 300.000,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

MG DA AMAZONIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA**Publicado por:**

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:034CC736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.12.013-10 /PM-SILVES

No dia 16 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** a Contratação de serviços de locação de veículos pesados e embarcações, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

R.D.A.PERDIGÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na RUA SENDAI, nº 5, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP: 69054-308, Manaus/AM; **KONEKTI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.842.828/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1767, Bairro: Parque Dez de Novembro – CEP 69054-700, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total (Mês)	Quantidade (Veículos)	Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1							R. D. A. PERDIGAO LTDA
1	Veículo pesado modelo ônibus.	Mensal	12	2		R\$ 50.000,00	
2	Veículo pesado modelo micro-ônibus.	Mensal	12	2		R\$ 57.500,00	
3	Veículo pesado modelo ônibus.	Mensal	12	1		R\$ 29.500,00	
G2							R. D. A. PERDIGAO LTDA
4	Embarcação 01	Mensal	12	1		R\$ 6.500,00	
5	Embarcação 02	Mensal	12	1		R\$ 7.500,00	
6	Embarcação 03	Mensal	12	1		R\$ 7.500,00	
7	Embarcação 04	Mensal	12	1		R\$ 7.500,00	
8	Embarcação 05	Mensal	12	1		R\$ 7.500,00	
9	Embarcação 06	Mensal	12	1		R\$ 10.500,00	
10	Embarcação 07	Mensal	12	1		R\$ 10.500,00	
11	Embarcação	Mensal	12	1		R\$ 10.000,00	
G3							KONEKTI LTDA
12	CAMINHÃO BAÚ	Mensal	12	1		R\$ 19.500,00	
13	CAMINHÃO DELIVERY	Diária	300	1		R\$ 2.000,00	

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

R.D.A.PERDIGÃO LTDA**KONEKTI LTDA****Publicado por:**

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:4385804A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2026.02.014-10/PM-SILVES

No dia 30 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** a Aquisição de bombas submersas, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

MAJU COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na Comunidade Sao Joao Do Ubim - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910 - Área Rural De Manacapuru/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
1	Bomba submersa 3CV	Unidade	LEÃO	10	R\$ 1.946,00	MAJU COMERCIAL LTDA
2	Bomba submersa 1 CV	Unidade	LEÃO	40	R\$ 999,00	
3	Bomba submersa 1.5CV	Unidade	LEÃO	10	R\$ 1.416,00	
4	Bomba submersa 0,5CV	Unidade	LEÃO	100	R\$ 720,00	
5	Bomba submersa 1,2CV	Unidade	LEÃO	50	R\$ 993,00	
6	Bomba submersa 1/4CV	Unidade	LEÃO	5	R\$ 559,00	
7	Bomba submersa 2CV	Unidade	LEÃO	10	R\$ 1.879,00	
8	Bomba submersa 1 CV	Unidade	LEÃO	10	R\$ 798,00	
9	Bomba submersa 7,5CV	Unidade	LEÃO	12	R\$ 3.690,00	
10	Bomba submersa 10CV	Unidade	LEÃO	10	R\$ 8.150,00	
11	Bomba submersa 15CV	Unidade	LEÃO	10	R\$ 10.990,00	
12	Bomba submersa 5CV	Unidade	LEÃO	30	R\$ 3.084,00	

CUMpra-se e Publique-se.

Silves, 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

MAJU COMERCIAL LTDA

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:33AE0819

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2027 – SEMED EDITAL Nº 002/2026– SEMED MUNICÍPIO DE TABATINGA - AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II, e EDUCAÇÃO INFANTIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto no Art. 92, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, conforme especificado no caput deste Edital, para atuarem em Unidades Escolares municipais e setores da educação, no ano letivo de 2027, no Município de Tabatinga – AM, de acordo com a demanda constante no subitem 2.1, deste Edital. Decreto Nº 006/ GP- PMT de 08 de janeiro de 2026 vem instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026-SEMED/PMT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o local para recolhimento de documentos será na ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, situada à Avenida da Amizade, S/N, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND ano 2025 ou ano 2026, conforme Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 – Institui o Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores. Realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, isento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Escola Municipal Jociêdes Andrade, no Diário Oficial do Município de Tabatinga, a saber: <http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios>, no Portal da Transparência: www.portaltabatinga.com.br, e imprensa local.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 52 vagas, em contratos temporários e cadastro de reserva, distribuídos conforme tabela a seguir:

ZONA URBANA	NECESSIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	10	Matemática Fundamental I (1º ao 5º ano)	10
	04	Letras Português e Espanhol	04
	05	Letras Português e Inglês	05
	03	História	03
	10	Pedagogia ou Normal Superior (1º ao 5º ano)	10
	20	Pedagogia ou Normal Superior – Educação Infantil	20
TOTAL	52	-	52

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do interesse público ou da convocação de novos professores por meio de Concurso Público, a ocorrer no ano em curso.
- 3.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas serão contratados preferencialmente para atuarem nas escolas zona urbana.
- 3.3. A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMED, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.
- 3.4. Preenchidas as 52 vagas disponíveis para contratos imediatos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 3.5. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.
- 3.6. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar no final da lista excedente (vide subitens 3.4 e 3.5), convocando-se o subsequente.
- 3.7. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
- 3.8. Serão eliminados deste processo seletivo, os candidatos se for comprovado o acúmulo de cargo conforme o inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.
- 3.9. Os candidatos selecionados deverão se submeter a perícia médica oficial do Município de Tabatinga para atestar que os mesmos estão aptos a exercer a função em sala de aula, deverá apresentar no prazo de 60 dias, sem apresentação do mesmo o candidato estará automaticamente desligado do quadro com rescisão de contrato.
- 3.10. Os candidatos selecionados que obtiveram na avaliação do desempenho média abaixo de 60% do valor atribuído (50 pontos), no exercício em sala de aula em anos anteriores, serão automaticamente eliminados.
- 3.11. Será considerado 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, certificando-se, para tanto, dos pressupostos que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo a que concorrem, sendo posto em disponibilidade 10 (dez) vagas.
- 3.12. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 3.13. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae à Comissão de Inscrição.
- 3.14. O candidato com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
- 3.15. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.
- 3.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.
- 3.17. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.18. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Professor 20 horas semanais	R\$ 2.565,31

4.2. A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno, de acordo com as necessidades da SEMED.

4.3. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da disciplina para a qual fora contratado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado que trata este edital dar-se-á por meio de 2 (duas) etapas, nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025 ou 2026, de caráter eliminatório e prova complementar (prova de títulos), e de caráter eliminatório e/ou classificatório serão realizadas, onde o etapa do PND será feita a inscrição no site (pnd.inep.gov.br/pnd/) e fase local na Escola Municipal Professora Jociêdes Andrade situada à Avenida da Amizade, S/Nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

5.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas no mês de janeiro de 2027, segundo edital que será lançado no ano em curso do certame.

5.2. Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório, ao formulário.

5.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 6.1 deste Edital.

5.2.3. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua **opção pela área de habilitação** (Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (Áreas Específicas do 6º ao 9º ano); e **Espaço** (espaço urbano) **podendo optar por apenas uma modalidade de ensino a que deseja concorrer.**

5.2.4. O candidato à vaga de professor poderá efetuar até 02 (duas) inscrições, somente no caso de possuir duas graduações diferentes, devendo anexar a cada ficha de inscrição, a documentação exigida no subitem 5.2.5.

5.2.5. **No ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado dos seguintes **documentos originais e cópias**:

- a) **Documentos de comprovação dos Títulos** de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprovem a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, fornecido por IES reconhecida pelo MEC), declaração de conclusão só será válida com o prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.
- b) **Declaração de comprovação de experiência profissional** de acordo com o contrato pleiteado, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou Departamento de Recursos Humanos de instituição pública onde prestou serviço, com prazo de validade de até 30 dias a contar da data de sua emissão;
- c) **Declaração de comprovação com a nota obtida na Prova Nacional Docente.**
- d) **Declaração de outros vínculos empregatício atual**, caso não conste no Curriculum Vitae;
- e) **Declaração – Acumulação de cargo, emprego, função, proventos de aposentadoria** (temporária), empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI, XVII do Art. 37 da Constituição Federal e artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2019.

5.2.6. O Professor formado em mais de uma licenciatura poderá concorrer para as disciplinas em que estiver habilitado, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada disciplina em que estiver concorrendo, **contudo só poderá ser convocado para atuar em apenas uma das disciplinas pleiteadas.**

5.2.7. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada em cartório.

5.2.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 6).

6. DOS REQUISITOS

6.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

6.2. Requisitos Básicos para contratação:

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários, para efetivo exercício em sala de aula para o cargo de Professor, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

QUADRO I- ZONA URBANA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia intercultural, fornecido por IES reconhecida pelo MEC;
	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural, fornecido por IES reconhecida pelo MEC;
	Letras Português e Espanhol	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	Letras Português e Inglês	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	História	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	Matemática Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

7. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e a nota obtida na Prova Nacional Docente.

7.2. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1, mais os requisitos do quadro 2 e obedecendo o disposto no subitem 7.1 e 7.2 deste Edital, conforme descrição:

QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena na área específica	100	100
Normal Superior	80	80

QUADRO 2

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência	1 ponto por mês completo	100 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos para cada especialização, podendo apresentar até 2 (duas)	40 pontos
Mestrado em educação reconhecido pelo MEC	150 pontos	150 pontos
Doutorado em educação reconhecido pelo MEC	200 pontos	200 pontos
Nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), ano 2025 ou ano 2026	Nota obtida	Nota obtida

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.4. Os pontos referentes à formação profissional de professor (Quadro 1) e à titulação (Quadro 2) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.

7.5. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

7.6. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias a seguir:

Carteira de Identidade;

CPF;

Carteira de Trabalho;

Espelho do PIS/PASEP;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
Conta Corrente (Banco do Bradesco);
2 fotos 3x4;
Laudo de Aptidão ou Atestado Médico;
Diploma na área de atuação exigida no Edital;
Histórico escolar na área de atuação exigida no Edital;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de função;

7.,7. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

7.8. O Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2026, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Veneza, nº 57 – Bairro São Francisco (Próximo ao Fórum), no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Final será homologado e publicado no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situados à Rua Veneza, nº 57 – Bairro São Francisco (Próximo ao Fórum), cidade de Tabatinga – AM, no site oficial, a saber:

<http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios>, no Portal da Transparência: www.portaltabatinga.com.br, e imprensa local.

9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.

9.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

9.4. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 60 (sessenta) dias, será avaliado, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.

9.5. Logo após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação, conforme o item 7.6 deste Edital.

9.6. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.8.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED.

9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9.9. Os candidatos enquadrados no subitem 6.1, alínea “a”, deverão estar com a situação regularizada no País.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- Pelo término do prazo contratual;
- Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- Por interesse público do Poder Municipal;
- Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
- Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
- Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, professores, pais ou responsáveis ou a qualquer membro da comunidade escolar;
- Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei;
- Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

Tabatinga-AM, 09 de julho de 2026.

ELIETE LEANDRO SOARES

Presidente da Comissão

ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA

Membro

WAGNER RODRIGUES FONSECA

Membro

BIBIANA FAGUNDES DA COSTA MIRANDA

Membro

RÓCIA BAEZ LEO RIBEIRO

Membro

TANIA MARA OBANDO DE QUADROS

Membro

DAILCE CARVALHO MARQUES

Membro

GRAYCIANE VALENTE MARQUES

Membro

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINIGABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELETIVO PARA A ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para o processo de escolha para provimento da função de Gestor Escolar da rede municipal de ensino, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o Decreto Municipal nº 057/2022/PMU-GP, de 14 de setembro de 2022, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de escolha para a função de Gestor Escolar (Diretor), tem como objetivo a seleção de servidor, profissional do magistério, pertencente ao quadro do magistério municipal, que esteja exercendo suas funções na Instituição de Ensino Básico das unidades escolares deste Município, e ter contrato com carga horária de 40 horas a ser cumprido integralmente na escola. A escolha consistirá em Avaliação do Plano de Gestão Escolar e provas e títulos, mais análise comportamental.

1.2 O Processo de Escolha tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Gestor Escolar (Diretor) para preenchimento de vagas nas escolas da rede básica de ensino do Município de Uarini/AM.

1.3 A seleção, que consistirá em Avaliação do Plano de Gestão Escolar mais provas e títulos, mais análise comportamental, serão organizados e coordenados por Comissão Avaliadora, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, sendo composta por servidores nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, integrando os seguintes representantes da gestão democrática:

I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pelo próprio Secretário Municipal;

II - 1 (um) Representante da área dos Recursos Humanos;

III - 1 (um) Representante dos Professores das Escolas de rede pública municipal;

IV - 1 (um) Representante da Organização da Sociedade Civil;

V - 1 (um) Representante de Pais de Alunos da Educação Básica, eleito em reunião específica para tal finalidade;

VI - 1 (um) Representante dos Povos Indígenas (se houver).

A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Não poderá integrar a Comissão: os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção e os que tiverem parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

1.4 As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, e nos Murais da Prefeitura Municipal de Uarini e da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 057/2022/PMU-GP, não cabendo, portanto, alegações de desconhecimento.

1.6 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, sendo a convocação realizada de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas.

1.7 A não convocação de todos os candidatos selecionados e classificados não implica em qualquer tipo de prejuízo ou discriminação. A seleção é realizada com base em critérios objetivos e a convocação é feita de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas.

2.2 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo os Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de escolha de gestor, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3 A inscrição deverá ser realizada no **período de 27 a 31 de julho de 2026**, em formulário específico, **de acordo com o ANEXO V** – Formulário de inscrição e Entrega de Títulos, e Quadro de Vagas, conforme especificado abaixo:

a) Poderão participar do processo de escolha, os proponentes que preencherem os requisitos descritos no art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2022/PMU-GP. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.

b) Para participar do processo de Escolha/Avaliação, o candidato deverá realizar sua inscrição junto a Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde será disponibilizado o Formulário de inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do

candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no *caput* deste item 2.3, bem como no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

c) Para efetivar a inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:

Formulário de inscrição preenchido e assinado de acordo com o **ANEXO V**;

Títulos: documentação comprobatória dos itens descritos no art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2022/PMU-GP; Proposta de Plano de Gestão Escolar em consonância com o **ANEXO I** deste Edital.

d) O Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos e do Plano de Gestão Escolar, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na Coordenadoria da Escola em que pretende concorrer ao cargo.

e) Só será permitida uma única inscrição por proponente.

f) Caberá à Comissão homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto nº 057/2022.

g) Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento perante a Comissão Avaliadora, que deverá apreciar e julgar, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica, com documento comprobatório, quando for o caso.

2.4 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, exceto em caso de prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela comissão.

2.5 O candidato deverá acessar o formulário de inscrição no site do Diário Oficial dos Municípios ou na sede da Secretaria de Educação.

2.6 O candidato é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição a qual deverá encaminhar juntamente com a documentação comprobatória (cópias) exigidas neste edital, acompanhada de currículo mais documentação de títulos e experiência profissional.

2.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.8 O Candidato poderá se inscrever somente para uma unidade escolar.

2.9 Após a inscrição, os candidatos automaticamente se declaram estar cientes e de acordo com as normas e condições do Processo Seletivo.

2.10 A listagem dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá observar local e datas, orientados conforme divulgação da SEMED/UARINI.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção, o (a) candidato (a) deve atender às seguintes condições;

3.2 **Ser profissional do magistério** efetivo do quadro de servidores ou ter contrato temporário com o Município de Uarini/AM;

3.3 Ser profissional do magistério detentor de **Diploma de Licenciatura Plena** em Pedagogia; Normal Superior ou de Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

3.4 **Comprovar atuação mínima de 03 (três) anos** na educação básica da rede pública municipal de ensino, por meio de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

3.5 Não ter **praticado ato que desabone a sua conduta profissional**, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura do Município de Uarini/AM;

3.6 **Dispor** de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de **dedicação exclusiva** à escola;

3.7 Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares ou criminais nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme consta modelo no **ANEXO IX**;

3.8 Para inscrição, além dos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 057/2022, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

b. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e. Apresentar os Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);

f. Apresentar Currículo Lattes (Curriculum Vitae) com comprovantes (Diplomas e certificados de pós-graduação);

g. Apresentar Contracheque, em sendo do quadro efetivo.

h. Apresentar Ficha de antecedentes criminais.

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1 As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e com letra de forma, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PONTOS

5.1 Será considerado escolhido, o candidato que obtiver na avaliação, o mínimo de 480 pontos, correspondente a 60% do total de 800 pontos da avaliação, em conformidade com o Anexo VII deste Edital.

5.2 Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I - Maior titulação na área educacional;
- II - Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- III - Mais tempo de serviço no Magistério Municipal.

5.3 Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

5.4 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo de professor da Educação Básica.

5.5 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

5.6 Os pontos referentes à titulação serão cumulativos.

5.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo MEC.

5.8 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no **Anexo VII**.

6. DO QUADRO DE VAGAS

6.1 Para a gestão escolar do período de 2027/2029 estão disponíveis as seguintes vagas:

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Indígena Santa Luzia	Aldeia Porto Praia – Zona Rural
01	Diretor Escolar	Escola Mun. São Luiz de Gonzaga	Comunidade Punã – Zona Rural
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Maria Marcelina	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Creche Mun. Pe. Francisco Balsemans	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Creche Mun. Prof. Augustos Santos Cordeiro	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Carlos Braga	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Ednelza Bezerra Trindade	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Profª Rosilda do Carmo de Lima	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Santiago Canayo Peres	Zona Urbana
01	Diretor Escola	Escola Mun. Azenilda Braga Lopes	Zona Urbana

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor (a) escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terá o acréscimo de 20 horas- aula na sua carga horária, correspondendo ao total de 200 horas-aula mensais, o que corresponde a 40 horas semanais;

7.2 Os profissionais aprovados e que serão contratados para o cargo de Gestor (a) Escolar receberão como remuneração o salário base e Gratificação de Gestor de Unidades Escolar, de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério do Município de Uarini – Lei Municipal em vigência.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA/AVALIAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação será responsável pelo processo de escolha/avaliação dos candidatos, fundamentada nos princípios da transparência e de participação democrática.

Serão atribuições dos membros da Comissão de Avaliação:

- I - Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com o Decreto Municipal nº 057/2022/PMU-GP;
- II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/avaliação dos candidatos;
- III - Informar a todos os profissionais do magistério público municipal a publicação do Edital no site oficial do município ou mural;
- IV - Organizar a sessão e atuar na mesa de contagem de pontuação, registrando o processo em ata;
- V - Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha/avaliação dos candidatos;
- VI - Orientar previamente todos os envolvidos do processo de escolha dos candidatos;
- VII - Divulgar o resultado da realização da avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho;
- VIII - Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos relativos ao processo de escolha/avaliação;

8.3 Caberá a Comissão de avaliação:

- I - Encerrada a Avaliação, a Comissão conduzirá a contagem da pontuação;
- II - O resultado será lavrado em ata;

III - Caberá aos membros da Comissão publicar o resultado da escolha/avaliação no site oficial do município ou fixar em mural dos órgãos pertinentes;

IV - Após publicação do resultado da avaliação, os proponentes que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Comissão, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para decidir, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, digitado ou datilografado, ou em letras de forma, contendo, no mínimo: o nome, cargo do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões com apresentação lógica e consistente, sob pena de não conhecimento.

9.2 Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

9.3 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10. DA POSSE E NOMEAÇÃO

10.1 O profissional do magistério escolhido pelo Chefe do Executivo da lista tríplice encaminhada pela Comissão será nomeado para a função de Diretor Escolar, por ato administrativo, pelo período de 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Escolha dos Gestores Escolares da Educação básica da Rede Municipal de Ensino de Uarini, o candidato deverá entrar em contato com a comissão organizadora.

11.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do processo de escolha dos gestores escolares fixadas neste Edital.

11.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Escolha dos Gestores Escolares da Educação básica da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

11.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

11.5 A gestão do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, a contar do ingresso no cargo.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Municipal de Avaliação, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

11.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA

Secretário de Educação do Município de Uarini

Port. Nº 030/2025/PMU-GP

ROL DE ANEXOS:

Anexo I - Modelo Plano de Gestão Escolar;

Anexo II - Cronograma Previsto;

Anexo III - Documentos Comprobatórios;

Anexo IV - Descrição Sumária da Função;

Anexo V - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo VI - Formulário para Recurso;

Anexo VII - Instrumento de Avaliação para postulação ao cargo de diretor escolar;

Anexo VIII - Quantitativo de Vagas;

Anexo IX - Declaração de Antecedentes Criminais.

ANEXO I

EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI DE PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM.

1. Plano de Gestão Escolar

Nome da Escola:

Localização:

Número do INEP:

2. Diagnóstico da Escola

Caracterização da Escola:

Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:

Quadro de turmas;
 Quadro de profissionais;
 Estrutura física;
 Caracterização da Comunidade Escolar;

3. Missão da Escola

4. Identificação do Proponente

Nome:
 Cargo/Vínculo:
 Formação:
 Experiência Profissional:

5. Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

6. Dimensão Administrativa (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

7. Dimensão Financeira (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

8. Dimensão Física (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

9. Cronograma de Execução

Ação	2027	2028	2029

10. Resultados Esperados

Uarini/AM...../...../.....

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital	10.07.2026
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos e PGE	27 a 31.07.2026
Publicação das inscrições homologadas	03.08.2024
Prazo para recebimento de recursos das inscrições	04 a 05.08.2026
Análise de títulos	06 a 10.08.2026
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	11 a 17.08.2026
Convocação para análise comportamental	18 a 20.08.2026
Divulgação da pontuação	21.08.2026
Publicação do Resultado do Seletivo	24.08.2024
Prazo para recebimento de recursos da seleção	25 a 26.08.2026
Publicação das decisões dos recursos da seleção	28.08.2026
Resultado final	31.08.2026

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos de Identidade:

- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em identidade). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Título de Eleitor
- Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações;
- Cópia do ultimo contracheque.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando pelo seu funcionamento;

Vivenciar práticas em protagonismo, liderança e pró-atividade;

Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;

Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria de Estado da Educação;

Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

Cumprir metas;

Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho no engajamento geral no modelo do Programa Escola do Novo Tempo;

Ter foco em resultados de aprendizagens.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Processo de Escolha para a função de Gestor Escolar (Diretor)	
INSCRIÇÃO Nº	
À Comissão de Avaliação de Seleção do Processo de escolha para a função de Gestor Escolar (Diretor) da Secretaria Municipal de Educação de:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG: ORGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE (ESPECIFICAR CURSO)	

REQUISITOS	DOC. COMPROBATÓRIO	TITULAÇÃO	MARCAR COM X
Escolaridade	Diploma de graduação em qualquer área acompanhado do diploma escolar	Licenciatura em qualquer área	
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação	
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação	
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-graduação/Lato Sensu (Especialização) na área de Educação	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar, carga horária de no mínimo 140hs.	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola.	

.....

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Função:

Município:

Estado:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GERSTOR ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDADO: (*Letra de forma*)

CPF:

MATRICULA:

E-MAIL:

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO: (descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no edital)

.....

COMPROVAÇÃO DO CARIMBO DE ENTREGA DE RECURSO

(Entrega presencial na SEMED)

Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME DO CANDIDADO: (<i>Letra de forma</i>)		
CPF:		
MATRICULA:		
E-MAIL:		
Local e Data:	Assinatura do candidato	Assinatura Responsável/Comissão

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO:/...../..... a/...../.....

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO CORPONTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de três faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado (a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado (a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	100	
2 - Participa das atividades extraclasse	80	
3 - Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse	60	
4 - Participa raramente das atividades extraclasse	40	
5 - Nunca participa das atividades extraclasse	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL / PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui Curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui Curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui três ou mais Cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui dois ou mais Cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui Curso de Especialização em Educação	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DIREÇÃO		
1 - Possui Curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui Curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui Curso de Especialização em Administração	60	
4 - Possui Curso de Pedagogia	40	
5 - Possui Curso de Graduação em Administração	20	
6 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 - Tem mais de 150 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 - Tem mais de 100 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 - Tem mais de 50 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 - Já foi diretor escolar da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade/advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de advertência	30	
4 - Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CORPONTAMENTAL	PONTOS
I - Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Participação em reuniões administrativas	
V - Participações em reuniões pedagógicas	
VI - Colaboração com a direção	
VII - Participação em atividades extraclasses	
VIII - Integração com os demais professores	
IX - Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I - Formação profissional/Pós-graduação	
II - Formação específica para direção	
III - Participação em cursos de capacitação	
IV - Experiência em administração escolar	

V - Penalidades sofridas	
TOTALDEPONTOSOBtidos	
TOTALGERALDEPONTOSOBtidos	

Avaliação realização em:de de 2026.

Membros Da Comissão:

.....
Membro 1

.....
Membro 2

ANEXO VIII

QUANTITATIVO DE VAGAS

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Indígena Santa Luzia.	Aldeia Porto Praia – Zona Rural
01	Diretor Escolar	Escola Mun. São Luiz de Gonzaga.	Comunidade Punã – Zona Rural
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Maria Marcelina	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Creche Mun. Pe. Francisco Balsemans	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Creche Mun. Prof. Augustos Santos Cordeiro	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Carlos Braga	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Ednelza Bezerra Trindade.	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Profª Rosilda do Carmo de Lima	Zona Urbana
01	Diretor Escolar	Escola Mun. Santiago Canayo Peres	Zona Urbana
01	Diretor Escola	Escola Mun. Azenilda Braga Lopes.	Zona Urbana

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO possuo antecedentes criminais em meu nome, não tendo sido condenado(a) em processo criminal transitado em julgado.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade das mesmas.

Uarini - AM, __ de _____ de 2026.

(Assinatura)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA

Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Uarini, em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:35991935

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04628046000100

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.920.700,00	88.920.700,00	22.015.622,67	24,76	22.015.622,67	24,76	66.905.077,33
RECEITAS CORRENTES	88.920.700,00	88.920.700,00	20.515.622,67	23,07	20.515.622,67	23,07	68.405.077,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.015.000,00	3.015.000,00	538.220,11	17,85	538.220,11	17,85	2.476.779,89
Impostos	2.990.000,00	2.990.000,00	531.092,11	17,76	531.092,11	17,76	2.458.907,89
Taxas	25.000,00	25.000,00	7.128,00	28,51	7.128,00	28,51	17.872,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.097.600,00	2.097.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.600,00
Contribuições Sociais	2.097.600,00	2.097.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	48.503,41	1.616,78	48.503,41	1.616,78	-45.503,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	48.503,41	1.616,78	48.503,41	1.616,78	-45.503,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.805.100,00	83.805.100,00	19.928.899,15	23,78	19.928.899,15	23,78	63.876.200,85
Transferências da União e de suas Entidades	57.017.100,00	57.017.100,00	15.797.327,73	27,71	15.797.327,73	27,71	41.219.772,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.788.000,00	11.788.000,00	1.725.142,30	14,63	1.725.142,30	14,63	10.062.857,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.406.429,12	16,04	2.406.429,12	16,04	12.593.570,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.545.700,00	92.545.700,00	22.015.622,67	23,79	22.015.622,67	23,79	70.530.077,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.545.700,00	92.545.700,00	22.015.622,67	23,79	22.015.622,67	23,79	70.530.077,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.545.700,00	92.545.700,00	22.015.622,67	23,79	22.015.622,67	23,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.853.939,75			2.853.939,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.853.939,75			2.853.939,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária												
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.742.500,00	97.695.564,66	36.542.021,98		36.542.021,98	61.153.542,68	21.612.881,81		22.787.706,45	74.907.858,21	22.734.640,31		0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária												
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
DESPESAS CORRENTES	77.758.895,00	81.614.771,49	27.682.279,30		27.682.279,30	53.932.492,19	20.286.851,65		21.461.076,29	60.153.695,20	21.408.010,15	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.979.000,00	48.698.715,79	8.619.488,71		8.619.488,71	40.079.227,08	7.443.606,38		8.366.628,67	40.332.087,12	8.365.371,27		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00		0,00	30.000,00	0,00		0,00	30.000,00	0,00		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.749.895,00	32.886.055,70	19.062.790,59	19.062.790,59	13.823.265,11	12.843.245,27	13.094.447,62	19.791.608,08	13.042.638,88	
DESPESAS DE CAPITAL	5.910.500,00	12.877.688,17	8.859.742,68	8.859.742,68	4.017.945,49	1.326.030,16	1.326.630,16	11.551.058,01	1.326.630,16	0,00
INVESTIMENTOS	5.610.500,00	12.577.688,17	8.650.505,47	8.650.505,47	3.927.182,70	1.116.792,95	1.117.392,95	11.460.295,22	1.117.392,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	209.237,21	209.237,21	90.762,79	209.237,21	209.237,21	90.762,79	209.237,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.073.105,00	3.203.105,00			3.203.105,00			3.203.105,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.803.200,00	4.093.200,00	800.000,00	800.000,00	3.293.200,00	387.597,66	387.597,66	3.705.602,34	387.597,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.545.700,00	101.788.764,66	37.342.021,98	37.342.021,98	64.446.742,68	22.000.479,47	23.175.304,11	78.613.460,55	23.122.237,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.545.700,00	101.788.764,66	37.342.021,98	37.342.021,98	64.446.742,68	22.000.479,47	23.175.304,11	78.613.460,55	23.122.237,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.143,20		66.951,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.545.700,00	101.788.764,66	37.342.021,98	37.342.021,98		22.000.479,47	23.190.447,31		23.189.189,91	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
Contribuições Sociais	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária												
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.803.200,00	4.093.200,00	800.000,00		800.000,00	3.293.200,00	387.597,66		387.597,66	3.705.602,34	387.597,66	0,00	
DESPESAS CORRENTES	3.803.200,00	4.093.200,00	800.000,00		800.000,00	3.293.200,00	387.597,66		387.597,66	3.705.602,34	387.597,66	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.200,00	4.093.200,00	800.000,00		800.000,00	3.293.200,00	387.597,66		387.597,66	3.705.602,34	387.597,66		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.742.500,00	97.623.319,77	34.444.205,10		34.444.205,10	97,73	63.179.114,67	21.612.881,81		21.612.881,81	98,24	76.010.437,96	0,00
Legislativa	3.012.000,00	3.012.000,00	0,00		0,00	0,00	3.012.000,00	0,00		0,00	0,00	3.012.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.012.000,00	3.012.000,00	0,00		0,00	0,00	3.012.000,00	0,00		0,00	0,00	3.012.000,00	
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral													
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
FU02 - Administração Geral													
FU02 - Demais Subfunções													
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	14.810.300,00	17.743.546,92	6.575.480,85		6.575.480,85	18,66	11.168.066,07	4.559.161,62		4.559.161,62	20,72	13.184.385,30	0,00
Planejamento e Orçamento													
FU04 - Administração Geral	11.472.000,00	13.559.558,86	4.497.249,09		4.497.249,09	12,76	9.062.309,77	3.804.439,58		3.804.439,58	17,29	9.755.119,28	
Administração Financeira	1.408.300,00	1.446.200,00	831.236,89		831.236,89	2,36	614.963,11	327.508,98		327.508,98	1,49	1.118.691,02	
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
FU04 - Demais Subfunções	1.930.000,00	2.737.788,06	1.246.994,87		1.246.994,87	3,54	1.490.793,19	427.213,06		427.213,06	1,94	2.310.575,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
FU05 - Administração Geral													
FU05 - Demais Subfunções													
Segurança Pública	175.000,00	135.000,00	24.929,97		24.929,97	0,07	110.070,03	24.929,97		24.929,97	0,11	110.070,03	0,00
Policiamento	85.000,00	85.000,00	21.929,97		21.929,97	0,06	63.070,03	21.929,97		21.929,97	0,10	63.070,03	
Defesa Civil	90.000,00	50.000,00	3.000,00		3.000,00	0,01	47.000,00	3.000,00		3.000,00	0,01	47.000,00	
Informação e Inteligência													
FU06 - Administração Geral													
FU06 - Demais Subfunções													
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
FU07 - Administração Geral													
FU07 - Demais Subfunções													
Assistência Social	3.061.000,00	2.420.146,99	1.041.467,02		1.041.467,02	2,96	1.378.679,97	219.620,70		219.620,70	1,00	2.200.526,29	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.305.000,00	1.764.633,32	960.995,26		960.995,26	2,73	803.638,06	139.148,94		139.148,94	0,63	1.625.484,38	

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Serviços Socioassistenciais	1.300.000,00	449.513,67	80.471,76		80.471,76		0,23	369.041,91	80.471,76		80.471,76		0,37	369.041,91
Segurança e Renda														
FU08 - Administração Geral	336.000,00	206.000,00	0,00		0,00		0,00	206.000,00	0,00		0,00		0,00	206.000,00
FU08 - Demais Subfunções														
Previdência Social	4.976.800,00	4.976.800,00	0,00		0,00		0,00	4.976.800,00	0,00		0,00		0,00	4.976.800,00
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário	4.555.000,00	4.555.000,00	0,00		0,00		0,00	4.555.000,00	0,00		0,00		0,00	4.555.000,00
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
FU09 - Administração Geral	421.800,00	421.800,00	0,00		0,00		0,00	421.800,00	0,00		0,00		0,00	421.800,00
FU09 - Demais Subfunções														
Saúde	20.007.580,00	20.455.724,14	10.390.366,82		10.390.366,82		29,48	10.065.357,32	8.700.052,22		8.700.052,22		39,54	11.755.671,92
Atenção Básica	11.443.700,00	9.568.358,48	4.048.000,56		4.048.000,56		11,49	5.520.357,92	2.855.972,06		2.855.972,06		12,98	6.712.386,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.180.000,00	5.248.381,63	4.560.322,62		4.560.322,62		12,94	688.059,01	4.304.891,16		4.304.891,16		19,57	943.490,47
Suporte Profilático e Terapêutico														
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	241.874,03	24.228,00		24.228,00		0,07	217.646,03	24.228,00		24.228,00		0,11	217.646,03
Alimentação e Nutrição														
FU10 - Administração Geral	4.940.880,00	5.374.110,00	1.757.815,64		1.757.815,64		4,99	3.616.294,36	1.514.961,00		1.514.961,00		6,89	3.859.149,00
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00		0,00		0,00	23.000,00	0,00		0,00		0,00	23.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
FU11 - Administração Geral														
FU11 - Demais Subfunções														
Educação	25.283.700,00	30.656.432,22	10.053.228,39		10.053.228,39		28,52	20.603.203,83	5.498.812,79		5.498.812,79		24,99	25.157.619,43
Ensino Fundamental	23.371.700,00	27.671.425,83	8.712.177,60		8.712.177,60		24,72	18.959.248,23	4.980.493,59		4.980.493,59		22,64	22.690.932,24
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00
Ensino Profissional														
Ensino Superior	200.000,00	230.250,00	87.000,00		87.000,00		0,25	143.250,00	87.000,00		87.000,00		0,40	143.250,00
Educação Infantil	1.457.000,00	1.601.559,70	345.854,15		345.854,15		0,98	1.255.705,55	215.740,25		215.740,25		0,98	1.385.819,45
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial														
Educação Básica														
FU12 - Administração Geral	223.000,00	1.121.196,69	908.196,64		908.196,64		2,58	213.000,05	215.578,95		215.578,95		0,98	905.617,74
FU12 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00		0,00		0,00	12.000,00	0,00		0,00		0,00	12.000,00
Cultura	611.315,00	520.023,07	197.059,29		197.059,29		0,56	322.963,78	77.480,34		77.480,34		0,35	442.542,73
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Difusão Cultural	205.000,00	119.842,11	14.842,11		14.842,11		0,04	105.000,00	10.000,00		10.000,00		0,05	109.842,11
FU13 - Administração Geral														
FU13 - Demais Subfunções	406.315,00	400.180,96	182.217,18		182.217,18		0,52	217.963,78	67.480,34		67.480,34		0,31	332.700,62
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
FU14 - Administração Geral														
FU14 - Demais Subfunções														
Urbanismo	7.400.000,00	10.648.238,19	5.328.786,69		5.328.786,69		15,12	5.319.451,50	1.957.021,19		1.957.021,19		8,90	8.691.217,00
Infra-Estrutura Urbana	3.610.000,00	6.308.352,85	3.439.732,54		3.439.732,54		9,76	2.868.620,31	381.633,92		381.633,92		1,73	5.926.718,93
Serviços Urbanos														
Transportes Coletivos Urbanos														
FU15 - Administração Geral	3.690.000,00	4.299.885,34	1.889.054,15		1.889.054,15		5,36	2.410.831,19	1.575.387,27		1.575.387,27		7,16	2.724.498,07
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	40.000,00	0,00		0,00		0,00	40.000,00	0,00		0,00		0,00	40.000,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa
------------------	---------------------

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa															
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A RESTOS NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR
Telecomunicações																
FU24 - Administração Geral																
FU24 - Demais Subfunções																
Energia	50.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00	
Conservação de Energia																
Energia Elétrica	50.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00		
Combustíveis Minerais																
Biocombustíveis																
FU25 - Administração Geral																
FU25 - Demais Subfunções																
Transporte	2.729.700,00	2.385.732,64	167.005,34		167.005,34		0,47	2.218.727,30	0,00		0,00		0,00	2.385.732,64	0,00	
Transporte Aéreo																
Transporte Rodoviário	1.599.700,00	1.315.732,64	167.005,34		167.005,34		0,47	1.148.727,30	0,00		0,00		0,00	1.315.732,64		
Transporte Ferroviário																
Transporte Aquaviário																
Transportes Especiais																
FU26 - Administração Geral																
FU26 - Demais Subfunções	1.130.000,00	1.070.000,00	0,00		0,00		0,00	1.070.000,00	0,00		0,00		0,00	1.070.000,00		
Desporto e Lazer	602.000,00	766.987,10	451.859,45		451.859,45		1,28	315.127,65	361.781,70		361.781,70		1,64	405.205,40	0,00	
Desporto de Rendimento																
Desporto Comunitário																
Lazer	602.000,00	766.987,10	451.859,45		451.859,45		1,28	315.127,65	361.781,70		361.781,70		1,64	405.205,40		
FU27 - Administração Geral																
FU27 - Demais Subfunções																
Encargos Especiais	780.000,00	599.583,50	214.021,28		214.021,28		0,61	385.562,22	214.021,28		214.021,28		0,97	385.562,22	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna																
Refinanciamento da Dívida Externa																
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	209.237,21		209.237,21		0,59	120.762,79	209.237,21		209.237,21		0,95	120.762,79		
Serviço da Dívida Externa																
Transferências																
Outros Encargos Especiais	450.000,00	269.583,50	4.784,07		4.784,07		0,01	264.799,43	4.784,07		4.784,07		0,02	264.799,43		
Transferências para a Educação Básica																
FU28 - Demais Subfunções																
Reserva de Contingência	5.073.105,00	3.203.105,00						3.203.105,00						3.203.105,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.803.200,00	4.093.200,00	800.000,00		800.000,00		2,27	3.293.200,00	387.597,66		387.597,66		1,76	3.705.602,34		
TOTAL (III) = (I + II)	92.545.700,00	101.716.519,77	35.244.205,10		35.244.205,10		100,00	66.472.314,67	22.000.479,47		22.000.479,47		100,00	79.716.040,30	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.803.200,00	4.093.200,00	800.000,00		800.000,00		2,27	3.293.200,00	387.597,66		387.597,66		1,76	3.705.602,34	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00		0,00		0,00	25.000,00	0,00		0,00		0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00		0,00		0,00	25.000,00	0,00		0,00		0,00	25.000,00	
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra															
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica																
Representação Judicial e Extrajudicial																
FU03 - Administração Geral																
FU03 - Demais Subfunções																
Administração	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00	
Planejamento e Orçamento																
FU04 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00		
Administração Financeira																
Controle Interno																
Normatização e Fiscalização																
Tecnologia da Informação																
Ordenamento Territorial																
Formação de Recursos Humanos																
Administração de Receitas																
Administração de Concessões																
Comunicação Social																
FU04 - Demais Subfunções																
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea																
Defesa Naval																
Defesa Terrestre																
FU05 - Administração Geral																
FU05 - Demais Subfunções																
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	
Policimento																
Defesa Civil																
Informação e Inteligência																
FU06 - Administração Geral																
FU06 - Demais Subfunções																
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas																
Cooperação Internacional																
FU07 - Administração Geral																
FU07 - Demais Subfunções																
Assistência Social	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Idoso																
Assistência à Pessoa com Deficiência																
Assistência à Criança e ao Adolescente																
Assistência Comunitária																
Serviços Socioassistenciais																
Segurança e Renda																
FU08 - Administração Geral																
FU08 - Demais Subfunções																
Previdência Social	28.200,00	28.200,00	0,00		0,00		0,00	28.200,00	0,00		0,00		0,00	28.200,00	0,00	
Previdência Básica																
Previdência do Regime Estatutário																
Previdência Complementar																
Previdência Especial																
FU09 - Administração Geral	28.200,00	28.200,00	0,00		0,00		0,00	28.200,00	0,00		0,00		0,00	28.200,00		
FU09 - Demais Subfunções																
Saúde	20.000,00	310.000,00	300.000,00		300.000,00		0,85	10.000,00	155.039,07		155.039,07		0,70	154.960,93	0,00	
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																
Suporte Profilático e Terapêutico																

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra
--------------------------	-----------------------------

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,85	0,00	155.039,07	155.039,07	0,70	144.960,93	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.710.000,00	3.710.000,00	500.000,00	500.000,00	1,42	3.210.000,00	232.558,59	232.558,59	1,06	3.477.441,41	0,00
Ensino Fundamental	3.710.000,00	3.710.000,00	500.000,00	500.000,00	1,42	3.210.000,00	232.558,59	232.558,59	1,06	3.477.441,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III b)	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III d)	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS BIMESTRE	NO	EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	d)	(e) = (a-d)	A	PAGAR	NÃO
Meteorologia																	
FU18 - Administração Geral																	
FU18 - Demais Subfunções																	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Desenvolvimento Científico																	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																	
FU19 - Administração Geral																	
FU19 - Demais Subfunções																	
Agricultura	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Abastecimento																	
Extensão Rural																	
Irrigação																	
Promoção da Produção Agropecuária																	
Defesa Agropecuária																	
FU20 - Administração Geral																	
FU20 - Demais Subfunções																	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Reforma Agrária																	
Colonização																	
FU21 - Administração Geral																	
FU21 - Demais Subfunções																	
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Promoção Industrial																	
Produção Industrial																	
Mineração																	
Propriedade Industrial																	
Normalização e Qualidade																	
FU22 - Administração Geral																	
FU22 - Demais Subfunções																	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Promoção Comercial																	
Comercialização																	
Comércio Exterior																	
Serviços Financeiros																	
Turismo																	
FU23 - Administração Geral																	
FU23 - Demais Subfunções																	
Comunicações	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Comunicações Postais																	
Telecomunicações																	
FU24 - Administração Geral																	
FU24 - Demais Subfunções																	
Energia	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Conservação de Energia																	
Energia Elétrica																	
Combustíveis Minerais																	
Biocombustíveis																	
FU25 - Administração Geral																	
FU25 - Demais Subfunções																	
Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		
Transporte Aéreo																	
Transporte Rodoviário																	
Transporte Ferroviário																	
Transporte Aquaviário																	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra																
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	NO	DESPESAS EMPENHADAS	ATÉ O	% (b/III c) = (a-b)	SALDO LIQUIDADAS	NO	DESPESAS LIQUIDADAS	ATÉ O	% (d/III e) = (a-d)	SALDO INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	NÃO			

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:78F381A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.920.700,00	88.920.700,00	17.401.252,10	19,57	39.416.874,77	44,33	49.503.825,23
RECEITAS CORRENTES	88.920.700,00	88.920.700,00	14.387.774,32	16,18	34.903.396,99	39,25	54.017.303,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.015.000,00	3.015.000,00	461.667,28	15,31	999.887,39	33,16	2.015.112,61
Impostos	2.990.000,00	2.990.000,00	456.960,34	15,28	988.052,45	33,05	2.001.947,55
Taxas	25.000,00	25.000,00	4.706,94	18,83	11.834,94	47,34	13.165,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.097.600,00	2.097.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.600,00
Contribuições Sociais	2.097.600,00	2.097.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	90.967,90	3.032,26	139.471,31	4.649,04	-136.471,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	90.967,90	3.032,26	139.471,31	4.649,04	-136.471,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.805.100,00	83.805.100,00	13.835.139,14	16,51	33.764.038,29	40,29	50.041.061,71
Transferências da União e de suas Entidades	57.017.100,00	57.017.100,00	8.675.278,96	15,22	24.472.606,69	42,92	32.544.493,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.788.000,00	11.788.000,00	2.703.648,65	22,94	4.428.790,95	37,57	7.359.209,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.456.211,53	16,37	4.862.640,65	32,42	10.137.359,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.013.477,78	0,00	4.513.477,78	0,00	-4.513.477,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.013.477,78	0,00	4.513.477,78	0,00	-4.513.477,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.013.477,78	0,00	3.013.477,78	0,00	-3.013.477,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.545.700,00	92.545.700,00	17.401.252,10	18,80	39.416.874,77	42,59	53.128.825,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.545.700,00	92.545.700,00	17.401.252,10	18,80	39.416.874,77	42,59	53.128.825,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.545.700,00	92.545.700,00	17.401.252,10	18,80	39.416.874,77	42,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.853.939,75			2.853.939,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.853.939,75			2.853.939,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.742.500,00	107.527.081,62	21.530.989,45	59.112.029,24	48.415.052,38	15.917.849,15	39.936.980,41	67.590.101,21	39.001.678,72	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	77.758.895,00	89.612.938,83	17.086.885,10	45.794.758,71	43.818.180,12	15.384.605,04	38.063.682,64	51.549.256,19	37.251.882,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.979.000,00	49.743.238,79	7.797.639,69	17.299.304,43	32.443.934,36	7.813.202,12	17.098.541,16	32.644.697,63	16.853.688,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.749.895,00	39.839.700,04	9.289.245,41	28.495.454,28	11.344.245,76	7.571.402,92	20.965.141,48	18.874.558,56	20.398.194,23	
DESPESAS DE CAPITAL	5.910.500,00	16.887.021,17	4.444.104,35	13.317.270,53	3.569.750,64	533.244,11	1.873.297,77	15.013.723,40	1.749.796,42	0,00
INVESTIMENTOS	5.610.500,00	16.587.021,17	4.404.193,24	13.068.122,21	3.518.898,96	493.333,00	1.624.149,45	14.962.871,72	1.500.648,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	39.911,11	249.148,32	50.851,68	39.911,11	249.148,32	50.851,68	249.148,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.073.105,00	1.027.121,62			1.027.121,62			1.027.121,62		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.803.200,00	3.638.890,00	200.000,00	1.000.000,00	2.638.890,00	379.457,44	767.055,10	2.871.834,90	767.055,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.545.700,00	111.165.971,62	21.730.989,45	60.112.029,24	51.053.942,38	16.297.306,59	40.704.035,51	70.461.936,11	39.768.733,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.545.700,00	111.165.971,62	21.730.989,45	60.112.029,24	51.053.942,38	16.297.306,59	40.704.035,51	70.461.936,11	39.768.733,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.119.088,71		2.049.424,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.545.700,00	111.165.971,62	21.730.989,45	60.112.029,24		16.297.306,59	41.823.124,22		41.818.158,40	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00

RECEITAS CORRENTES	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
Contribuições Sociais	3.625.000,00	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.803.200,00	3.638.890,00	200.000,00	1.000.000,00	2.638.890,00	379.457,44	767.055,10	2.871.834,90	767.055,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.803.200,00	3.638.890,00	200.000,00	1.000.000,00	2.638.890,00	379.457,44	767.055,10	2.871.834,90	767.055,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.200,00	3.638.890,00	200.000,00	1.000.000,00	2.638.890,00	379.457,44	767.055,10	2.871.834,90	767.055,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.742.500,00	107.454.836,73	21.530.989,45	55.975.194,55	98,24	51.479.642,18	15.917.849,15	37.530.730,96	98,00	69.924.105,77	0,00
Legislativa	3.012.000,00	3.012.000,00	0,00	0,00	0,00	3.012.000,00	0,00	0,00	0,00	3.012.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.012.000,00	3.012.000,00	0,00	0,00	0,00	3.012.000,00	0,00	0,00	0,00	3.012.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											

FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.810.300,00	18.806.886,42	2.765.593,01	9.341.073,86	16,39	9.465.812,56	2.742.555,66	7.301.717,28	19,07	11.505.169,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.472.000,00	14.362.637,36	2.104.898,40	6.602.147,49	11,59	7.760.489,87	2.045.861,95	5.850.301,53	15,28	8.512.335,83	
Administração Financeira	1.408.300,00	1.569.341,00	235.884,48	1.067.121,37	1,87	502.219,63	267.883,58	595.392,56	1,55	973.948,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.930.000,00	2.874.908,06	424.810,13	1.671.805,00	2,93	1.203.103,06	428.810,13	856.023,19	2,24	2.018.884,87	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	175.000,00	143.000,00	45.968,00	70.897,97	0,12	72.102,03	33.968,00	58.897,97	0,15	84.102,03	0,00
Policiamento	85.000,00	85.000,00	30.968,00	52.897,97	0,09	32.102,03	30.968,00	52.897,97	0,14	32.102,03	
Defesa Civil	90.000,00	58.000,00	15.000,00	18.000,00	0,03	40.000,00	3.000,00	6.000,00	0,02	52.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.061.000,00	3.959.687,99	1.802.151,99	2.843.619,01	4,99	1.116.068,98	257.329,04	476.949,74	1,25	3.482.738,25	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.305.000,00	3.322.166,32	1.712.642,29	2.673.637,55	4,69	648.528,77	167.819,34	306.968,28	0,80	3.015.198,04	

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.300.000,00	430.771,67	88.759,70		169.231,46	0,30	261.540,21	88.759,70		169.231,46	0,44	261.540,21	
Segurança e Renda													
FU08 - Administração Geral	336.000,00	206.750,00	750,00		750,00	0,00	206.000,00	750,00		750,00	0,00	206.000,00	
FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	4.976.800,00	4.976.800,00	0,00		0,00	0,00	4.976.800,00	0,00		0,00	0,00	4.976.800,00	0,00
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	4.555.000,00	4.555.000,00	0,00		0,00	0,00	4.555.000,00	0,00		0,00	0,00	4.555.000,00	
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral	421.800,00	421.800,00	0,00		0,00	0,00	421.800,00	0,00		0,00	0,00	421.800,00	
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	20.007.580,00	28.600.352,10	10.630.307,46		21.020.674,28	36,89	7.579.677,82	5.632.790,19		14.332.842,41	37,42	14.267.509,69	0,00
Atenção Básica	11.443.700,00	13.511.893,44	5.317.575,11		9.365.575,67	16,44	4.146.317,77	3.443.881,62		6.299.853,68	16,45	7.212.039,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.180.000,00	9.496.846,63	4.492.031,52		9.052.354,14	15,89	444.492,49	1.345.276,89		5.650.168,05	14,75	3.846.678,58	
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	194.502,03	18.968,00		43.196,00	0,08	151.306,03	18.968,00		43.196,00	0,11	151.306,03	

Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.940.880,00	5.374.110,00	801.732,83	2.559.548,47	4,49	2.814.561,53	824.663,68	2.339.624,68	6,11	3.034.485,32	
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.283.700,00	31.969.142,10	5.416.995,96	15.470.224,35	27,15	16.498.917,75	5.718.269,31	11.217.082,10	29,29	20.752.060,00	0,00
Ensino Fundamental	23.371.700,00	29.113.572,41	4.750.686,47	13.462.864,07	23,63	15.650.708,34	4.981.126,22	9.961.619,81	26,01	19.151.952,60	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	230.250,00	71.250,00	158.250,00	0,28	72.000,00	71.250,00	158.250,00	0,41	72.000,00	
Educação Infantil	1.457.000,00	1.472.123,00	595.059,49	940.913,64	1,65	531.209,36	665.893,09	881.633,34	2,30	590.489,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	223.000,00	1.121.196,69	0,00	908.196,64	1,59	213.000,05	0,00	215.578,95	0,56	905.617,74	
FU12 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Cultura	611.315,00	546.388,07	178.420,97	375.480,26	0,66	170.907,81	297.999,92	375.480,26	0,98	170.907,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	205.000,00	119.842,11	0,00	14.842,11	0,03	105.000,00	4.842,11	14.842,11	0,04	105.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	406.315,00	426.545,96	178.420,97	360.638,15	0,63	65.907,81	293.157,81	360.638,15	0,94	65.907,81	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.400.000,00	10.818.464,19	678.923,44	6.007.710,13	10,54	4.810.754,06	965.225,32	2.922.246,51	7,63	7.896.217,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.610.000,00	6.180.972,85	189.166,00	3.628.898,54	6,37	2.552.074,31	206.041,00	587.674,92	1,53	5.593.297,93	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.690.000,00	4.597.491,34	489.757,44	2.378.811,59	4,18	2.218.679,75	759.184,32	2.334.571,59	6,10	2.262.919,75	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Habitação Rural												
Habitação Urbana	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												

Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	50.000,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00	20.000,00	0,00
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	50.000,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00	20.000,00	
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	2.729.700,00	2.033.393,64	-167.005,34		0,00	0,00	2.033.393,64	0,00		0,00	0,00	2.033.393,64	0,00
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	1.599.700,00	963.393,64	-167.005,34		0,00	0,00	963.393,64	0,00		0,00	0,00	963.393,64	
Transporte Ferroviário													

Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.130.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	
Desporto e Lazer	602.000,00	862.017,10	139.722,85	591.582,30	1,04	270.434,80	229.800,60	591.582,30	1,54	270.434,80	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	602.000,00	862.017,10	139.722,85	591.582,30	1,04	270.434,80	229.800,60	591.582,30	1,54	270.434,80	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	780.000,00	599.583,50	39.911,11	253.932,39	0,45	345.651,11	39.911,11	253.932,39	0,66	345.651,11	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	39.911,11	249.148,32	0,44	80.851,68	39.911,11	249.148,32	0,65	80.851,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	269.583,50	0,00	4.784,07	0,01	264.799,43	0,00	4.784,07	0,01	264.799,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.073.105,00	1.027.121,62				1.027.121,62				1.027.121,62	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.803.200,00	3.638.890,00	200.000,00	1.000.000,00	1,76	2.638.890,00	379.457,44	767.055,10	2,00	2.871.834,90	
TOTAL (III) = (I + II)	92.545.700,00	111.093.726,73	21.730.989,45	56.975.194,55	100,00	54.118.532,18	16.297.306,59	38.297.786,06	100,00	72.795.940,67	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.803.200,00	3.638.890,00	200.000,00	1.000.000,00	1,76	2.638.890,00	379.457,44	767.055,10	2,00	2.871.834,90	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											

Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Serviços Socioassistenciais												
Segurança e Renda												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00		
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	20.000,00	510.000,00	200.000,00	500.000,00	0,88	10.000,00	151.782,98	306.822,05	0,80	203.177,95	0,00	
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	500.000,00	200.000,00	500.000,00	0,88	0,00	151.782,98	306.822,05	0,80	193.177,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											

FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.710.000,00	3.055.690,00	0,00	500.000,00	0,88	2.555.690,00	227.674,46	460.233,05	1,20	2.595.456,95	0,00
Ensino Fundamental	3.710.000,00	3.055.690,00	0,00	500.000,00	0,88	2.555.690,00	227.674,46	460.233,05	1,20	2.595.456,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico											

e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

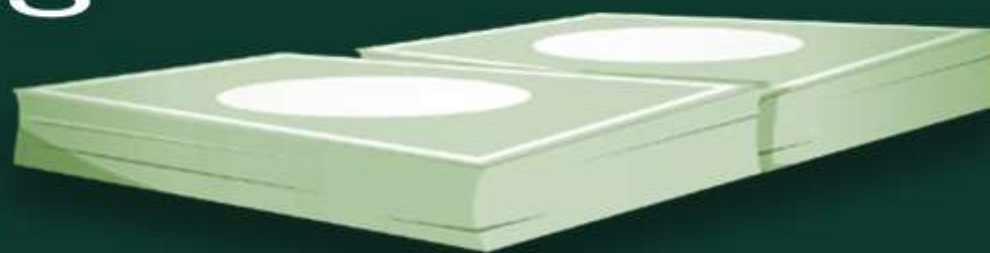
RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F0752A27

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
gera uma **economia de
até 90%** nos custos com
publicações. Menos
gastos, mais recursos para
investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

